

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL



GeoAtributo - Consultadoria e Informação para o
Planeamento e Ordenamento do Território, Lda.

Preâmbulo

Parte I – Enquadramento

Parte II – Execução

Parte III - Inventários, Modelos e Listagens

Anexos

Versão 03 | abril de 2020

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Barcelos
Descrição:	O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Barcelos é um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil.
Data de produção:	21 de agosto de 2017
Data da última atualização:	13 de abril de 2020
Versão:	Versão 03
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Licínio Santos Serviço Municipal de Proteção Civil
Código de documento:	051
Estado do documento:	Para submissão a consulta pública nos termos do n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio de 2015.
Código do Projeto:	051030206
Nome do ficheiro digital:	02_PME_BARCELOS_Anexo_I_V03

ÍNDICE

ÍNDICE	3
ÍNDICE DE FIGURAS	6
ÍNDICE DE QUADROS	7
ÍNDICE DE MAPAS	8
PREÂMBULO.....	10
1 LISTA DE ACRÓNIMOS	10
2 REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS	15
2.1 Legislação Estruturante	15
2.1 Legislação Orgânica.....	16
2.2 Legislação Técnico-operacional.....	19
2.3 Legislação Concorrente	20
2.4 Legislação Diversa	23
3 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS	25
3.1 Registo de Atualizações.....	25
3.2 Registo de Exercícios	26
PARTE I. ENQUADRAMENTO	27
1 INTRODUÇÃO	27
2 FINALIDADE E OBJETIVOS	31
3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS	32
4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO	34
4.1 Competências para Ativação do Plano.....	34
4.2 Critérios para Ativação do Plano.....	35
PARTE II. EXECUÇÃO.....	38

1	ESTRUTURAS	38
1.1	Estruturas de Direção Política	38
1.2	Estruturas de Coordenação Política	39
1.3	Estruturas de Coordenação Institucional	42
1.4	Estruturas de Comando Operacional	42
2	RESPONSABILIDADES	51
2.1	Missão dos Serviços de Proteção Civil.....	51
2.2	Missão dos Agentes de Proteção Civil.....	52
2.3	Missão das Entidades com Dever de Cooperação	57
3	ORGANIZAÇÃO	66
3.1	Infraestruturas de Relevância Operacional.....	66
3.2	Zonas de Intervenção	94
3.3	Mobilização e Coordenação de Meios	97
3.4	Notificação operacional	98
4	ÁREAS DE INTERVENÇÃO	101
4.1	Gestão Administrativa e Financeira	102
4.2	Reconhecimento e Avaliação	105
4.3	Logística.....	110
4.4	Comunicações	118
4.5	Informação Pública.....	121
4.6	Confinamento e/ou Evacuação	124
4.7	Manutenção da Ordem Pública.....	131
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	135
4.9	Socorro e Salvamento	142
4.10	Serviços Mortuários	145
	PARTE III. INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS	152

1	INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS	152
2	LISTA DE CONTACTOS	153
3	MODELOS	154
3.1	Modelos de Relatórios	154
3.2	Modelo de Requisição.....	184
3.3	Modelos de Comunicados.....	188
3.4	Modelo de Declaração da Situação de Alerta	196
3.5	Modelo de Ativação do PMEPC.....	202
3.6	Modelos de Cartão de Segurança	208
3.7	Modelo de Ficha de Controlo Diário	212
4	LISTA DE DISTRIBUIÇÃO.....	216

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Estrutura do PMEPCB	28
Figura 2: Objetivos gerais do PMEPCB.....	31
Figura 3: Riscos naturais, mistos e tecnológicos considerados no município de Barcelos.....	32
Figura 4: Processo de ativação e desativação do PMEPCB	35
Figura 5: Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.....	38
Figura 6: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)	45
Figura 7. Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)	49
Figura 8: Infraestruturas relacionadas com a receção/tratamento dos resíduos da RESULIMA, SA	71
Figura 9: Delimitação das zonas de intervenção	94
Figura 10: Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)	104
Figura 11: ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)	107
Figura 12: EAT (procedimentos e instruções de coordenação)	109
Figura 13: Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação).....	112
Figura 14: Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação).....	117
Figura 15: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)	120
Figura 16: Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)	123
Figura 17: Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)	130
Figura 18: Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)	134
Figura 19: Serviços médicos e transporte de vítimas (procedimentos e instruções de coordenação)....	138
Figura 20: Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação).....	141
Figura 21: Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)	144
Figura 22: Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)	150

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade).....	33
Quadro 2: Composição, competências e local de funcionamento da CMPC de Barcelos.....	40
Quadro 3: PCO (constituição e missões).....	45
Quadro 4: Responsabilidades dos serviços de proteção civil.....	52
Quadro 5: Responsabilidade dos agentes de proteção civil.....	53
Quadro 6: Responsabilidades das entidades com dever de cooperação.....	58
Quadro 7: Características da barragem de Penide.....	78
Quadro 7: Áreas que poderão ser consideradas nas ZCR.....	94
Quadro 8: ZCR do concelho de Barcelos.....	95
Quadro 9: ZRR do concelho de Barcelos.....	96
Quadro 10: Grau de prontidão e de mobilização.....	98
Quadro 11: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes.....	100
Quadro 12: Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	102
Quadro 13: ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	105
Quadro 14: EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	107
Quadro 15: Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	110
Quadro 16: Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	113
Quadro 17: ZCAP do concelho de Barcelos.....	115
Quadro 18: Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	118
Quadro 19: Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	121

Quadro 20: Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	124
Quadro 21: ZCI do concelho de Barcelos	127
Quadro 22: Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	131
Quadro 23: Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	135
Quadro 24: Postos de triagem do concelho de Barcelos	136
Quadro 25: Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	139
Quadro 26: Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	142
Quadro 27: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas).....	145
Quadro 28: ZRnM e NecPro do concelho de Barcelos	148

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Enquadramento administrativo do concelho de Barcelos.....	27
Mapa 2: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Barcelos.....	41
Mapa 3: Infraestruturas de transporte rodoviário do concelho de Barcelos	66
Mapa 4: Infraestruturas de transporte ferroviário do concelho de Barcelos	68
Mapa 5: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Barcelos	69
Mapa 6: Infraestruturas de drenagem de águas residuais do concelho de Barcelos	70
Mapa 7: Infraestruturas de telecomunicações do concelho de Barcelos	72
Mapa 8: Infraestruturas de energia elétrica do concelho de Barcelos	73
Mapa 9: Infraestruturas de distribuição de gás natural do concelho de Barcelos	74
Mapa 10: Infraestruturas de abastecimento de combustíveis no concelho de Barcelos	75

Mapa 11: Áreas industriais e de armazenamento do concelho de Barcelos.....	76
Mapa 12: Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do concelho de Barcelos.....	78
Mapa 13: Barragens do concelho de Barcelos	80
Mapa 14: Rede de pontos de água (RPA) do concelho de Barcelos	81
Mapa 15: Rede nacional de postos de vigia (RNPV) com visibilidade para o concelho de Barcelos.....	82
Mapa 16: Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho de Barcelos ..	83
Mapa 17: Infraestruturas turísticas no concelho de Barcelos.....	84
Mapa 18: Equipamentos administrativos do concelho de Barcelos.....	85
Mapa 19: Equipamentos de educação do concelho de Barcelos	86
Mapa 20: Equipamentos de saúde no concelho de Barcelos.....	87
Mapa 21: Equipamentos culturais do concelho de Barcelos	88
Mapa 22: Equipamentos desportivos do concelho de Barcelos.....	89
Mapa 23: Equipamentos religiosos do concelho de Barcelos	90
Mapa 24: Equipamentos de apoio social do concelho de Barcelos.....	91
Mapa 25: Património do concelho de Barcelos.....	92
Mapa 26: Instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Barcelos.....	93
Mapa 27: ZCR do concelho de Barcelos.....	96
Mapa 28: ZCAP do concelho de Barcelos.....	116
Mapa 29: ZCI do concelho de Barcelos	128
Mapa 30: Itinerários de evacuação do concelho de Barcelos	129
Mapa 31: Postos de triagem do concelho de Barcelos	137
Mapa 32: ZRnM e NecPro do concelho de Barcelos	149

PREÂMBULO

1 LISTA DE ACRÓNIMOS

LISTA DE ACRÓNIMOS	
A	
ACES	Agrupamento de Centros de Saúde
AHBV	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANACOM	Autoridade Nacional de Comunicações
ANEPC	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
ANSR	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
AR	Áreas de Risco
C	
CB	Corpo de Bombeiros
CCO	Centros de Coordenação Operacional
CCOM	Centro de Coordenação Operacional Municipal
CCON	Centro de Coordenação Operacional Nacional
CELOG	Célula Logística
CELOP	Célula Operações
CEPLAN	Célula de Planeamento
CM	Caminho Municipal
CMB	Câmara Municipal de Barcelos
CMPC	Comissão Municipal de Proteção Civil
CNE	Corpo Nacional de Escutas
CNEPC	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
CNPC	Comissão Nacional de Proteção Civil
COS	Comandante das Operações de Socorro
COS2018	Carta de Uso e Ocupação do Solo 2018
CPX	Command Post Exercise (Exercícios de Posto de Comando)
CREPC	Comando Regional de Emergência e Proteção Civil
CSREPC	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
D	
DCPT	Departamento Central de Polícia Técnica

LISTA DE ACRÓNIMOS	
DEM	Digital Elevation Model
DGT	Direção-Geral do Território
DGPC	Direção-Geral do Património Cultural
DGS	Direção Geral de Saúde
DIOPS	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
DVI Team	Disaster Victim Identification Team
E	
EAT	Equipas de Avaliação Técnica
EEEVS	Elementos Estratégicos, Expostos, Vitais e/ou Sensíveis
EDP	Energias de Portugal
EGIC Psicossocial	Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial
EM	Estrada Municipal
EML-DVI	Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres
EN	Estrada Nacional
ENDS	Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável
ENF	Estratégia Nacional para a Floresta
ENSR	Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária
ER	Estrada Regional
ERAS	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
ERAV	Equipas Responsáveis pela Avaliação das Vítimas
ERAV-M	Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas Mortais
ETA	Estação de Tratamento de Água
F	
FFAA	Forças Armadas
G	
GNR	Guarda Nacional Republicana
GPIAAF	Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários
I	
IC	Itinerário Complementar
ICARO	Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos
ICNF	Instituto de conservação da Natureza e das Florestas
IGT	Instrumento de Gestão Territorial
INE	Instituto Nacional de Estatística
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
IP	Itinerário Principal
IP, S.A.	Infraestruturas de Portugal, S.A.

LISTA DE ACRÓNIMOS	
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
IPSS	Instituições Particulares de Solidariedade Social
IRN	Instituto dos Registos e do Notariado
INMLCF	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
ISS	Instituto de Segurança Social
L	
LIVEX	Live Exercise (exercício com meios reais)
LNEC	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
LPC	Laboratório de Polícia Científica
M	
MAI	Ministro da Administração Interna
MP	Ministério Público
N	
NecPro	Necrotérios Provisórios
NEP	Norma de Execução Permanente
NUT	Nomenclatura de Unidade Territorial
O	
ORMIS	Ordens de Missões
OCS	Órgãos de Comunicação Social
P	
PCIP	Prevenção e Controlo Integrados da Poluição
PCDis	Posto de Comando Operacional Distrital
PCO	Posto de Comando Operacional
PCMun	Posto de Comando Operacional Municipal
PCOC	Plano de Contingência para Ondas de Calor
PDEPC	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
PDM	Plano Diretor Municipal
PDDFCI	Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PEA	Plano Estratégico de Ação
PEOT	Plano Especial de Ordenamento do Território
PJ	Polícia Judiciária
PLANCOM	Plano de Comunicações
PMA	Posto Médico Avançado
PMDFCI	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PME	Plano Municipal de Emergência
PMEPC	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
PMEPCB	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Barcelos

LISTA DE ACRÓNIMOS	
PMOT	Plano Municipal de Ordenamento do Território
PDDFCI	Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PNA	Plano Nacional da Água
PNAAS	Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde
PNDFCI	Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios
PNPOT	Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território
PNPR	Plano Nacional de Prevenção Rodoviária
POSIT	Pontos de Situação
PROF	Plano Regional de Ordenamento Florestal
PROT	Plano Regional de Ordenamento do Território
R	
REDIS	Relatório Diário de Situação
RELESP	Relatório de Situação Especial
RELGER	Relatório de Situação Geral
RELIS	Relatórios Imediatos de Situação
REPC	Rede Estratégica de Proteção Civil
REN	Redes Energéticas Nacionais
RNE	Rede Nacional de Expressos
ROB	Rede Operacional de Bombeiros
S	
SAM	Sistema de Avisos Meteorológicos
SEF	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
SEPNA	Serviço Especial de Proteção da Natureza e Ambiente
SF	Sapadores Florestais
SGO	Sistema de Gestão de Operações
SGIF	Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais
SIG	Sistema de Informação Geográfica
SIOPS	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
SIRESP	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança em Portugal
SITAC	Situação Tática
SMPC	Serviço Municipal de Proteção Civil
SMS	Short Message Service
SMT	Serviço Móvel Terrestre
SNIRH	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
STF	Serviço Telefónico Fixo
SVARH	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos
T	

LISTA DE ACRÓNIMOS	
TO	Teatro de Operações
TTX	Tabletop Exercise (Exercícios de Decisão)
TUA	Título Único de Ambiente
U	
UCI	Unidade de Cooperação Internacional
UEPS	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
ULPC	Unidades Locais de Proteção Civil
V	
VMER	Viatura Médica de Emergência e Reanimação
Z	
ZA	Zona de Apoio
ZAP	Zonas de Apoio Psicológico
ZCAP	Zona de Concentração e Alojamento das Populações
ZCI	Zonas de Concentração e Irradiação
ZCR	Zonas de Concentração e Reserva
ZI	Zona de Intervenção
ZRR	Zona de Receção de Reforços
ZS	Zona de Sinistro
ZRnM	Zonas de Reunião de Mortos

2 REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

2.1 LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 66-A/2008, de 28 de outubro, Decreto-Lei n.º 126-A/2011, de 29 de dezembro, pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho de 2015 e pelo Decreto-Lei n.º 49/2017, de 24 de maio – Aprova a Lei de Segurança Interna.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril – Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal.

Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019 - Institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População.

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio – Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e estabelece a sua estrutura, respetivas competências e funcionamento, bem como normas e procedimentos a desenvolver em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio – Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.

Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de março – Revisão do Sistema de Gestão de Operações (SGO).

2.1 LEGISLAÇÃO ORGÂNICA

Lei Orgânica 1-B/2009, de 07 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto – Aprova a Lei Defesa Nacional.

Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 07 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 01 de setembro – Aprova a Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas.

Lei n.º 28/2013, de 12 de abril – Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

Lei n.º 63/2007, de 06 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 113/2018 - Diário da República n.º 243/2018, de 18 de dezembro – Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana.

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 1490-A/2012, de 31 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 138/2017, de 10 de novembro – Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública.

Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 94/2015, de 13 de agosto de 2015 – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros.

Decreto-Lei n.º 45/2019, de 01 de abril – Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março – Aprova a orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., e revoga o Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho, na sua redação atual.

Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro - Cria a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), unidade especializada da Guarda Nacional Republicana, definindo a sua missão e âmbito territorial.

Decreto-Lei n.º 8/2017, de 09 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9568-A/2017 - Diário da República n.º 209/2017, de 30 de outubro - Estabelece o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental português e define os apoios públicos de que estas podem beneficiar.

Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março – Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil, anteriormente designado Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., em conformidade com o regime

estabelecido na Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprova a lei-quadro das entidades administrativas independentes.

Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica da Força Aérea.

Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 102/2019, de 06 de agosto – Aprova a Lei Orgânica do Exército.

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro – Aprova a Lei Orgânica da Marinha.

Decreto-Lei n.º 240/2012, de 06 de novembro – Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro, que aprova a Lei Orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril e Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro de 2013, pelo Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 25/2017, de 03 de março – Aprova a orgânica do Instituto da Segurança Social, I. P.

Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 18/2014, de 04 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 236/2015, de 14 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 90/2018, de 09 de novembro – Aprova a orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 119/2013, de 21 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 55/2016, de 26 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro – Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro – Aprova a orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 67/2013, de 17 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 127/2014, de 22 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 173/2014, de 19 de

novembro e pelo Decreto-Lei n.º 74/2016 – Aprova a orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I. P.

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 02 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio – Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna.

Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2017, de 09 de janeiro – Estabelece o regime jurídico aplicável à criação e funcionamento das equipas de sapadores florestais no território continental português e regulamenta os apoios à sua atividade.

Decreto-Lei n.º 82/2009, de 02 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 04 de outubro – Estabelece o regime jurídico da designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridades de saúde.

Decreto-Lei n.º 281/2007, de 07 de agosto – Estabelece o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa e aprova os respetivos Estatutos.

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro – Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental.

Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2009, de 04 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, pela Retificação n.º 4-A/2013, de 18 de janeiro, pela Lei n.º 38/2017, de 02 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 45/2019, de 01 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio – Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental.

Decreto-Lei n.º 22/2006, de 02 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 247/2015, de 23 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 113/2018, de 18 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 114/2018, de 18 de dezembro – Consolida institucionalmente o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e cria o Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro (GIPS) no âmbito orgânico da Guarda Nacional Republicana.

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 121/2014, de 08 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro – Lei Orgânica da Autoridade Marítima Nacional.

Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 109/2013, de 01 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 171/2014, de 10 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 68/2015, de 29 de abril – Aprova a orgânica da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária.

Despacho n.º 19734/2009, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8566/2016, de 01 de julho de 2016 – Regulamentação da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB).

2.2 LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Lei 44/86, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei Orgânica n.º 1/2012, de 11 de maio – Regime do estado de sítio e do estado de emergência.

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 01 de julho, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 02 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro – Define a organização e atribuições do Sistema da Autoridade Marítima (SAM) e cria a Autoridade Marítima Nacional.

Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 138/2000, de 13 de julho, pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 109/2010, de 14 de outubro – Estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério.

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo.

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 399/99, de 14 de outubro – Cria o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de dezembro – Articula a ação das autoridades de polícia e demais entidades competentes no âmbito dos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional.

Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro e pela Portaria n.º 148-A/2018, de 22 de maio – Define a composição e funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente.

Declaração n.º 344/2008, de 17 de outubro – Estabelece as normas de funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estabelece as regras de referência para ativação do estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), sendo aplicável às organizações integrantes daquele Sistema.

2.3 LEGISLAÇÃO CONCORRENTE

Lei n.º 99/2019, de 05 de setembro – Primeira revisão do Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território e revoga a Lei n.º 58/2007, de 04 de setembro.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto – Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 52/2015, 09 de junho, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, pela Lei n.º 42/2016, 28 de dezembro e pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março, pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, pela Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho - Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

Decreto-Lei n.º 76/2016, de 09 de novembro de 2016 – Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água.

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro – Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 124-A/2018, de 31 de dezembro – Procede à fusão, por incorporação, da EP - Estradas de Portugal, S. A., na REFER - Rede Ferroviária Nacional, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, red denominando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos.

Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto – Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição).

Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, e transpõe a Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro.

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 07 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 21 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 111-A/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 41/2018, de 11 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro – Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 03 de novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro de 2015, pelo Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 319/2018, de 10 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho e pela Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro – Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 69/2011, de 15 de junho, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Despacho n.º 11011/2018, de 26 de novembro, pelo Despacho n.º 6210/2019, de 05 de julho e pela Lei n.º 95/2019, de 04 de setembro – Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens e revoga o Decreto-Lei n.º 11/90, de 06 de janeiro.

Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 114/2011 de 30 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio, pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, pelo Despacho n.º 8640-B/2017, de 29 de setembro, pelo Despacho n.º 9081-E/2017, de 13 de outubro, pelo Despacho n.º 9599-A/2017, de 31 de outubro, pelo Despacho n.º 9973-B/2017, de 17 de novembro, pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 19-A/2018, de 15 de março, pelo Despacho n.º 9084-A/2018, de 26 de setembro, pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro – Aprova o Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 84/2017, de 18 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, «Intervenção», da Diretiva n.º 96/29/EURATOM, do Conselho, de 13 de maio, que fixa as normas de base de segurança relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes.

Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/2008, de 10 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 30/2012, de 09 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 156/2013, de 05 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 108/2018, de 03 de dezembro - Estabelece as competências dos organismos intervenientes na área da proteção contra radiações ionizantes, bem como os princípios gerais de proteção, e transpõe para a ordem jurídica interna as disposições correspondentes da Diretiva n.º 96/29/EURATOM, do Conselho, de 13 de maio, que fixa as normas de base de segurança relativas à

proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes.

Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI).

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 13/2013, de 31 de janeiro – Aprova o Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios.

2.4 LEGISLAÇÃO DIVERSA

Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 35/2013, de 11 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro e pela Lei n.º 16/2014, de 04 de abril – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2008/6/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de fevereiro de 2008.

Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 176/2007, de 08 de maio, pela Lei n.º 35/2008, de 28 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro, pela Lei n.º 46/2011, de 24 de junho, pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro, pela Lei n.º 42/2013, de 03 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 35/2014, de 07 de março, pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 127/2015, de 03 de setembro, pela Lei n.º 15/2016, de 17 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho - Lei das Comunicações Eletrónicas.

Decreto-Lei n.º 1/2017, de 05 de janeiro – Elimina a obrigatoriedade de aprovação dos selos postais pelo Governo e elimina a obrigatoriedade de registo dos utilizadores, passando as estações de Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão a reger-se pelo regime geral das radiocomunicações, constante do Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, dando cumprimento às medidas «Selos simples» e «Banda do Cidadão» do Programa SIMPLEX+ 2016.

Decreto-Lei n.º 53/2009, de 02 de março – Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum.

Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2006, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 264/2009, de 28 de setembro, pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Estabelece o regime aplicável ao licenciamento de redes e estações de radiocomunicações e à fiscalização da instalação das referidas estações e da utilização do espectro radioelétrico, bem como a definição dos princípios aplicáveis às taxas radioelétricas, à proteção da exposição a radiações eletromagnéticas e à partilha de infraestruturas de radiocomunicações.

Decreto-Lei n.º 448/99, de 04 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 150/2001, de 07 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 116/2003, de 12 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 112/2006, de 09 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 160/2013, de 19 de novembro – Aprova as bases da concessão do serviço postal universal, a outorgar entre o Estado Português e os CTT - Correios de Portugal, S. A.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 08 de abril – Redefine as condições de instalação do SIRESP - Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 32/2016, de 21 de outubro de 2016 – Aprova os Planos Distritais de Emergência de Proteção Civil de Aveiro, Braga, Bragança, Leiria, Santarém, Viana do Castelo e Vila Real.

3 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

3.1 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

ATUALIZAÇÕES AO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE BARCELOS						
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade Competente pela Aprovação	Observações	
01	Plano Municipal de Emergência de Barcelos	-	1999	Secretário de Estado da Administração Interna	-	
02	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Barcelos (elaborado em conformidade com a Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio)	(...)	(...)	Assembleia Municipal, após parecer da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC)	(...)	
03	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	
04	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	

3.2 REGISTO DE EXERCÍCIOS

Tipo		Relatório do Exercício	Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes e Entidades Envolvidos	Meios e Recursos Envolvidos	Ensinamentos Recolhidos
TTX	CPX LIVEX								
		(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
		(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

PARTE I. ENQUADRAMENTO

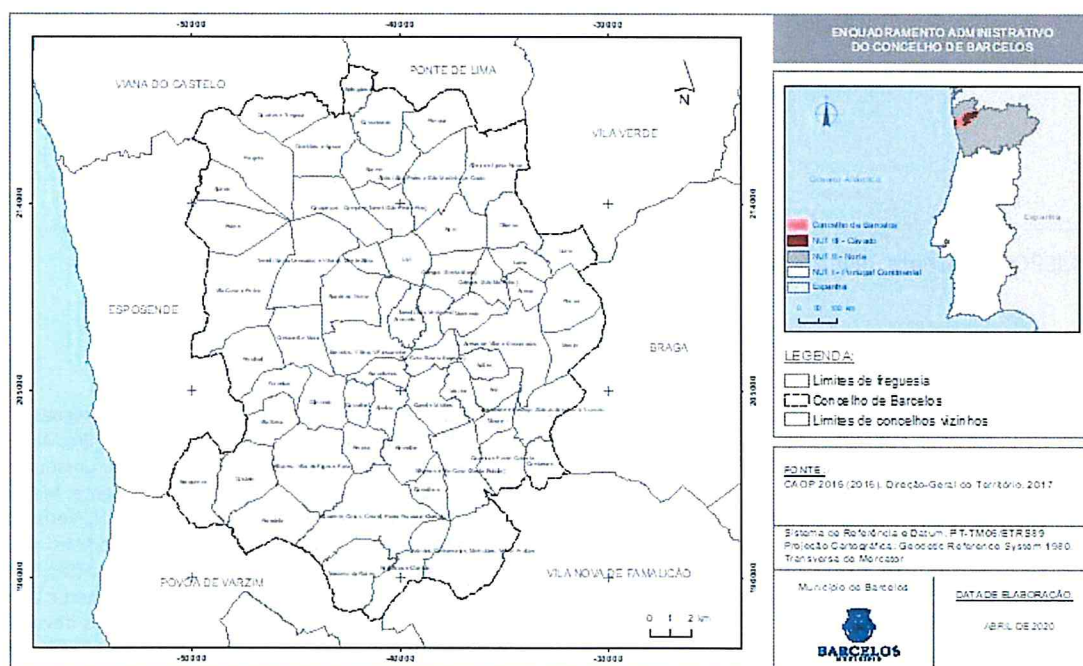
1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Barcelos, em diante designado por PMEPCB, é um plano geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de acidente grave ou catástrofe que se admitem no âmbito territorial e administrativo do município de Barcelos.

Conforme a designação indica, o PMEPCB é um plano de âmbito municipal, que se aplica a todo o território do município de Barcelos, abrangendo especificamente uma área total de 378,9 km² e cerca de 120.391 habitantes (INE, 2011).

Em termos administrativos o município de Barcelos integra a NUT I – Portugal Continental, a NUT II – Norte e a NUT III – Cávado, sendo um dos 14 municípios que compõe o distrito de Braga. O concelho de Barcelos encontra-se limitado a norte pelo concelho de Ponte de Lima, a nordeste pelo concelho de Vila Verde, a este pelo concelho de Braga, a sueste pelo concelho de Vila Nova de Famalicão, a sul e sudoeste pelo concelho de Póvoa de Varzim, a oeste pelo concelho de Esposende e a noroeste pelo concelho de Viana do Castelo (Mapa 1).

Mapa 1: Enquadramento administrativo do concelho de Barcelos



De acordo com a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que estabelece a reorganização administrativa do território das freguesias, o concelho de Barcelos é composto por um total de 61 freguesias¹.

Enquanto responsável municipal pela política de proteção civil e autoridade municipal de proteção civil, o diretor do PMEPCB é o Presidente da Câmara Municipal de Barcelos que, em caso de ausência ou impedimento será substituído pelo Vereador com competência delegada.

O PMEPCB foi elaborado em conformidade com a Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio, encontrando-se estruturado em 3 partes:

Figura 1: Estrutura do PMEPCB

Parte I - Enquadramento	Parte II - Execução	Parte III - Inventários, Modelos e Listagens
<ul style="list-style-type: none"> · Apresentação geral do plano; · Designação do diretor do plano e seus substitutos; · Finalidade do plano e os objetivos a serem respondidos; · Mecanismos inerentes à ativação/desativação do plano. 	<ul style="list-style-type: none"> · Organização geral das operações de proteção civil a executar; · Definição de responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil; · Estrutura dos meios operacionais a empregar nas operações; · Identificação e descrição das infraestruturas para as operações de proteção civil; · Definição de mecanismos adequados de notificação à autoridade de proteção civil; · Definição de medidas e ações a desencadear no decorrer das operações. 	<ul style="list-style-type: none"> · Identificação dos principais recursos existentes; · Identificação dos contactos das várias entidades intervenientes no plano e nas operações de proteção civil; · Modelos de relatórios, requisições e comunicados utilizados nas operações de proteção civil.

O PMEPCB apresenta, ainda, em anexo:

¹ De acordo com a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que estabelece a reorganização administrativa do território das freguesias, o concelho de Barcelos é composto por um total de 61 freguesias, designadamente: Abade de Neiva; Aborim; Adães; Airó; Aldreu; Alvelos; Arcozelo; Areias S. Vicente; Balugães; Barcelinhos; Barqueiros; Cambeses; Carapeços; Carvalhal; Carvalhas; Cossourado; Cristelo; Fornelos; Fragos; Galegos Sta. Maria; Galegos S. Martinho; Gilmonde; Lama; Lijó; Macieira de Rates; Manhente; Martim; Moure; Oliveira; Palme; Panque; Parabela; Pereira; Perelhal; Pousa; Remelhe; Rio Covo Sta. Eugénia; Roriz; Silva; Tamel S. Veríssimo; Ucha; Várzea; Vila Seca; União das freguesias de Alheira e Igreja Nova; União das freguesias de Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto; União das freguesias de Areias de Vila e Encourados; União das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Pedro e São Martinho); União das freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins); União das freguesias de Carreira e Fonte Coberta; União das freguesias de Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual; União das freguesias de Creixomil e Mariz; União das freguesias de Durrães e Tregosa; União das freguesias de Gamil e Midões; União das freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Farai; União das freguesias de Negreiros e Chavão; União das freguesias de Quintiães e Aguiar; União das freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e São Estevão); União das freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália); União das freguesias de Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte; União das freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte de Fralães; União das freguesias de Vila Cova e Feitos.

- ▶ Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil, de base topográfica, à escala de representação mais adequada;
- ▶ Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano.

A elaboração do PMEPCB teve em consideração a legislação em vigor no âmbito da proteção civil e, em particular, os seguintes diplomas legais:

- ▶ Lei n.º 27/2006, de 03 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto);
- ▶ Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril);
- ▶ Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio);
- ▶ Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 07 de maio;
- ▶ Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de março.

A legislação geral e específica, aplicável à área territorial do PMEPCB e que sustentou a elaboração do mesmo, encontra-se devidamente identificada no ponto “**2 Referências Legislativas**” do Preâmbulo.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 4.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, e para efeitos de harmonização, o PMEPCB articula-se com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Braga (PDEPCB), bem como com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil dos municípios adjacentes, nomeadamente:

- ▶ PMEPC de Braga (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 04/2019, de 12 de setembro);
- ▶ PMEPC de Esposende (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 31/2014, de 11 de novembro);
- ▶ PMEPC de Ponte de Lima (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 39/2015, de 18 de agosto);
- ▶ PMEPC de Póvoa de Varzim (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 03/2019, de 12 de setembro);
- ▶ PMEPC de Viana dos Castelo (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 17/2014, de 29 de abril)

- ▶ PMEPC de Vila Nova de Famalicão (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 31/2014, 11 de novembro)
- ▶ PMEPC de Vila Verde (aprovado pela Resolução da CNPC n.º 32/2016, de 21 de outubro).

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, a elaboração do PMEPCB incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas (excetuando-se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo o conteúdo é considerado reservado) por um prazo não inferior a 30 dias, promovida pela Câmara Municipal de Barcelos e que decorreu entre os dias XX de XXXXXXXXXXXX de 2020 e XX de XXXXXXXXXXXX de 2020.

De acordo com o n.º 5 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, o PMEPCB recebeu parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Barcelos em reunião realizada em XX de XXXXXXXXXXXX de 2020 da ANEPC, consoante ofício XXXXXXXXX recebido a XX de XXXXXXXXXXXX de 2020.

O PMEPCB deve ser revisto no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor, tal como disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, podendo ser fixado um prazo máximo de revisão inferior ao anteriormente mencionado, caso se justifique a introdução de medidas corretivas para aumentar a funcionalidade do PMEPC (n.º 2 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio).

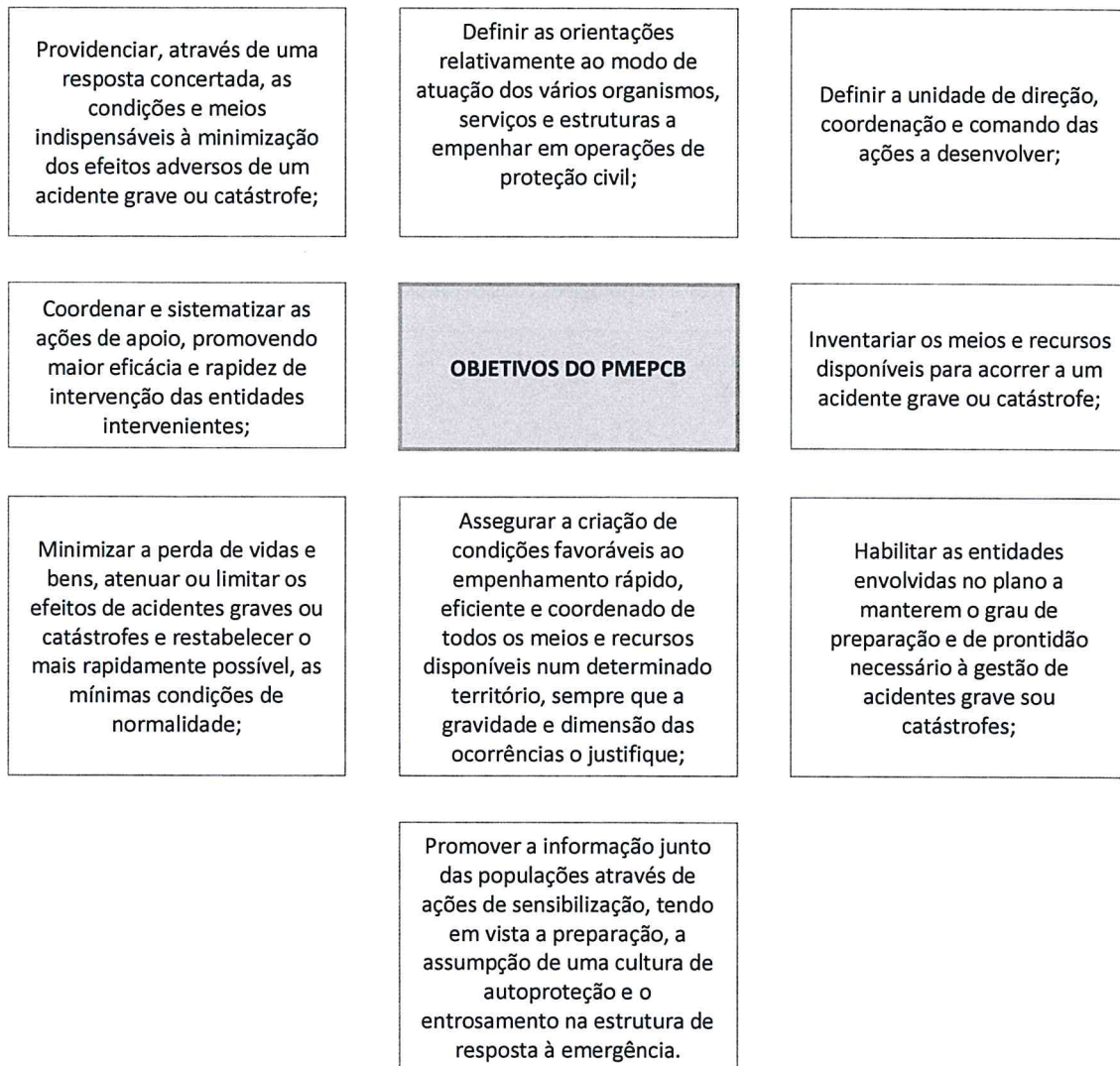
Na revisão do PMEPCB devem ser considerados os ensinamentos adquiridos aquando da realização de exercícios ou de anteriores ativações do plano, bem como as informações decorrentes de novos estudos ou relatórios de carácter técnico ou científico, designadamente quanto à perceção de novos riscos ou à identificação de novas vulnerabilidades na respetiva área do município (n.º 3 do artigo 9.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio).

Refira-se ainda que o PMEPCB entra em vigor a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República e da respetiva deliberação de aprovação por parte da Assembleia Municipal.

2 FINALIDADE E OBJETIVOS

A elaboração do PMEPCB resulta da necessidade de existir um planeamento prévio das operações de proteção civil para que o resultado seja uma eficaz gestão das ações de emergência. Deste modo pretende-se que este plano seja um instrumento operacional que possa ser utilizado tanto para ações de prevenção como para orientação em situações de acidente grave ou catástrofe. O PMEPCB compreende assim os seguintes objetivos gerais:

Figura 2: Objetivos gerais do PMEPCB

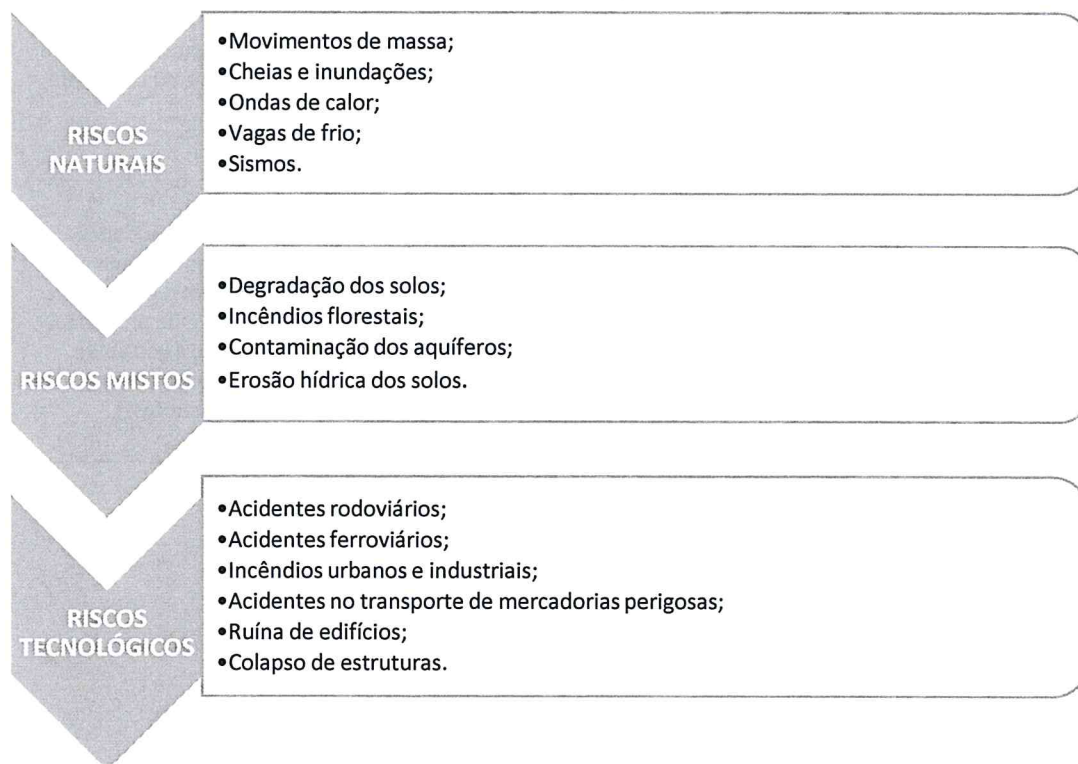


3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O PMEPCB foi elaborado com o intuito de prevenir e fazer face a todos os riscos que apresentam maior probabilidade de ocorrerem no concelho de Barcelos, merecendo especial destaque pela sua incidência e/ou potencial gravidade. Estes riscos foram apresentados nas seguintes categorias:

- ▶ **Riscos naturais** (resultam do funcionamento dos sistemas naturais);
- ▶ **Riscos mistos** (resultado da combinação de ações continuadas de atividade humana com o funcionamento dos sistemas naturais);
- ▶ **Riscos tecnológicos** (advêm de acidentes, frequentemente súbitos e não planeados, decorrentes da atividade humana).

Figura 3: Riscos naturais, mistos e tecnológicos considerados no município de Barcelos



O Quadro 1 faz uma breve apresentação hierárquica desses riscos, tendo em conta a sua particular incidência e/ou pela potencial gravidade das suas consequências (Quadro 1).

Quadro 1: Hierarquização do grau de risco (gravidade vs probabilidade)

		Grau de Gravidade				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Crítico
Grau de Probabilidade	Elevado					Incêndios florestais
	Médio-Alto				Movimentos de massa Cheias e inundações Incêndios urbanos e industriais	Ondas de calor
	Médio			Vagas de frio Acidentes rodoviários Acidentes ferroviários Acidentes no transporte de mercadorias perigosas		
	Médio-Baixo				Ruína de edifícios Colapso de estruturas	
	Baixo		Sismos			

Legenda:



4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

O PMEPCB será ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação.

4.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

Em conformidade com o com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, a competência para ativar o PMEPCB pertence ao Presidente da Câmara Municipal de Barcelos ouvida, sempre que possível, a CMPC. Por razões de celeridade do processo, a CMPC de Barcelos pode dar parecer sobre o acionamento do plano com uma composição reduzida.

Para efeitos do disposto no parágrafo anterior, e atenta a especificidade da ocorrência que poderá determinar a ativação do PMEPCB, a CMPC de Barcelos pode dar parecer sobre o acionamento do plano com uma composição reduzida (um terço dos seus elementos), sendo a declaração de ativação sancionada, assim que possível, pelo plenário da Comissão.

A ativação do PMEPCB deverá ser imediatamente comunicada ao Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC)² do Cávado e aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) dos municípios vizinhos (Ponte de Lima, Vila Verde, Braga, Vila Nova de Famalicão, Póvoa de Varzim, Esposende e Viana do Castelo), pela via mais rápida (redes telefónicas fixas ou móveis, via rádio ou por escrito, através de correio eletrónico).

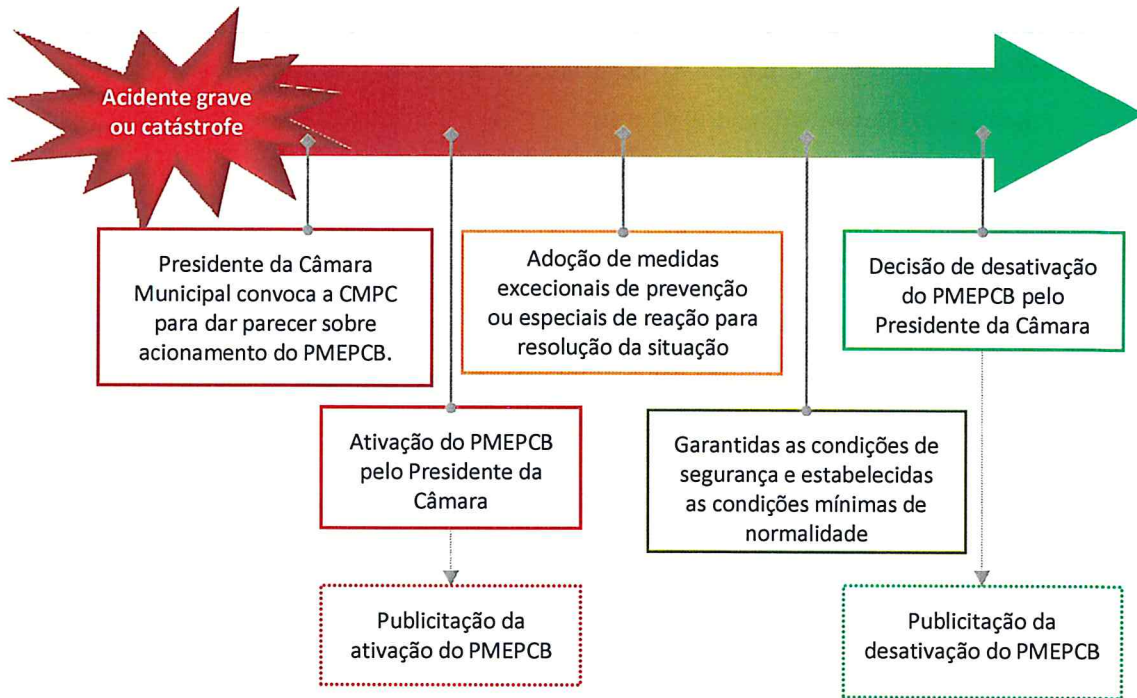
A divulgação da ativação/desativação do PMEPCB deverá ser realizada através de um comunicado escrito emitido pela CMPC de Barcelos e difundido através dos seguintes meios de divulgação:

- ▶ Sítio da Câmara Municipal de Barcelos (www.cm-barcelos.pt);
- ▶ Outros meios de publicitação a definir pelo município (órgãos de comunicação social locais, regionais ou de âmbito territorial superior considerados pertinentes).

² Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

O processo de ativação/desativação do PMEPCB desenvolve-se conforme indica a figura seguinte:

Figura 4: Processo de ativação e desativação do PMEPCB



Uma vez assegurada a reposição das condições de segurança da população, bem como as condições mínimas de normalidade das áreas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, deverá ser declarada a desativação do PMEPCB pelo Presidente da Câmara Municipal, comunicando este procedimento aos mesmos destinatários e utilizando os mesmos meios que foram utilizados para declaração da sua ativação.

4.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

O PMEPCB deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, onde se justifiquem a adoção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação.

Embora, atendendo à transversalidade dos riscos considerados no PMEPCB, seja difícil a definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes, existem alguns critérios a considerar e que permitem fundamentar a ativação do plano, nomeadamente:

4.2.1 CRITÉRIOS GERAIS

- ▶ Declaração da situação de alerta para a totalidade ou parte da área do território concelho;
- ▶ Efeitos significativos e diretos na população do concelho provocando mais de 25 famílias desalojadas, 35 sinistrados ou 10 mortos;
- ▶ Interrupção da normalidade das condições de vida por mais de três dias consecutivos em pelo menos 20% do território do concelho;
- ▶ Danos significativos nos bens e património ou nos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil (existência ou possibilidade de existência de habitações danificadas; destruição ou significativa danificação dos edifícios indispensáveis às operações de proteção civil);
- ▶ Danos significativos nos serviços de infraestruturas, implicando suspensão do fornecimento de água, energia, comunicações ou transporte, por um período igual ou superior a 72 horas.

4.2.2 CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- ▶ Evento sísmico sentido no município com estimativa de intensidade máxima (obtida a partir de medidas instrumentais) igual ou superior a VII na escala de Mercalli modificada;
- ▶ Sempre que um incêndio não dominado atinja o período de duração de 24 (vinte e quatro) horas, ou se preveja que tal possa acontecer. É, ainda, recomendável a ativação do PMEPCB sempre que o número de ocorrências no município assim o aconselhar (DON n.º 2 – DECIR 2019);
- ▶ Cheia/inundação com caudal registado em Barcelinhos superior a 2.200 m³/s, que cause isolamento ou que obrigue à evacuação de população superior a 1.000 habitantes;
- ▶ Incêndio urbano ou conjunto de incêndios urbanos em centros históricos com mais de 20 % de património envolvido;
- ▶ Rotura ou acidente grave na barragem de Penide.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPCB seja ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, podendo o plano ser ativado sempre que o Presidente da Câmara Municipal de Barcelos considere necessário para a sequência das operações de socorro.

Refira-se ainda que, dependendo da gravidade e/ou severidade da ocorrência, os pressupostos operacionais inseridos no PMEPCB podem, de imediato ser postos em prática por decisão do diretor do plano (Presidente da Câmara Municipal de Barcelos).

Como referido anteriormente, findas as operações de proteção civil e com o início das operações de reposição da normalidade, a CMPC de Barcelos desativa o PMEPCB, comunicando tal desativação aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando a publicitação da sua da ativação.

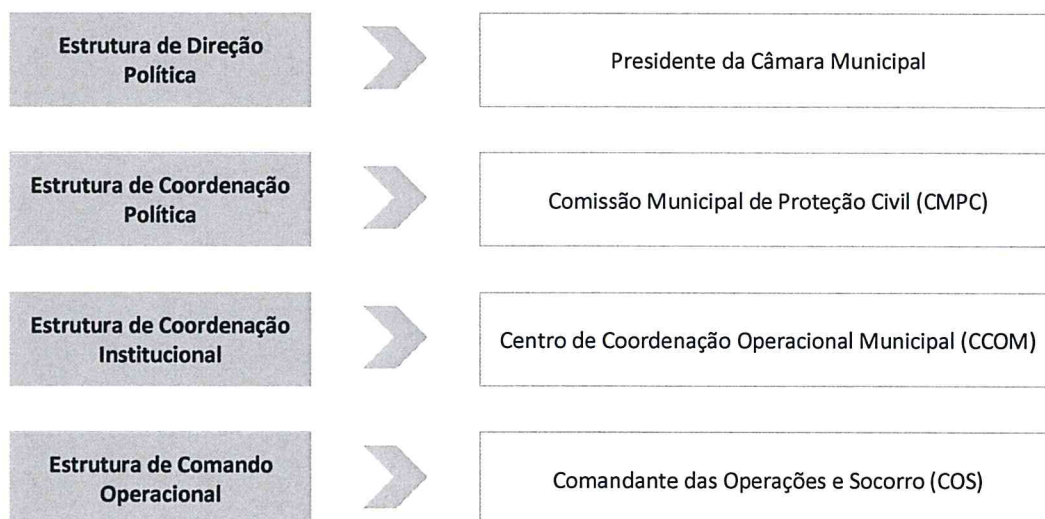
PARTE II. EXECUÇÃO

1 ESTRUTURAS

As ações descritas no PMEPCB têm como objetivo a criação das condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a condução das operações de proteção civil e socorro de nível municipal.

Estas ações serão desenvolvidas através das estruturas de direção, estruturas de coordenação política e institucional e estruturas de comando operacional (Figura 5).

Figura 5: Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional



1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

A autoridade municipal de proteção civil é o Presidente da Câmara Municipal de Barcelos (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), e que tem as seguintes competências:

- ▶ Ativar e desativar o plano municipal de emergência de proteção civil e os planos municipais especiais de emergência de proteção civil, ouvida, sempre que possível, a CMPC (n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril).

- ▶ Convocar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC);
- ▶ Desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil, de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto);
- ▶ Declarar, quando a natureza dos acontecimentos a prevenir ou enfrentar e a gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou potenciais o justifiquem, a situação de alerta;
- ▶ Pronunciar-se sobre as declarações de situação de alerta ou de contingência que abrangem o âmbito territorial e administrativo do município de Barcelos;
- ▶ Solicitar ao Presidente da ANEPC a participação das FFAA em missões de proteção civil na área operacional do seu município (n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos é apoiado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

Ao nível municipal, a coordenação política é assegurada pela Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Barcelos.

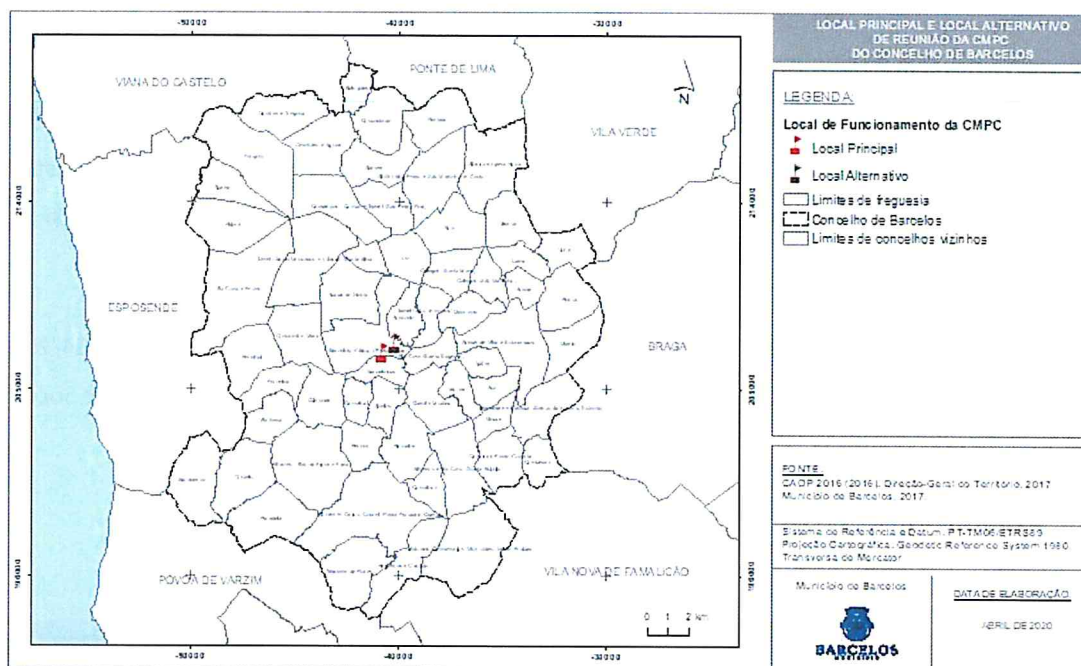
A CMPC de Barcelos é o organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto (n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril).

Quadro 2: Composição, competências e local de funcionamento da CMPC de Barcelos

COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL
COMPOSIÇÃO
<ul style="list-style-type: none">▶ Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto legal, que preside;▶ Coordenador Municipal de Proteção Civil;▶ Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;▶ Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;▶ A autoridade de saúde do município;▶ Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Cávado III - Barcelos/Esposende;▶ O Diretor do Hospital Santa Maria Maior, EPE;▶ Um representante do ISS, I.P. - Serviço Local de Segurança Social de Barcelos;▶ Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;▶ Representante de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.
COMPETÊNCIAS
<ul style="list-style-type: none">▶ Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;▶ Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;▶ Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril;▶ Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;▶ Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.
LOCAL DE FUNCIONAMENTO
<ul style="list-style-type: none">▶ Local principal: Edifício da Câmara Municipal;▶ Local alternativo: Pavilhão Municipal de Barcelos.

Os locais de reunião da CMPC de Barcelos encontram-se identificados no Mapa 2.

Mapa 2: Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Barcelos



Como já referido, a competência de desencadear a convocação da CMPC é do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, ou do seu substituto legal em caso de ausência ou impedimento.

As convocações são feitas por escrito, com a antecedência mínima de sete dias. Em caso de manifesta urgência este prazo é dispensado, bem como a forma de convocação que será feita através do meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico), sendo posteriormente, formalizada por escrito através de correio eletrónico. A CMPC de Barcelos delibera com a presença da maioria dos seus membros, excetuando-se se for com carácter de urgência.

Importa salientar que a CMPC se articula com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações nos(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC)³ do Cávado (gestão de meios locais e supramunicipais).

³ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), o qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

Assim, a composição, atribuições e funcionamento dos CCOM são definidos no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua redação atual, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS).

1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato o **comando da operação** – função de Comandante das Operações de Socorro (COS) – e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso (n.º 3 do artigo 1.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS (n.º 2 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril).

A função de COS é a única prevista no SGO que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração. Neste seguimento, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril, as competências do COS são as que se apresentam de seguida:

- ▶ Aprovar o Plano Estratégico de Ação (PEA);

- ▶ Efetuar o reconhecimento do Teatro de Operações (TO), avaliar a situação e comunicar o resultado ao Posto de Comando Operacional (PCO) e ao CSREPC⁴ territorialmente competente;
- ▶ Coordenar os meios das várias entidades e organismos presentes no TO;
- ▶ Propor ao CSREPC o reforço de meios operacionais ou de suporte logístico;
- ▶ Garantir diretamente ao CSREPC a informação dos pontos de situação (POSIT), dos resultados obtidos, bem como da desmobilização das várias forças do TO;
- ▶ Solicitar às autoridades policiais, sempre que necessário, a criação de perímetros, zonas ou áreas de segurança;
- ▶ Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis indispensáveis às operações de proteção civil e socorro e os serviços de pessoas válidas;
- ▶ Ocupar as infraestruturas necessárias ao estabelecimento da organização de comando e controlo e meios de intervenção;
- ▶ Utilizar imediatamente quaisquer águas públicas e, na falta destas as de particulares, verificada a situação de necessidade para conter ou evitar danos;
- ▶ Solicitar, dando conhecimento ao CSREPC, o acionamento dos órgãos do sistema de proteção civil, de nível Municipal;
- ▶ Garantir ao CSREPC a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social (OCS), fornecendo exclusivamente os dados oficiais sobre a ocorrência, devendo limitá-la à informação da operação de proteção e socorro, respeitando a estratégia e determinações que, a cada momento, possam vir a ser emanadas pelo escalão superior;
- ▶ Garantir a ligação com as entidades e oficiais de ligação presentes e organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- ▶ Promover a realização de briefings operacionais regulares, como forma de:
 - Garantir um fluxo de informação sincronizado e de acordo com a complexidade e a natureza do TO;

⁴ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

- Capacitar e verificar os objetivos estratégicos definidos para a operação em curso;
 - Promover e assegurar o efetivo comando e controlo da operação.
-
- ▶ Determinar a localização do PCO;
 - ▶ Nomear os responsáveis pelas Células do PCO;
 - ▶ Nomear, sob proposta do Oficial de Operações, os Comandantes de Área de Intervenção Municipal, de Frente e de Setor.

1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL (PCO)

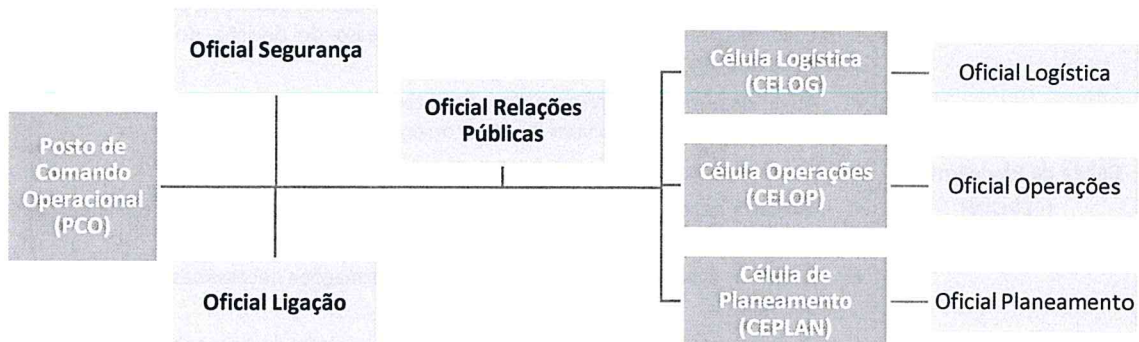
Em cada teatro de operações (TO) existirá, caso seja necessário, um posto de comando operacional (PCO), sendo este o órgão diretor das operações no local da ocorrência e destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios.

O PCO tem como missões genéricas as que se seguem (n.º 1 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril):

- ▶ A recolha e tratamento operacional das informações;
- ▶ A preparação das ações a desenvolver;
- ▶ A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- ▶ O controlo da execução das ordens;
- ▶ A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- ▶ A gestão dos meios de reserva;
- ▶ A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O PCO é constituído pelas células de planeamento, operações e logística (n.º 2 do artigo 5.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril), cada uma com um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente.

Figura 6: Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)



Como estrutura base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

Quadro 3: PCO (constituição e missões)

Constituição	Missões
Célula de Operações (CELOP)	<p>Compete à CÉLULA OPERAÇÕES (CELOP), assegurar a execução e implementação das decisões operacionais estabelecidas no PEA e a preparação de elementos operacionais necessários à tomada de decisão do COS, tendo sido atribuídas as seguintes tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; • Manter atualizado o quadro geral da operação; • Elaborar o esquema de Situação Tática (SITAC gráfico) e mantê-lo atualizado; • Propor ao COS a setorização do TO; • Transmitir as Ordens de Missões (ORMIS) aos comandantes do escalão subordinado, podendo ser de Setor, Frente ou Área, de acordo com a organização instalada no TO; • Propor ao COS a mobilização de meios de reforço em função das previsões do planeamento; • Garantir o registo e permanente atualização da fita do tempo; • Garantir a articulação e coordenação dos núcleos na sua dependência; • Propor ao COS as evacuações, que não tenham sido previstas no PEA; • Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Constituição	Missões
<p>Célula de Planeamento (CEPLAN)</p>	<p>Compete à CÉLULA DE PLANEAMENTO (CEPLAN) a recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, com a atribuição das seguintes tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ativar os núcleos de informações, de antecipação e de especialistas em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; • Elaborar propostas de modalidades de ação; • Avaliar a necessidade de evacuações, face aos cenários previsíveis e planear a sua execução; • Recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias à tomada de decisão; • Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.
<p>Célula de Logística (CELOG)</p>	<p>Compete à CÉLULA DE LOGÍSTICA (CELOG) garantir a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação. A esta célula são atribuídas as seguintes tarefas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ativar os núcleos em função da natureza e desenvolvimento da ocorrência; • Ativar as diferentes áreas da ZCR e designar os seus responsáveis de acordo com o plano logístico validado pelo COS; • Elaborar e manter atualizado o quadro de meios; • Elaborar o plano de comunicações (PLANCOM); • Manter atualizada a informação sobre as áreas logísticas instaladas na ZCR; • Elaborar plano de suporte à evacuação de pessoas; • Garantir, por parte do SMPC, o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro; • Elaborar, para aprovação pelo COS, o plano logístico para responder a: <ul style="list-style-type: none"> • Meios e recursos empenhados; • Reserva estratégica de meios e recursos; • Apoio de serviços (alimentação, descanso e higiene, apoio sanitário e manutenção); • Reabastecimentos; • Transportes; • Outras tarefas que se mostrem necessárias para o bom desempenho das missões da célula.

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processamento de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS.

1.4.2 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

A ativação do PMEPCB poderá ser efetuada num cenário em que existam múltiplos teatros de operações, cada um com o seu PCO, existindo a necessidade de construir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro. Assim, é constituído um **posto de comando municipal (PCMun)**, de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCB, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.

O PCMun é montado com o apoio do SMPC e o responsável pela sua coordenação é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente da Câmara.

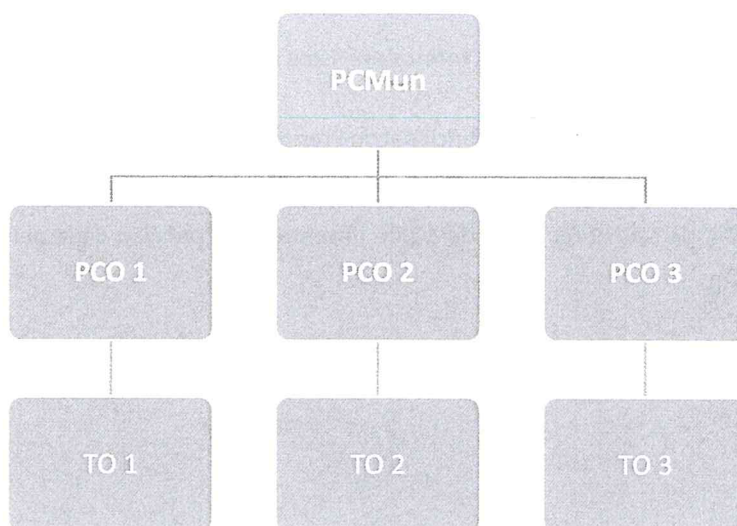
Constituem as principais missões do PCMun as que se apresentam de seguida:

- ▶ Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- ▶ Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a zona de intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- ▶ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- ▶ Garantir, em permanência, a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- ▶ Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO ativados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- ▶ Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- ▶ Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à zona de sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;

- ▶ Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- ▶ Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de postos de triagem e postos médicos avançados e a evacuação primária e secundária;
- ▶ Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- ▶ Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- ▶ Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- ▶ Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- ▶ Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- ▶ Coordenar a ação de equipas de reconhecimento e avaliação da situação (ERAS) e das equipas de avaliação técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas, encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- ▶ Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO, de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura articula-se permanentemente com a CMPC e, a nível do teatro de operações, com os COS presentes em cada PCO.

Figura 7. Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)



1.4.2.1 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O **coordenador municipal de proteção civil** depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

No município de Barcelos, o coordenador municipal de proteção civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as competências que se seguem:

- ▶ Dirigir o SMPC;
- ▶ Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- ▶ Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- ▶ Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- ▶ Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;

- ▶ Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- ▶ Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, o coordenador municipal de proteção civil mantém uma permanente articulação com o comandante operacional previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).

2 RESPONSABILIDADES

Os diversos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação têm atribuídos um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo.

Os agentes e as instituições supracitados, e sem prejuízo das suas estruturas de direção, comando e chefia, articulam-se operacionalmente nos termos do SIOPS.

Face ao disposto, nos pontos seguintes encontram-se identificadas as principais atribuições dos diversos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação, no que concerne a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

2.1 MISSÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

As tarefas a desempenhar pela Câmara Municipal/ SMPC de Barcelos, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo encontram-se explanadas no Quadro 4.

Quadro 4: Responsabilidades dos serviços de proteção civil

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
Câmara Municipal / SMPC de Barcelos	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; • Evacuar e transportar pessoas, bens e animais; • Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações; • Assegurar a divulgação de avisos às populações; • Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas; • Instalar e gerir centros de acolhimento temporários; • Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas; • Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais; • Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada; • Assegurar, ao nível municipal, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização.
Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) / Juntas de Freguesia	<ul style="list-style-type: none"> • Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno; • Recensear e registar a população afetada; • Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesea; • Colaborar na divulgação de avisos às populações; • Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; • Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; • Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.

2.2 MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

No Quadro 5 encontram-se identificadas as tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, relativamente a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 5: Responsabilidade dos agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Corpo de Bombeiros Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos; Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelos; Corpo de Bombeiros Voluntários de Viatodos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; • Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; • Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados⁵; • Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; • Colaborar na montagem de Postos de Comando; • Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; • Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; • Executar as ações de distribuição de água potável às populações; • Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; • Participar na reabilitação das infraestruturas; • Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.
<p>Forças de Segurança GNR - Destacamento e Posto Territorial de Barcelos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; • Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; • Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais/florestais e de outras agressões ao meio ambiente;

⁵ Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Forças de Segurança GNR - Destacamento e Posto Territorial de Barcelos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção e de intervenção, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro; realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado; prosseguir as demais atribuições que lhe forem cometidas pela lei; • Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) no acompanhamento das zonas contaminadas, através da monitorização, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera; na área da competência territorial da GNR; • Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem e Post-mortem; • Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; • Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas; • Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; • Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); • Proteger a propriedade privada contra atos de saque; • Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; • Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; • Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Forças de Segurança PSP - Esquadra de Barcelos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a manutenção da ordem nas suas áreas territoriais de responsabilidade, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos; • Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; • Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; • Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; • Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; • Empenhar as Brigadas de Proteção Ambiental (BRIPA) dos Comandos Distritais na análise e deteção de quaisquer zonas potencialmente contaminadas, na sua área de competência territorial; • Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um "Centro de Pesquisa de Desaparecidos"; • Receber e guardar os espólios das vítimas e informar o "Centro de Pesquisa e Localização"; • Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>; • Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; • Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações; • Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na promoção da remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres; • Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; • Comunicar à Autoridade Judicial competente e os meios de identificação de vítimas em articulação com a Autoridade de Saúde e em especial com o INMLCF; • Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Forças Armadas (FFAA)⁶	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); • Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; • Apoiar a evacuação de populações em perigo; • Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; • Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro; • Abastecer de água as populações carenciadas; • Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; • Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; • Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos e/ou destas para os Necrotérios Provisórios; • Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; • Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; • Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; • Reabilitar as infraestruturas.
ANAC / GPIAAF	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a segurança aeronáutica; • Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento; • Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna; • Colaborar na resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas; • Cooperar com a entidade responsável pela prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.
INEM, IP	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; • Coordenar a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas; • Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde; • Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.

⁶ A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Barcelos solicitar ao presidente da ANEPC a participação das FFAA. As FFAA atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases de Proteção Civil, na redação dada pela Lei n.º 80/2015.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde</p> <p>Hospital Santa Maria Maior, EPE.; ACES Cávado III - Barcelos/Esposende</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares quando necessárias e solicitado pelo INEM; • Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; • Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; • Colaborar no apoio psicológico à população afetada; • Colaborar na resolução dos problemas de mortuária; • Prestar assistência médica e medicamentosa à população; • Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; • Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; • Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; • Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável; • Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; • Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; • Colaborar nas operações de regresso das populações; • Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.
<p>Sapadores Florestais (SF)⁷</p> <p>SF 04-112 (Associação Florestal do Cávado); SF 09-112 (Associação Florestal do Cávado).</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado; • Executar ações de rescaldo; • Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras-infraestruturas. • Proceder à desobstrução de caminhos.

2.3 MISSÃO DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

No Quadro 6 encontram-se identificadas as responsabilidades das entidades com dever de cooperação no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

⁷ Sob coordenação do ICNF, I.P., quando em prestação de serviço público.

Quadro 6: Responsabilidades das entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>A.H.B.V. A.H.B.V. de Barcelinhos; A.H.B.V. de Barcelos; A.H.B.V. de Viatodos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar meios, recursos e pessoal; • Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC; • Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; • Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do Corpo de Bombeiros.
<p>PJ PJ – Departamento de Investigação Criminal de Braga</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar nas ações de combate à criminalidade; • Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica; • Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF; • Gerir a informação Ante-mortem e Post-mortem no Centro de Conciliação de Dados; • Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); • Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
<p>SEF SEF – Delegação Regional de Braga</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; • Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres; • Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; • Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros; • Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; • Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; • Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; • Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p style="text-align: center;">INMLCF INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado (Braga)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; • Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ; • Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrente do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; • Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; • Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro); • Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; • Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.
<p style="text-align: center;">ISS, IP Serviço Local de Segurança Social de Barcelos</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, no âmbito da ação social, em articulação com os vários sectores intervenientes; • Colaborar na definição de critérios de apoio à população; • Assegurar a constituição de equipas técnicas, para receção, atendimento e encaminhamento em articulação com os vários sectores intervenientes; • Participar na reunião de pesquisa e reunião de desaparecidos, instalação de campos de desalojados e de bem-estar às populações, designadamente o fornecimento de bens e serviços essenciais; • Colaborar nas ações de movimento de populações; • Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas possibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação; • Apoiar as ações de regresso das populações; • Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; • Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; • Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de caráter eventual; • Disponibilizar apoio logístico.

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
<p align="center">IPSS/IFSS IPSS/IFSS de Barcelos (listadas no Anexo III)</p>		<ul style="list-style-type: none"> Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; Atuar nos domínios do apoio logístico e social; Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.
<p align="center">Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência</p>	<p align="center">ICNF</p>	<ul style="list-style-type: none"> Mobilizar, em caso de incêndio rural/florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; Apoiar com meios próprios as ações de 1.ª intervenção; Produzir cartografia para apoio a operações de combate a incêndios; Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC; Colaborar nas ações de informação pública; Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios; Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; Agregar a informação das suas estruturas operacionais e disponibilizar ao respetivo CSREPC⁸ a carta de meios.
	<p align="center">EDP Energias de Portugal, SA (Produção)</p>	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS; Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração.
	<p align="center">EDP Energias de Portugal, SA (Distribuição)</p>	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.

⁸ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência	Entidades Gestoras de Sistemas de Distribuição de Gás / Combustíveis	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais; Assegurar o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis.
	IP, SA (Rodovia)	<ul style="list-style-type: none"> Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias na jurisdição da IP, S.A.; Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária.
	IP, SA (Ferrovia)	<ul style="list-style-type: none"> Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança; Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro; Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.
	Concessionários de Autoestradas	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível; Disponibilizar meios humanos e materiais para a intervenção nas áreas concessionadas; Manter o controlo do tráfego rodoviário e restrições de circulação nas áreas concessionadas.
	Comboios de Portugal (CP)	<ul style="list-style-type: none"> Garantir, na medida possível, a organização de comboios sanitários; Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; Disponibilizar os meios ferroviários considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas.
	Empresas de Transporte (identificadas no Anexo III)	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais; Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviário de mercadorias.

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência	ANACOM	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores e procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços; Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico; Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços; Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações.
	Empresas que Oferecem Redes de Comunicações Públicas ou Serviços de Comunicações Eletrónicas Acessíveis ao Público	<ul style="list-style-type: none"> Adotar as medidas adequadas à gestão e redução do risco para a segurança das suas redes ou serviços; Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes; Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto significativo no funcionamento das suas redes e serviços; Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor; Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior; Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência; Em especial, quando aplicável e adequado, e respeitando o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a: Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência	Empresas que Oferecem Redes de Comunicações Públicas ou Serviços de Comunicações Eletrónicas Acessíveis ao Público	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços; Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos; Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; Garantir emissões para o público; Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços; Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas; Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.
	Operadores Generalistas de Televisão e de Radiodifusão de Cobertura Nacional, Regional e Local	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019.
	APA	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; Colaborar nas ações de prevenção, deteção, aviso e alerta, no âmbito dos acidentes radiológicos e nucleares; Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do SNIRH; Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais; Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos; Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas; Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica; Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca.

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência	Entidades Gestoras de Sistemas de Abastecimento de Água	<ul style="list-style-type: none"> Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas; Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais; Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço; Assegurar o controlo da qualidade da água na rede; Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.
	IPMA, IP	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência; Emitir avisos meteorológicos, direccionados para a atuação das forças operacionais; Elaborar cartas diárias de risco de incêndio; Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direccionados para a atuação das forças operacionais; Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.
Organizações de Voluntariado de Proteção Civil ⁹	Organizações de Radioamadores	<ul style="list-style-type: none"> Contribuir para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades; Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação e apoiar na recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; Colaborar e apoiar na colocação em funcionamento de equipamentos e meios técnicos colapsados; Apoiar a difusão de informação útil às populações.

⁹ Entende-se por “Organizações de Voluntariado de Proteção Civil” instituições de voluntários com interesse para a proteção civil, nomeadamente, pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que prossigam finalidades de interesse geral ou de bem comum, cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.

Entidades com Dever de Cooperação		Responsabilidades
Organizações de Voluntariado de Proteção Civil ¹⁰	<p>CVP</p> <p>CVP - Delegação de Campo; CVP - Delegação de Aldreu; CVP - Delegação de Macieira de Rates (Centro Humanitário); CVP - Delegação de Barcelos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Colaborar na evacuação e transporte de desalojados e ilesos; Colaborar na montagem de postos de triagem; Distribuir roupas e alimentos às populações evacuadas; Instalar alojamentos temporários; Participar em ações de busca, salvamento e socorro; Participar no levantamento de feridos e cadáveres; Prestar apoio psicossocial; Prestar assistência sanitária e social.
	<p>CNE</p> <p>Junta de Núcleo de Barcelos</p>	<ul style="list-style-type: none"> Prestar apoio na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como, no alojamento e na organização de acampamentos de emergência.
Outras Entidades com Dever de Cooperação	<p>MP</p>	<ul style="list-style-type: none"> Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado técnico e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses; Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação Ante-mortem sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF; Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro; Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.
	<p>IRN</p> <p>IRN - Conservatória do Registo Civil de Barcelos</p>	<ul style="list-style-type: none"> Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
	<p>Agrupamento de Escolas</p>	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar as instalações escolares sempre que solicitadas em emergência; Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em emergência; Participar na avaliação de danos e executar ou participar em programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos.
	<p>Instituições do Ensino Superior</p> <p>Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA)</p>	<ul style="list-style-type: none"> Prestar assessoria técnica especializada; Executar com meios próprios as ações que lhe forem atribuídas; Disponibilizam instalações escolares que solicitadas em emergência; Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em emergência.

¹⁰ Entende-se por “Organizações de Voluntariado de Proteção Civil” instituições de voluntários com interesse para a proteção civil, nomeadamente, pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e que prossigam finalidades de interesse geral ou de bem comum, cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.

3 ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

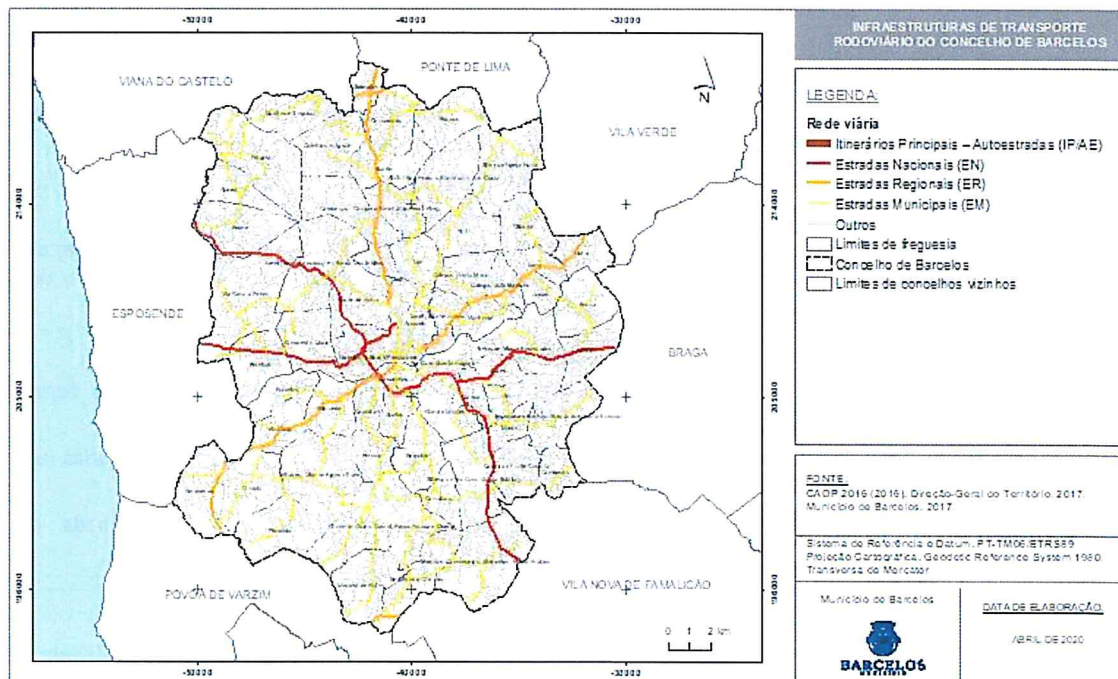
3.1.1 INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS

3.1.1.1 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE

3.1.1.1.1 Infraestruturas de Transporte Rodoviário

O concelho de Barcelos é servido pela autoestrada n.º 11 (A11), que atravessa o concelho numa zona central, com um percurso quase paralelo à margem esquerda do rio Cávado, efetuando a ligação aos concelhos vizinhos de Esposende e Braga. Por sua vez, a A3 abrange também o concelho de Barcelos na fronteira nordeste do território, ligando os concelhos de Braga e Ponte de Lima. O extremo sudoeste do concelho é ainda atravessado pela A28, que efetua a ligação entre Porto e Viana do Castelo.

Mapa 3: Infraestruturas de transporte rodoviário do concelho de Barcelos



A rede nacional complementar é constituída pela EN 103, variante EN 103-1 e a EN 204. A EN 103 permite a ligação aos concelhos vizinhos de Braga e Esposende, através de um percurso quase paralelo à A11,

desde o concelho de Braga até à zona centro do concelho de Barcelos, seguindo depois uma direção Noroeste até atingir o concelho de Esposende. A variante EN103-1 efetua a ligação da freguesia de Vila Boa a Esposende, assumindo um percurso situado mais a Sul relativamente à EN1 03. Por sua vez, a EN 204 faz a ligação com o concelho de Famalicão a partir da EN 103, saindo de Barcelos pela freguesia de Viatodos.

A rede regional está representada no concelho de Barcelos através da: ER 204, que faz a ligação de Barcelos com Ponte de Lima (entroncamento da ER 203), da ER 205 que liga os concelhos de Vila Verde e Póvoa de Varzim, atravessando o concelho de Barcelos paralelamente ao rio Cávado, da ER 206 que intersecta o concelho num curto troço que passa pela freguesia de Negreiros e da ER 308, também num pequeno troço que atravessa a freguesia de Balugães.

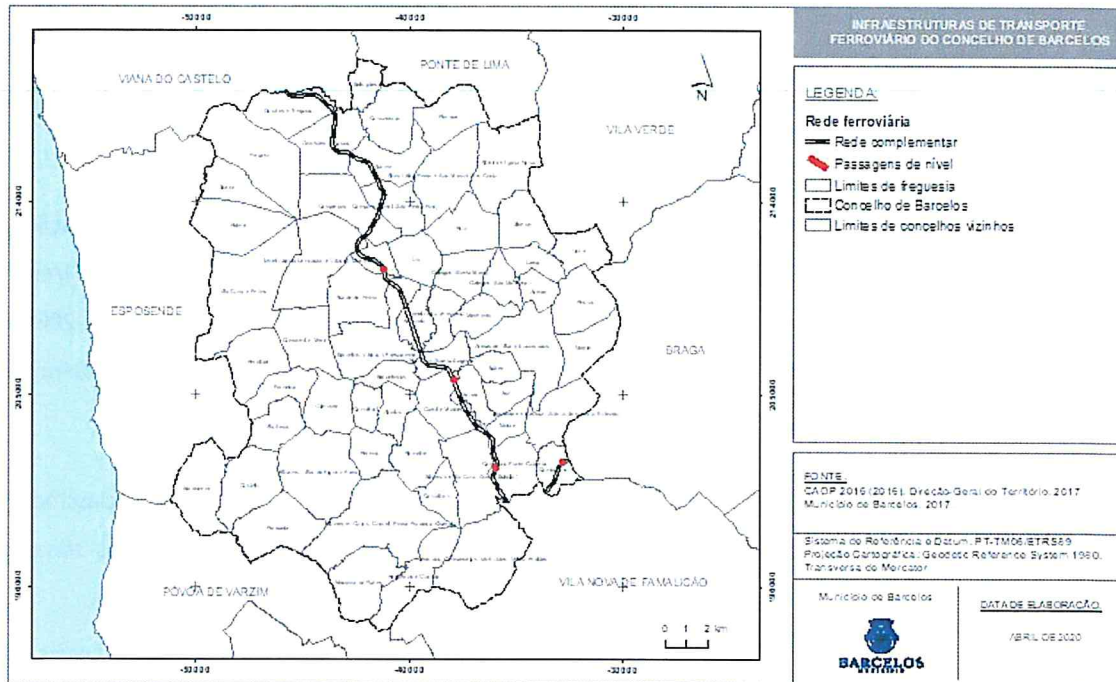
A acessibilidade local é feita através de uma complexa rede de estradas municipais e vias não classificadas que assumem uma grande importância, uma vez que permitem a deslocação até diversas zonas do concelho.

3.1.1.1.2 Infraestruturas de Transporte Ferroviário

No que se refere ao transporte ferroviário, o concelho de Barcelos é servido pela Linha do Minho que estabelece a ligação entre as cidades do Porto e Valença. No território concelhio encontramos uma estação de caminhos-de-ferro, designadamente a estação de Barcelos (localizada no km 50,289 da Linha do Minho).

O traçado da Linha do Minho no concelho de Barcelos encontra-se identificado no Mapa 4:

Mapa 4: Infraestruturas de transporte ferroviário do concelho de Barcelos



Importa ainda referir a existência de três túneis ferroviários em Barcelos, designadamente o túnel de S. Miguel da Carreira (também designado por túnel de S. Romão), o túnel de Tamel e o túnel de Santa Lucrécia (também designado por túnel de Santa Leocádia ou Aguiar).

3.1.1.1.3 Infraestruturas de Transporte Aéreo

No concelho de Barcelos não se verifica a existência de infraestruturas de transporte aéreo.

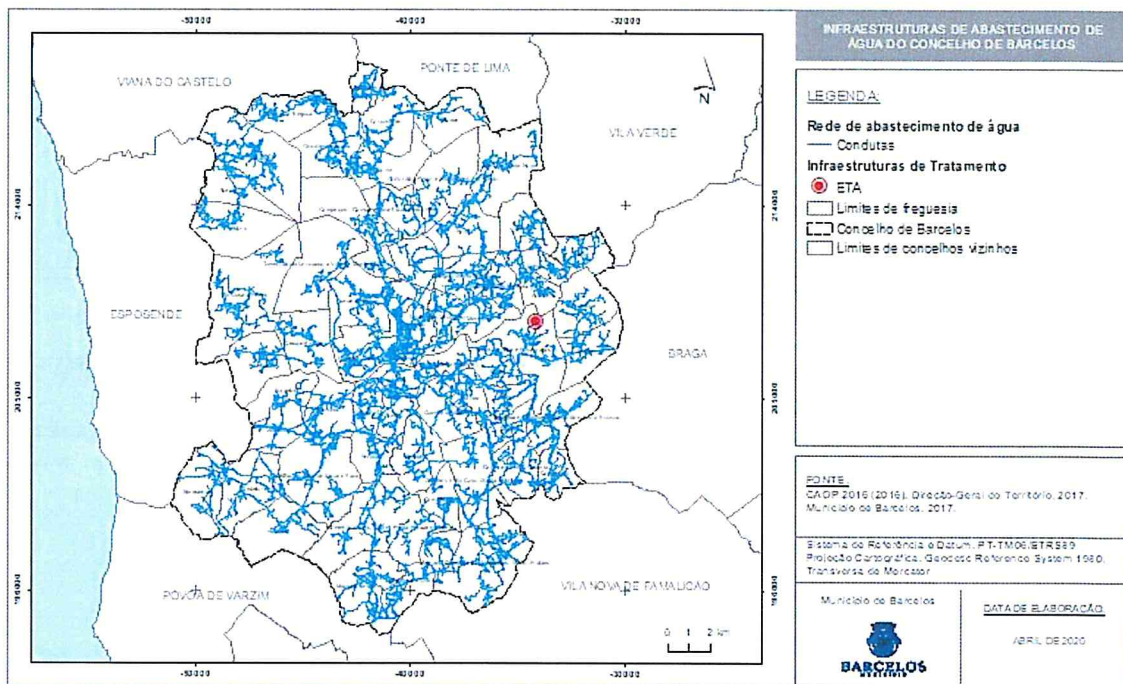
3.1.1.2 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O abastecimento de água do concelho de Barcelos é da responsabilidade da empresa Águas de Barcelos, SA. A rede de abastecimento de água em exploração tem uma extensão de cerca de 1.293 km e, todas as freguesias são servidas pelo sistema público de abastecimento, sendo a acessibilidade física ao serviço de 93,6%.

A água distribuída provém, na sua quase totalidade, da Estação de Tratamento de Água (ETA) de Areia de Vilar da empresa Águas do Norte, SA (96.82%). Esta ETA que foi contruída com a finalidade de captar e tratar água do rio Cávado para consumo humano, serve diversos concelhos e dispõe de uma capacidade instalada de 600.000 habitantes.

No Mapa 5 está representada a rede de abastecimento de água do concelho de Barcelos

Mapa 5: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Barcelos



3.1.1.3 SISTEMAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS

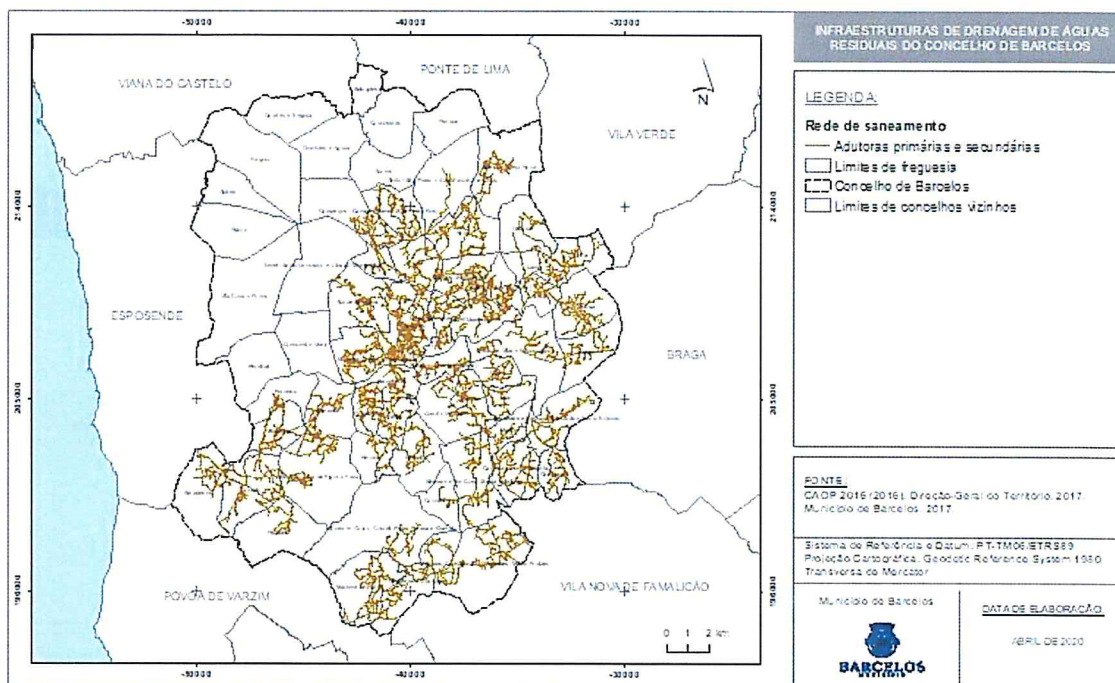
A empresa Águas de Barcelos, SA é responsável pela rede de drenagem de águas residuais do concelho de Barcelos. A rede em exploração tem uma extensão de cerca de 759 km, sendo a acessibilidade física ao serviço de 69,4%. As águas residuais recolhidas são conduzidas para infraestruturas de tratamento e rejeição de efluentes.

A ETAR de Barcelos tem uma capacidade instalada de 133.250 habitantes-equivalente. Localizada na freguesia de Vila Frescaíña de S. Pedro trata 92% do volume total de águas residuais recolhidas no

sistema público, de origem doméstica e industrial, sendo esta última de um conjunto de tinturarias que, após pré-tratamento, enviam o efluente industrial para a rede pública de drenagem de águas residuais.

As infraestruturas de saneamento de águas residuais de Barcelos encontram-se identificadas no Mapa 6.

Mapa 6: Infraestruturas de drenagem de águas residuais do concelho de Barcelos



3.1.1.4 SISTEMAS DE RECOLHA, DEPÓSITO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS

A recolha e tratamento de resíduos urbanos, produzidos no concelho de Barcelos, é da responsabilidade da Câmara Municipal.

O tratamento e valorização dos resíduos urbanos (RU) é feita pela RESULIMA, SA, cuja área de intervenção (cerca de 1.778 km²), inclui os municípios de Arcos de Valdevez, Barcelos, Esposende, Ponte da Barca, Ponte de Lima e Viana do Castelo, abrangendo uma população de cerca de 309.530 habitantes. A RESULIMA, SA possui um conjunto de infraestruturas relacionadas com a receção/tratamento dos resíduos, destacando-se pela importância:

Figura 8: Infraestruturas relacionadas com a receção/tratamento dos resíduos da RESULIMA, SA¹¹



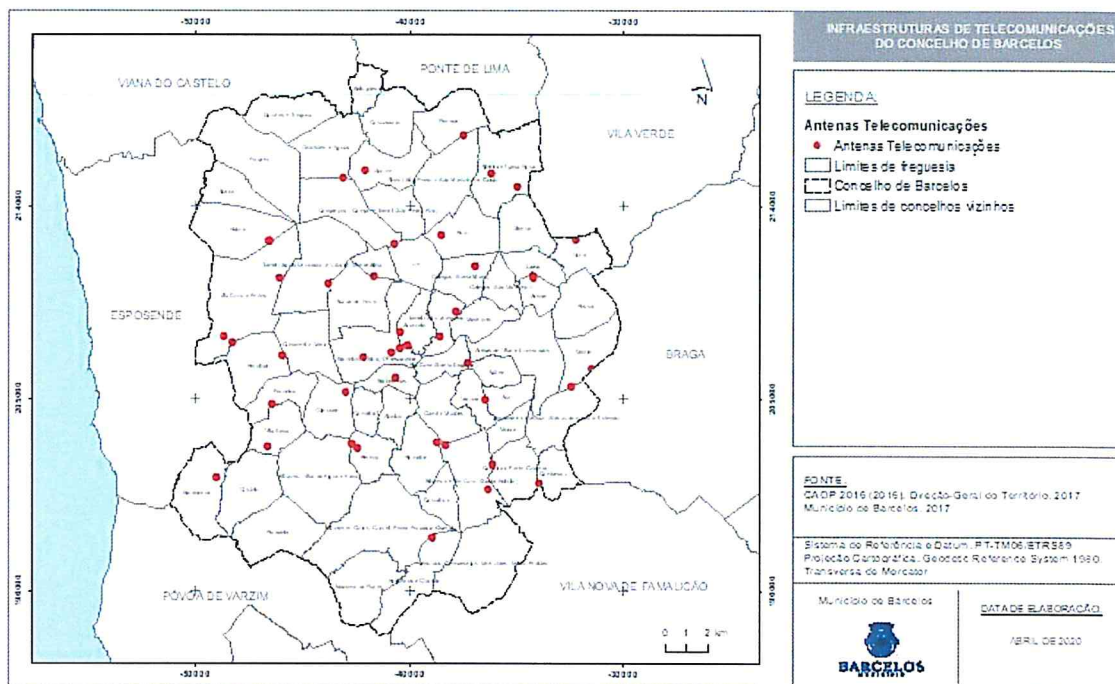
Fonte: RESULIMA, SA (<http://www.resulima.pt/resulima/munic%C3%ADpios/>); 2020.

3.1.1.5 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

Tendo em conta que perante uma situação de acidente grave ou catástrofe é de esperar que os meios de telecomunicações utilizados no dia-a-dia, possam diminuir ou mesmo perder totalmente as suas capacidades operacionais, torna-se importante conhecer a localização das infraestruturas de telecomunicações existentes no território concelhio, as quais se encontram devidamente identificadas no Mapa 7.

¹¹ Um aterro sanitário (localizado em Vila Fria - Viana do Castelo); Dois ecocentros (localizados em Vila Fria - Viana do Castelo e em Oliveira - Arcos de Valdevez); Uma estação de triagem (localizada em Vila Fria - Viana do Castelo); Uma plataforma para receção de pneus usados (localizada em Vila Fria - Viana do Castelo); Uma plataforma para receção de óleos alimentares usados (localizada em Vila Fria - Viana do Castelo); Duas plataformas para receção de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (localizadas em Vila Fria - Viana do Castelo e em Oliveira - Arcos de Valdevez); Uma estação de transferência (localizada em Oliveira - Arcos de Valdevez); 1.843 ecopontos distribuídos pelos seis municípios; Uma Central de Valorização Energética de Biogás (localizada em Vila Fria - Viana do Castelo); Uma unidade de confinamento, preparação e tratamento de resíduos urbanos (em construção), a localizar em Paradela – Barcelos.

Mapa 7: Infraestruturas de telecomunicações do concelho de Barcelos

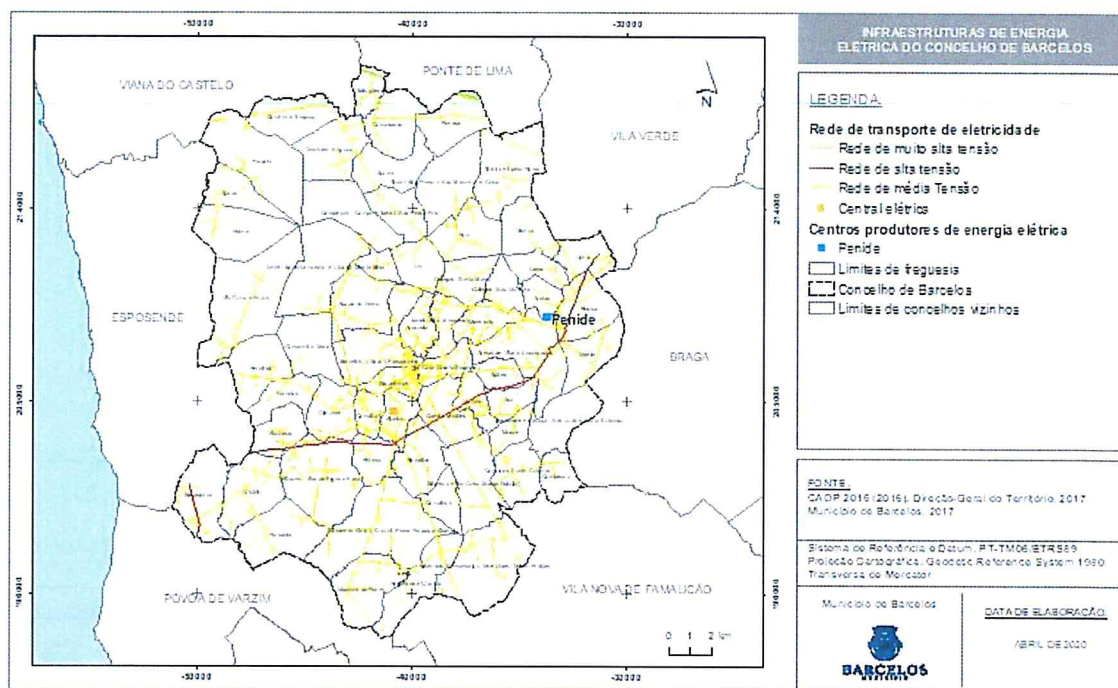


3.1.1.6 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

3.1.1.6.1 Infraestruturas de Energia Elétrica

O concelho de Barcelos (Mapa 8), este é servido pela Rede Nacional de Transporte (RNT), nomeadamente por linhas de muito alta tensão (MAT) e pela Rede Nacional de Distribuição (RND), nomeadamente por linhas de alta tensão (AT), de média tensão (MT), baixa tensão (BT).

Mapa 8: Infraestruturas de energia elétrica do concelho de Barcelos



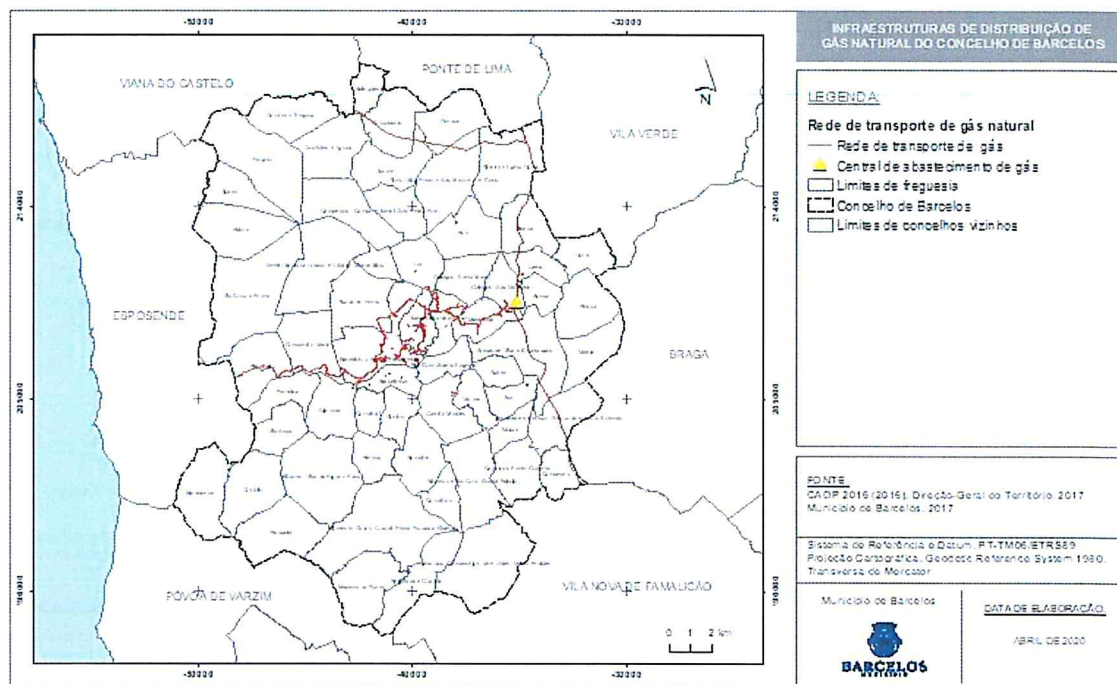
3.1.1.6.2 Infraestruturas de Distribuição de Gás Natural

Em Portugal, a organização do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN) assenta fundamentalmente na exploração da rede pública de gás natural, constituída pela Rede Nacional de Transportes, Instalações de Armazenamento e Terminais de GNL e pela Rede Nacional de Distribuição de Gás Natural.

O gasoduto de interligação Braga – Tuy atravessa o concelho de Barcelos ao longo do quadrante este. A rede que serve os consumidores domésticos distribui a partir deste ramal até à zona central do concelho, fazendo ainda a ligação ao concelho de Esposende .

No Mapa 9 encontram-se identificadas as infraestruturas de distribuição de gás natural existentes no concelho de Barcelos.

Mapa 9: Infraestruturas de distribuição de gás natural do concelho de Barcelos

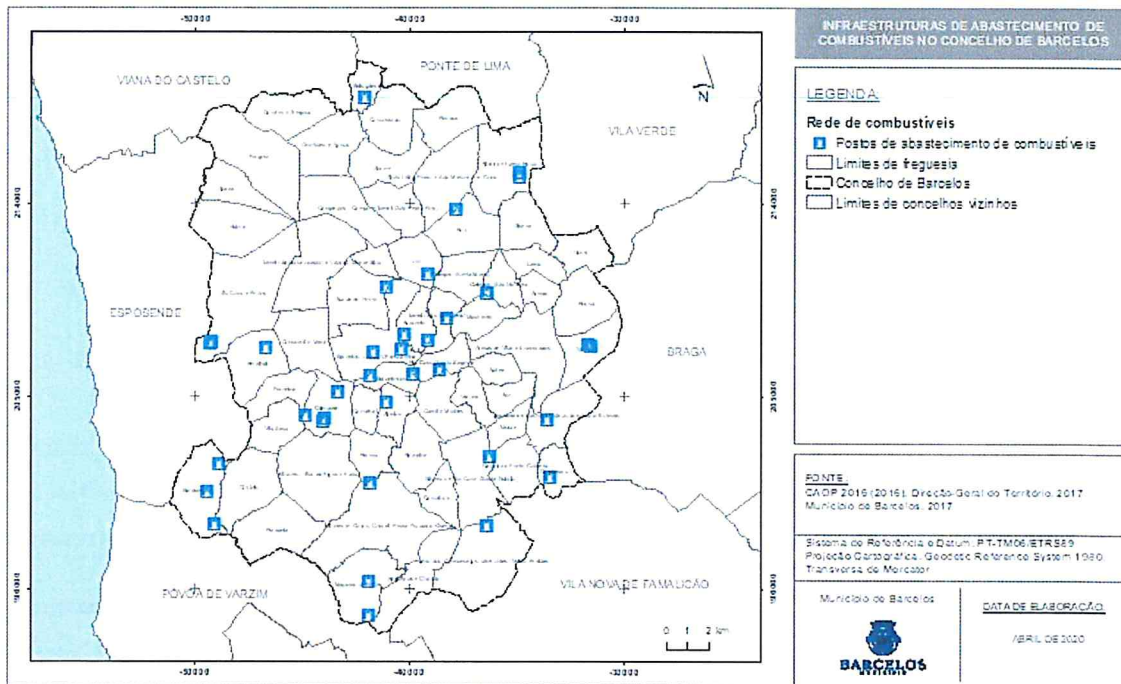


3.1.1.6.3 Infraestruturas de Abastecimento de Combustíveis

O conhecimento da localização geográfica dos postos de combustíveis por parte dos agentes de proteção civil assume especial importância, pois se por um lado são um local de elevado risco devido às características inflamáveis dos combustíveis, por outro são essenciais como recurso indispensável para a movimentação das viaturas da própria proteção civil.

Neste sentido, encontram-se identificados no Mapa 10, os postos de abastecimento de combustível, existentes no concelho de Barcelos.

Mapa 10: Infraestruturas de abastecimento de combustíveis no concelho de Barcelos

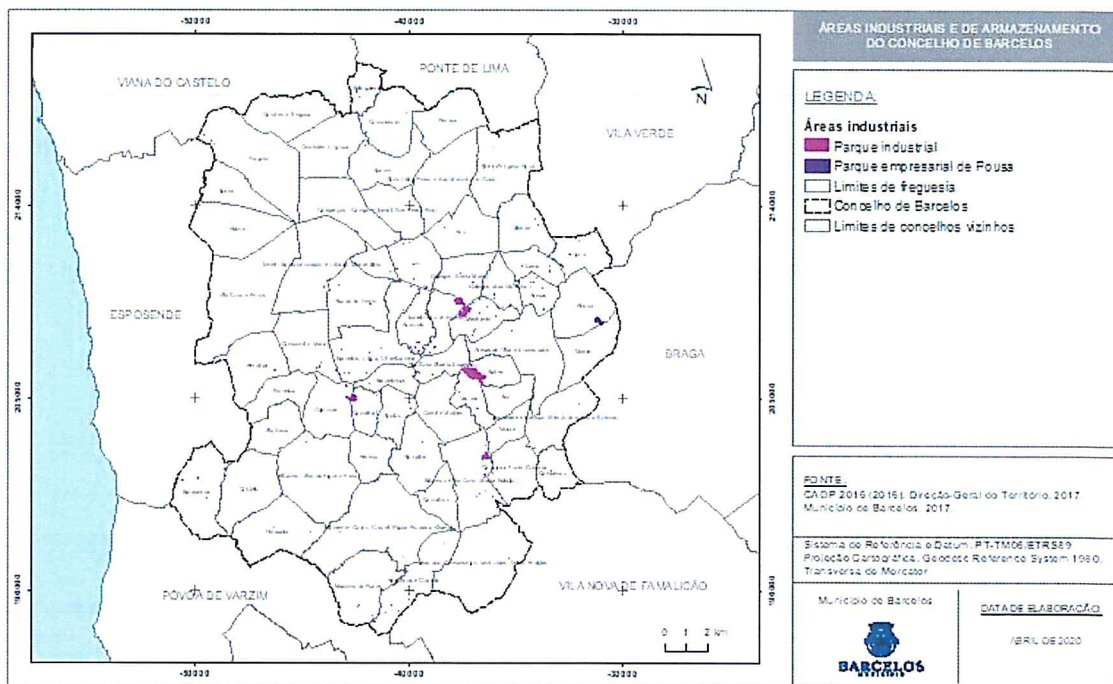


3.1.2 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

3.1.2.1 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO

Os parques industriais atualmente existentes no concelho de Barcelos apresentam-se no Mapa 11. Estes encontram-se maioritariamente localizados na zona centro do concelho, nas freguesias envolventes da sede concelhia.

Mapa 11: Áreas industriais e de armazenamento do concelho de Barcelos



3.1.2.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

Importa, ainda referir, o facto de existir em Barcelos uma empresa possuidora de licença ambiental, designadamente, a ATB – Acabamentos Têxteis de Barcelos, Lda.

De acordo com a APA, a licença ambiental tem em consideração os documentos de referência sobre as melhores técnicas disponíveis para os setores de atividade abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, relativo à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

A Licença Ambiental (LA nº 214/1.0/2019) concedida para o exercício da atividade de “**branqueamento e tingimento de malha**” incluída na categoria 6.2 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, e classificada com a CAERev.3 n.º 13301 (branqueamento e tingimento) é válida até 23 de janeiro de 2026.

3.1.2.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI 150/2015, DE 05 DE AGOSTO

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

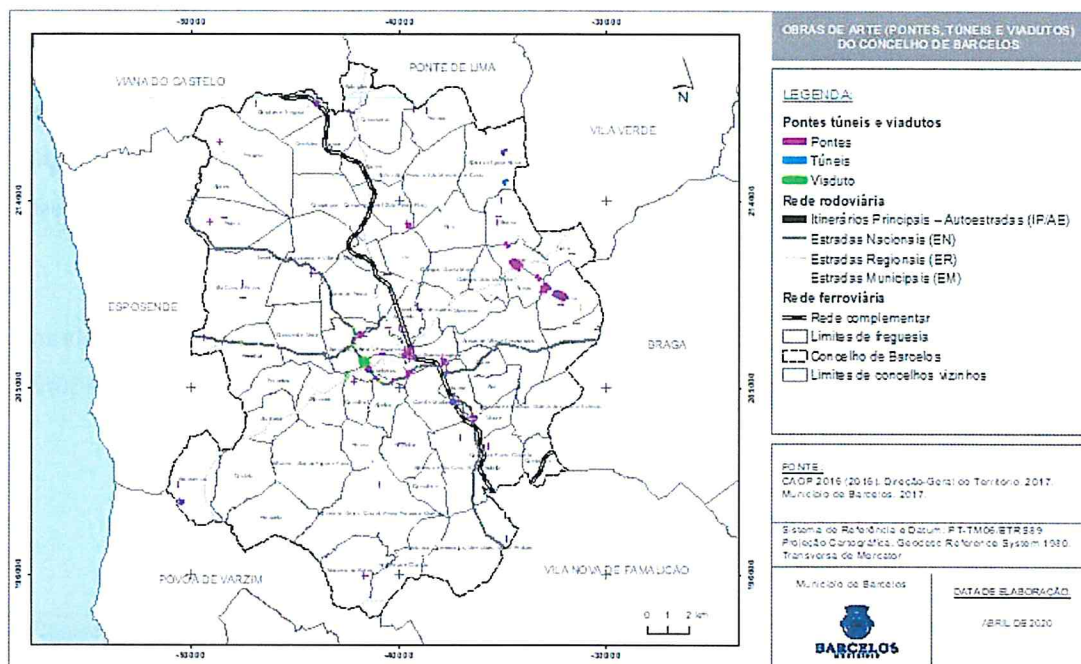
De acordo com os dados da APA, no concelho de Barcelos não existe nenhum estabelecimento abrangido pelo nível inferior de perigosidade, nem pelo nível superior de perigosidade do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto.

3.1.3 OUTRAS INFRAESTRUTURAS

3.1.3.1 OBRAS DE ARTE

As pontes, os túneis, os viadutos são aqueles que principalmente se podem definir como “obra de arte” em engenharia civil. A este tipo de elementos com esta envergadura, estão subjacentes variados riscos, pelo que importa conhecer a sua localização (Mapa 12) de forma a prevenir a sua ocorrência.

Mapa 12: Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do concelho de Barcelos



3.1.3.2 BARRAGENS

No que concerne à existência de barragens, importa referir que no concelho Barcelos a existência da Barragem de Penide, cujas características se encontram elencadas no Quadro 7.

Quadro 7: Características da barragem de Penide

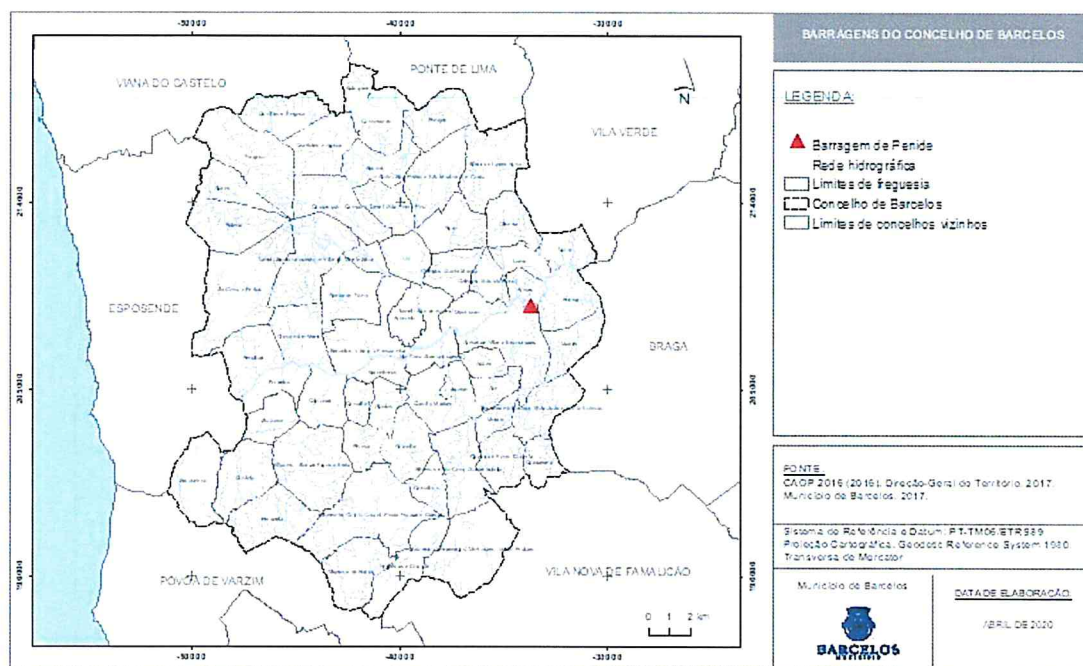
Barragem:	Penide
Curso de água:	Rio Cávado
Bacia hidrográfica:	Cávado/Ribeiras Costeiras
Distrito:	Braga
Concelho:	Barcelos
Freguesia:	Areias
Latitude (m):	41° 32' 58.458"
Longitude (m):	-8° 32' 13.491"
Entidade exploradora:	EDP - Gestão da Produção de Energia, SA
Dono da obra:	EDP - Gestão da Produção de Energia, SA
Ano entrada funcionamento:	1951
Tipo de barragem:	Alvenaria

Altura da barragem acima da fundação (m):	21
Altura da barragem acima do terreno natural (m):	20
Desenvolvimento do coroamento (m):	51
Cota do coroamento (m):	24
Largura do coroamento (m):	-
Existem escadas para peixes:	Sim
Albufeira:	Penide
Capacidade total (dam3)	500
Capacidade útil (dam3)	
Volume morto	
Cota do nível de pleno armazenamento - NPA (m)	16.7
Cota do nível de máxima cheia - NMC (m)	20
Cota do nível mínimo de exploração - NmE (m)	
Superfície inundável ao NPA (ha)	69
Folga em relação ao NMC (m)	4
Folga em relação ao NPA (m)	7.3

Fonte: Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); 2020.

A localização da barragem de Penide encontra-se representada no Mapa 13.

Mapa 13: Barragens do concelho de Barcelos



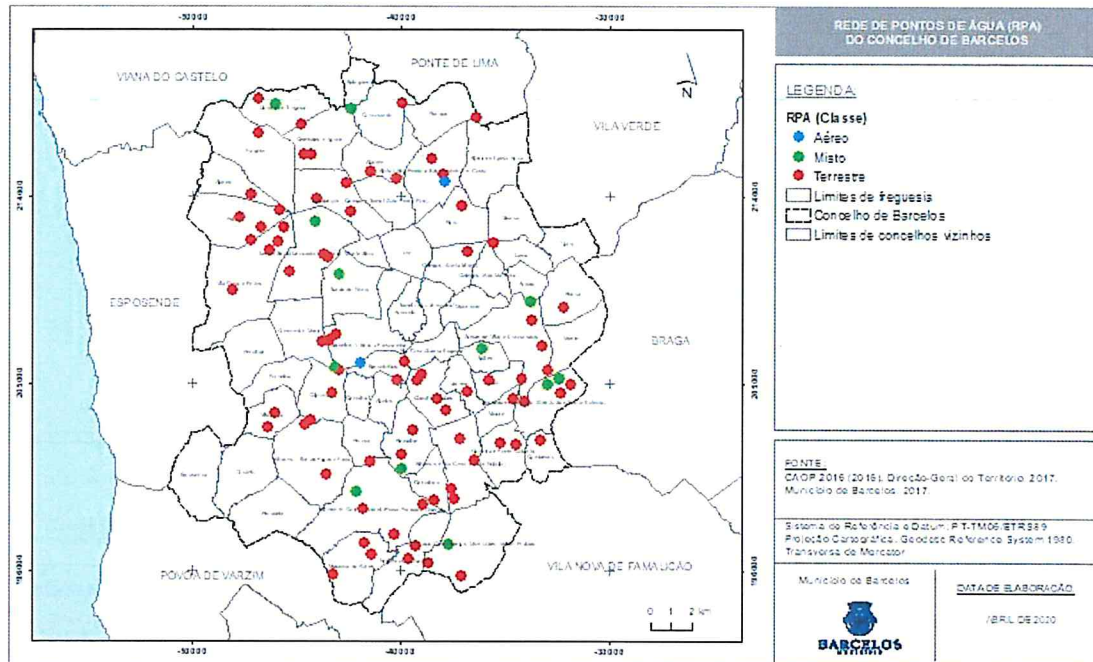
3.1.3.3 REDE DE PONTOS DE ÁGUA (RPA)

No concelho de Barcelos, existem 92 pontos de água, distribuídos por todo o concelho. Na sua maioria são estruturas de armazenamento, reservatórios DFCL, tanques de rega e piscinas, representando no total 70% dos pontos de água. Os planos de água, rios, charcas e albufeiras, representam 17%. As tomadas de água de redes públicas e privadas representam 13^a%.

Em termos de densidade de pontos de água por espaços florestais (15.238,21ha), o concelho de Barcelos apresenta 0,006 pontos de água por hectare. Relativamente à capacidade do total de pontos de água permite concluir que existem cerca de 10,5m³ por hectare de espaço florestal. Importa mencionar que a capacidade para todos os pontos de água é de(156.748,200m³).

Relativamente à distribuição espacial dos pontos de água, verifica-se pela observação do Mapa 14, que estes se concentram sobretudo, a sul do Rio Cávado. A norte do concelho observa-se no (Monte de S. Gonçalo e Penedo do Ladrão) uma concentração relevante de pontos de água.

Mapa 14: Rede de pontos de água (RPA) do concelho de Barcelos

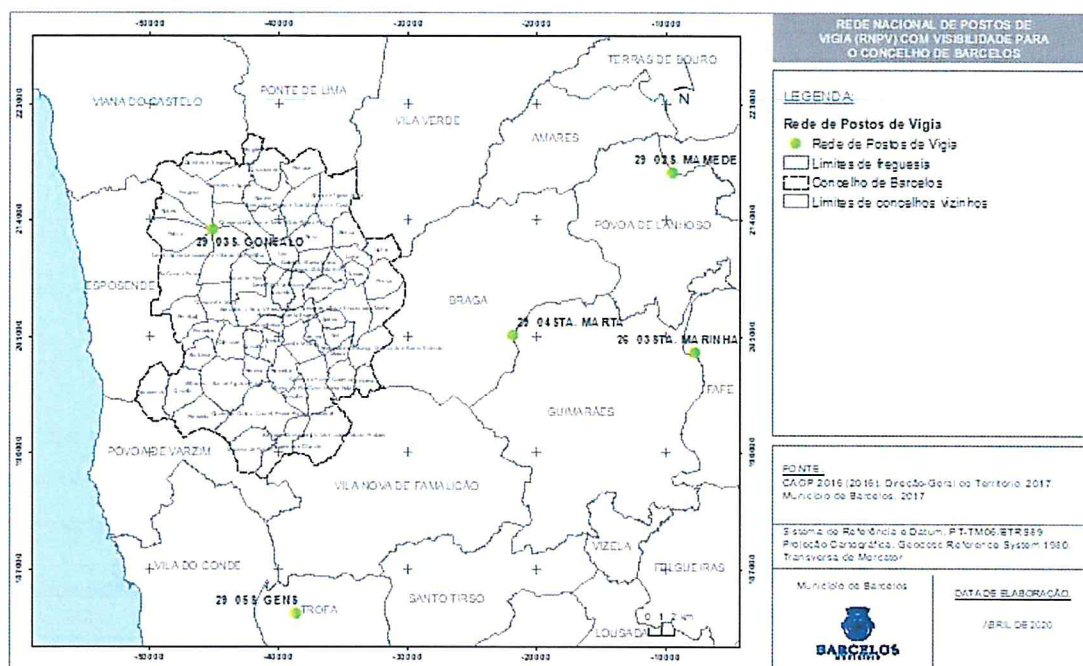


3.1.3.4 REDE NACIONAL DE POSTOS DE VIGIA (RNPV)

A vigilância fixa assenta atualmente na Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) e constitui-se como a primeira linha de deteção de ignições.

No concelho de Barcelos existe um posto de vigia, instalado no Monte de S. Gonçalo (PV 29:03), bem como postos de vigia nos concelhos vizinhos, nomeadamente, Ponte do Lima (PV 28:01), Braga (PV 29:04) e Santo Tirso (PV 29:05).

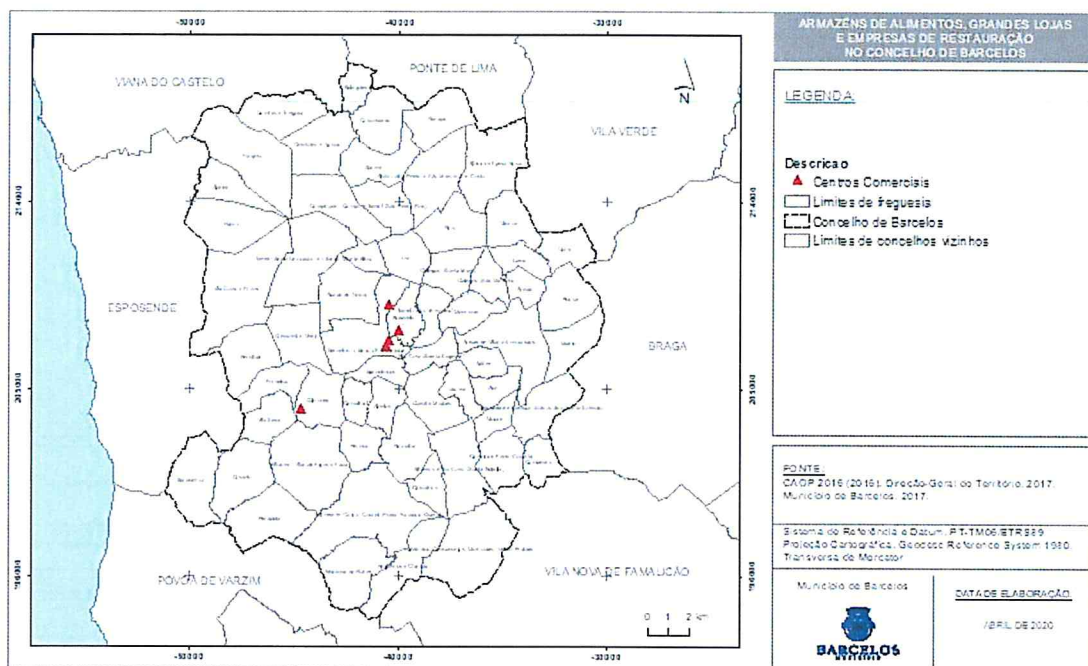
Mapa 15: Rede nacional de postos de vigia (RNPV) com visibilidade para o concelho de Barcelos



3.1.3.5 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS, GRANDES LOJAS E EMPRESAS DE RESTAURAÇÃO

No Mapa 16 encontram-se identificados os armazéns de produtos alimentares, as grandes lojas e as empresas de restauração existentes no concelho.

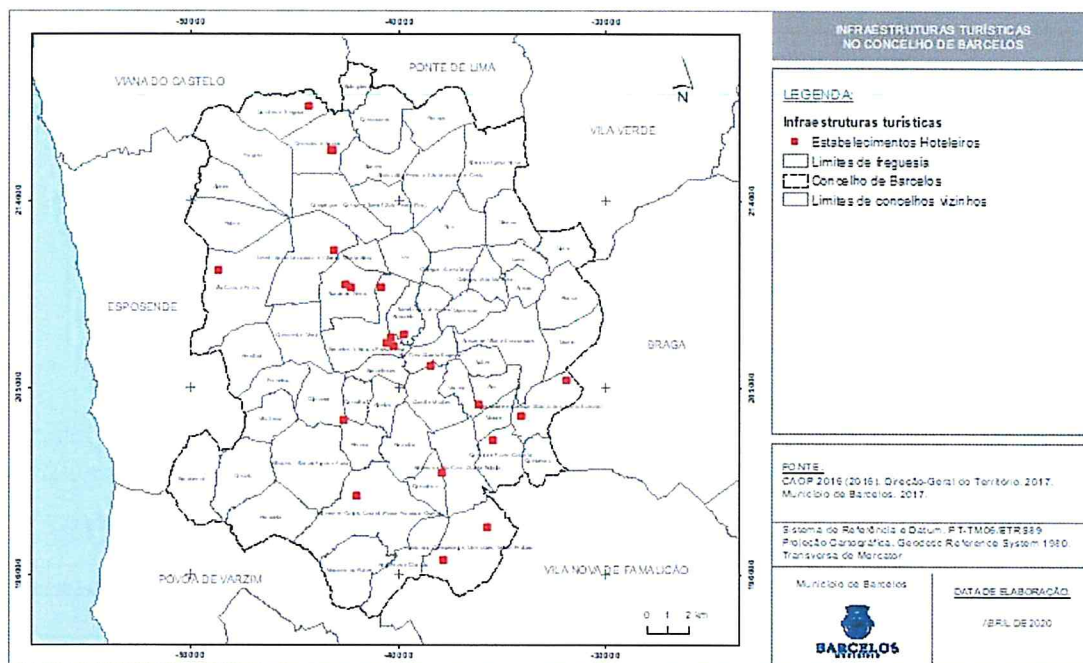
Mapa 16: Armazéns de alimentos, grandes lojas e empresas de restauração no concelho de Barcelos



3.1.3.6 INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS

A distribuição espacial das infraestruturas turísticas existentes no concelho de Barcelos encontra-se representada no Mapa 12.

Mapa 17: Infraestruturas turísticas no concelho de Barcelos



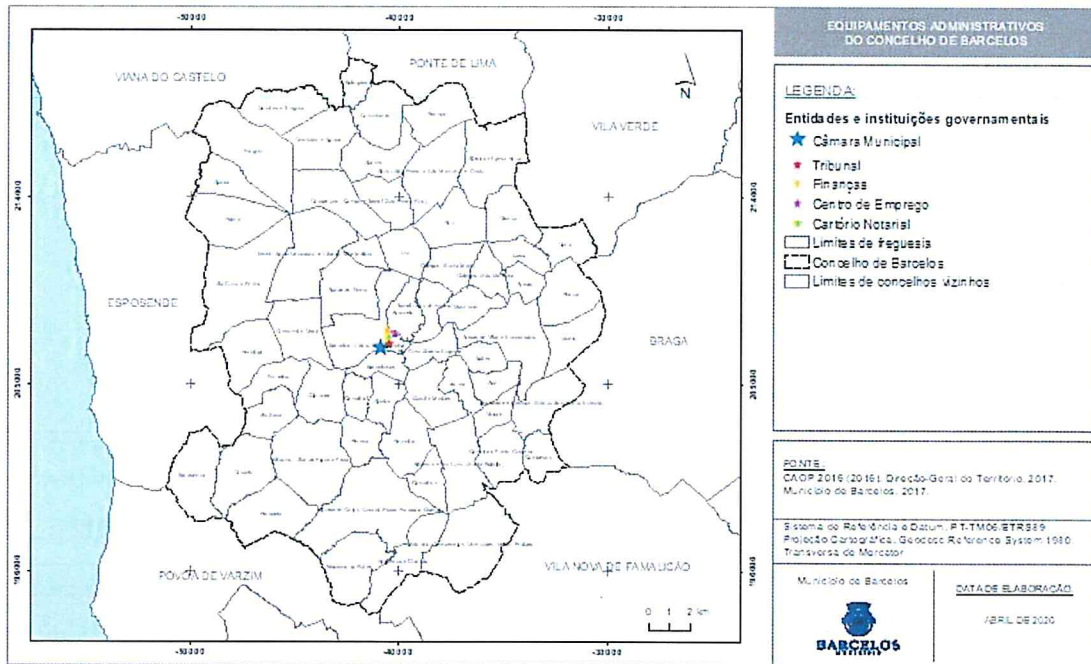
3.1.4 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA

3.1.4.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Relativamente aos equipamentos administrativos e, em particular aos que estão diretamente ligados ao exercício do governo das autarquias locais, de referir as juntas de freguesia e a Câmara Municipal, onde funcionam todos os serviços municipais.

Os equipamentos administrativos localizados no território concelhio estão devidamente identificados no Mapa 18.

Mapa 18: Equipamentos administrativos do concelho de Barcelos

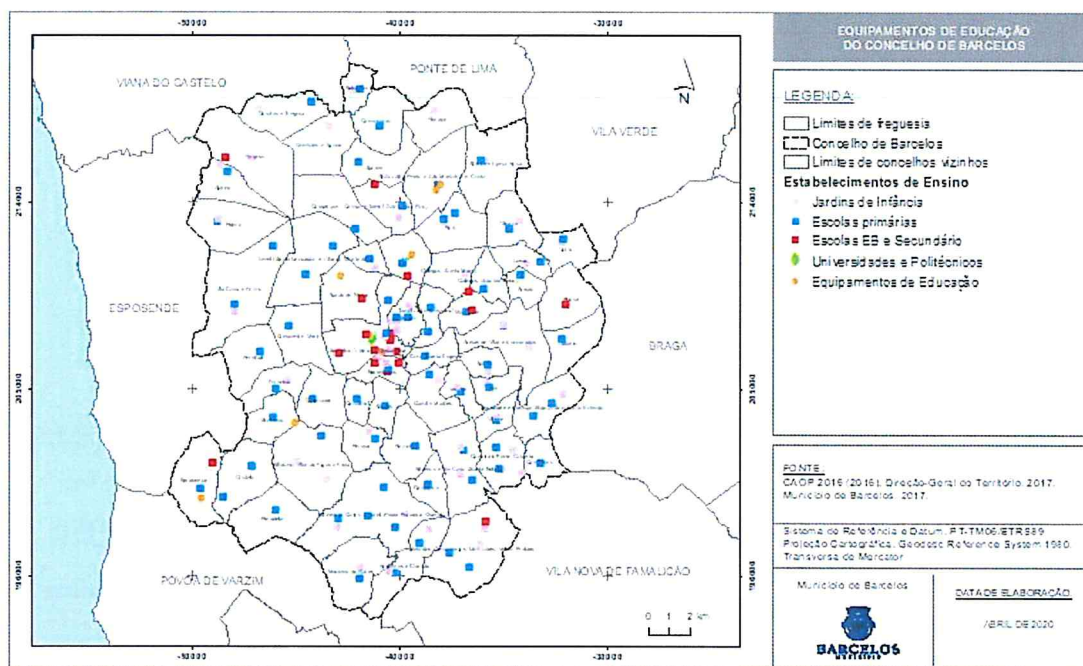


3.1.4.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

A rede educativa do concelho de Barcelos encontra-se organizada em 8 agrupamentos de escolas: Agrupamento de Escolas Alcides de Faria; Agrupamento de Escolas de Barcelos; Agrupamento de Escolas de Frago; Agrupamento de Escolas de Vale d’Este; Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel; Agrupamento de Escolas de Vila Cova; Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes; Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho. Ao nível do ensino superior, importa destacar o Instituto Politécnico do Cávado e Ave (IPCA).

A rede educativa do concelho de Barcelos está suportada, do ponto de vista de estruturas físicas, da seguinte forma (Mapa 19):

Mapa 19: Equipamentos de educação do concelho de Barcelos

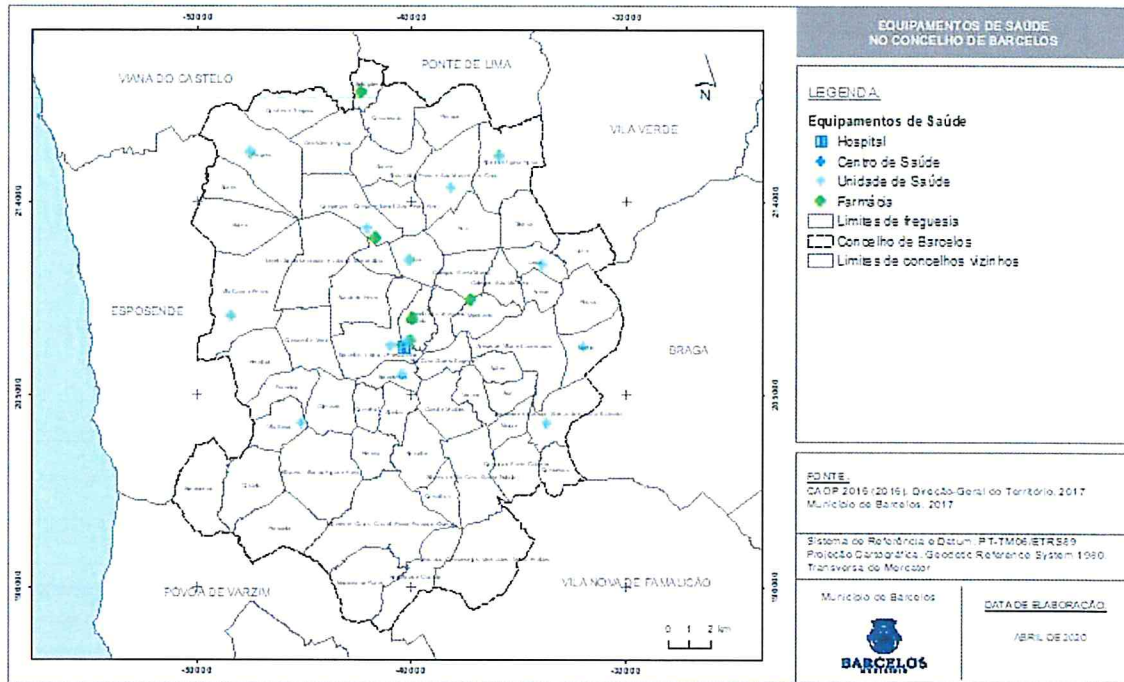


3.1.4.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Os equipamentos de saúde do concelho de Barcelos (Mapa 20) encontram-se acoplados ao Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Cávado III - Barcelos/Esposende. O serviço hospitalar de referência do concelho de Barcelos é o Hospital Santa Maria Maior, EPE, que serve a população do município em diversas especialidades.

Ao nível dos serviços de saúde, o concelho dispõe ainda de um vasto número de farmácias, cuja localização se encontra evidenciada no Mapa 20.

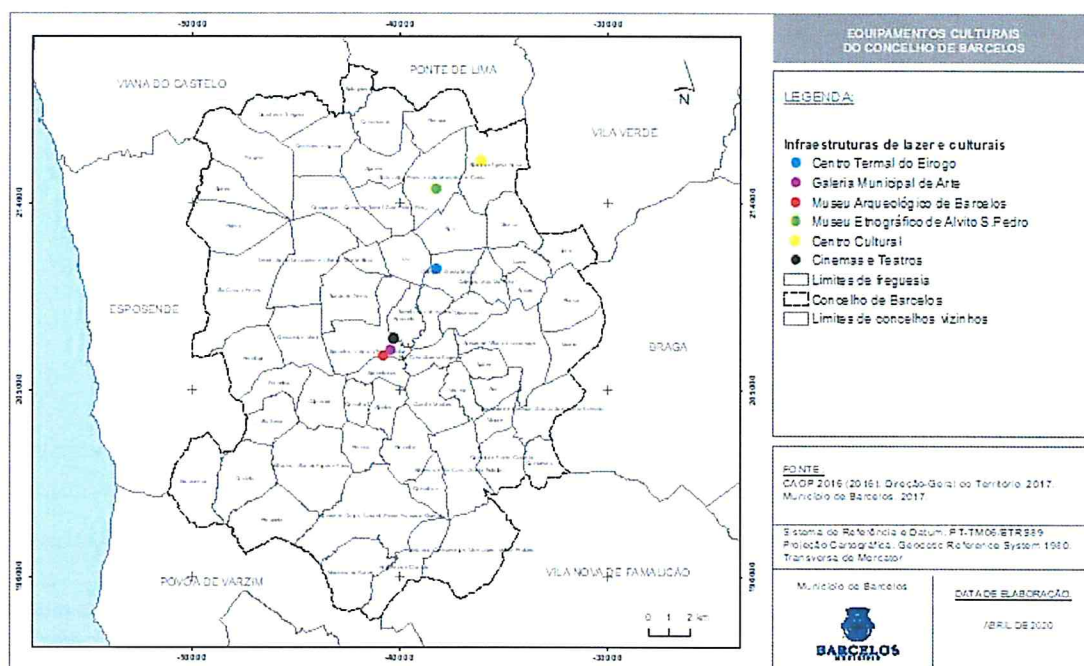
Mapa 20: Equipamentos de saúde no concelho de Barcelos



3.1.4.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Ao nível dos equipamentos culturais municipais (Mapa 21), destaque para o Arquivo Municipal, a Biblioteca Municipal, a Galeria Municipal de Arte, o Museu de Olaria e o Theatro Gil Vicente, os quais integram diversas valências, com a principal missão de promover a cultura e o património, através de atividades próprias ou de entidades individuais ou coletivas.

Mapa 21: Equipamentos culturais do concelho de Barcelos

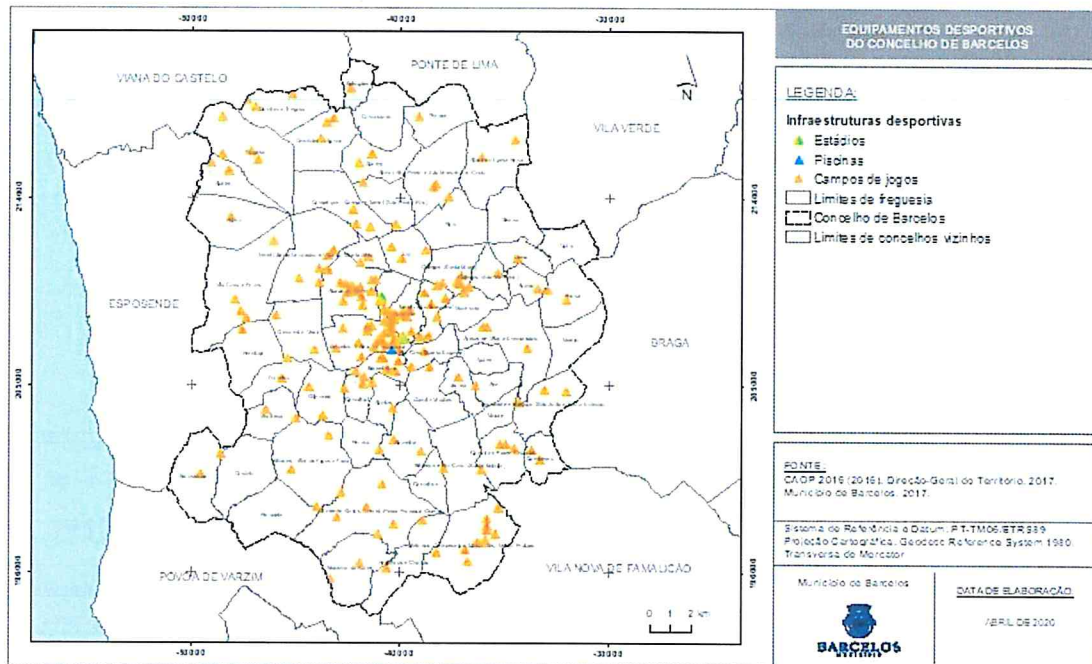


3.1.1.4.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

Atualmente tem-se verificado um aumento da procura da prática desportiva e da diversificação das modalidades desportivas, pelo que o desporto ocupa hoje um papel de extrema importância na organização das sociedades.

Relativamente ao concelho de Barcelos, este dispõe de um conjunto alargado de equipamentos desportivos, os quais se encontram devidamente apresentados no Mapa 22.

Mapa 22: Equipamentos desportivos do concelho de Barcelos

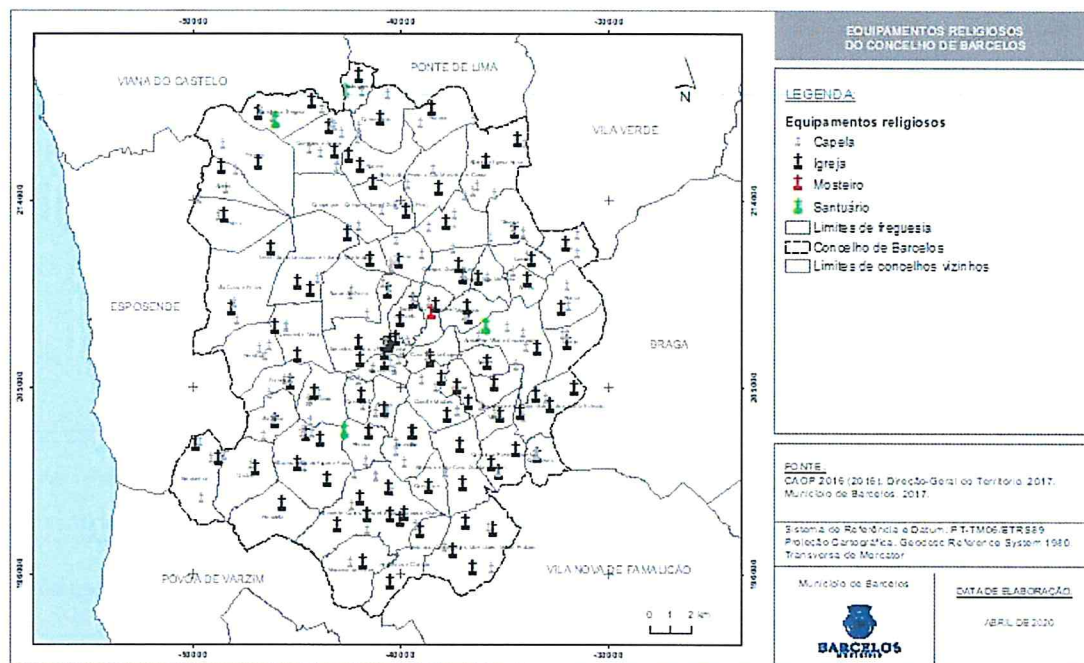


3.1.4.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

Os equipamentos religiosos constituem o espaço destinado às práticas religiosas da população e, em determinados momentos (cerimónias religiosas e sobretudo quando se realizam festas ou romarias), concentram um elevado número de indivíduos, pelo que o conhecimento da sua localização assume-se como de extrema importância para os agentes de proteção civil.

O concelho de Barcelos possui um elevado número de equipamentos religiosos, os quais se encontram identificados no Mapa 23.

Mapa 23: Equipamentos religiosos do concelho de Barcelos

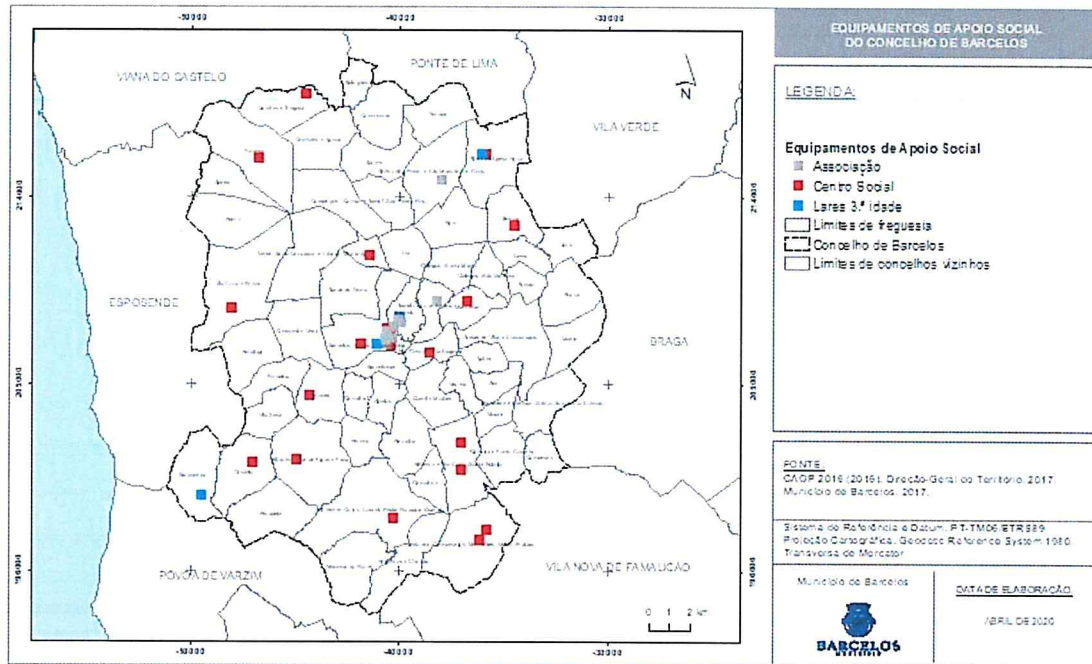


3.1.4.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

De acordo com a Carta Social (2011), um equipamento social pode ser definido como toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes.

Quanto aos equipamentos de apoio social do concelho de Barcelos, encontram-se elencados no Mapa 24, os equipamentos destinados a responder às necessidades sociais da população.

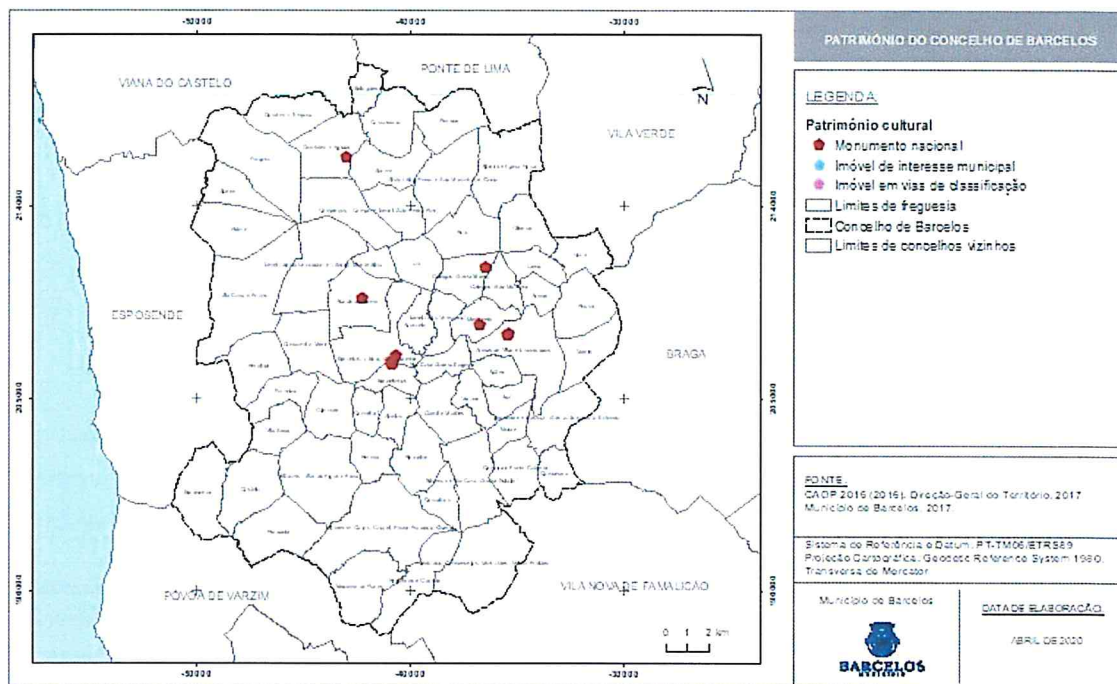
Mapa 24: Equipamentos de apoio social do concelho de Barcelos



3.1.5 PATRIMÓNIO

O património, constituindo bens de valor cultural passível de ser exposto a uma possível situação de acidente grave ou catástrofe, deve ser considerado ao nível do planeamento de emergência. O Mapa 25 representa os bens com proteção legal do concelho de Barcelos, nomeadamente os imóveis classificados, como Monumento Nacional e Imóvel de Interesse Público, e os imóveis em vias classificação.

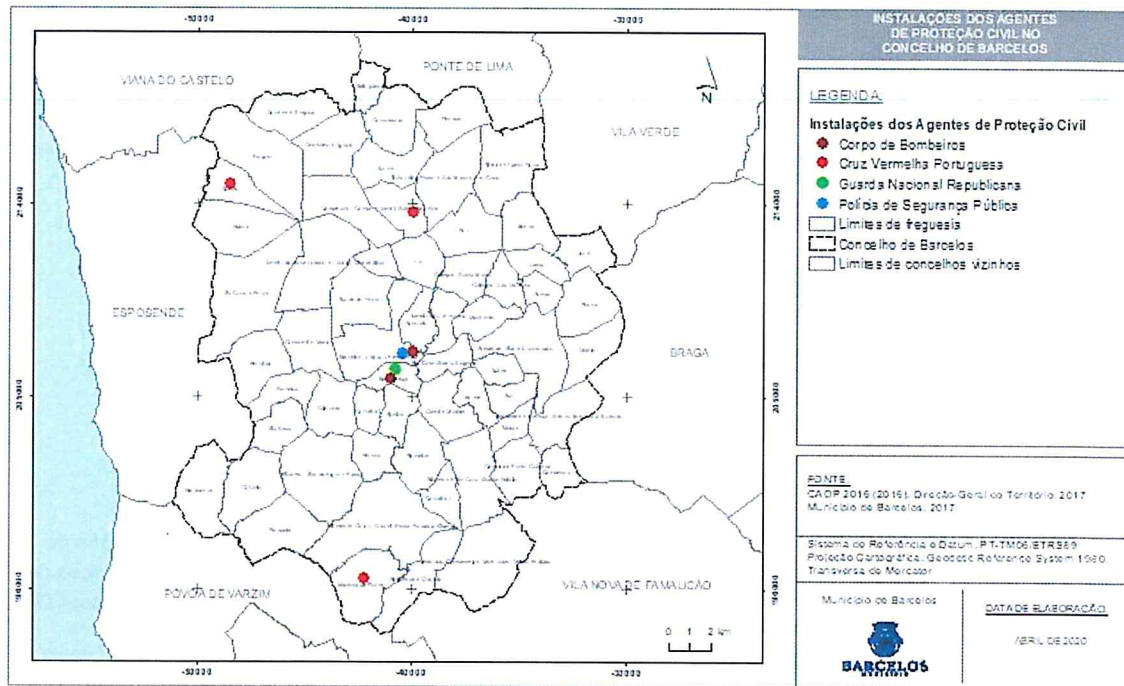
Mapa 25: Património do concelho de Barcelos



3.1.6 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

O Mapa 26 traduz a distribuição geográfica das instalações dos agentes de proteção civil localizados no concelho de Barcelos, com exceção dos equipamentos de saúde, os quais encontram-se identificados no Mapa 20.

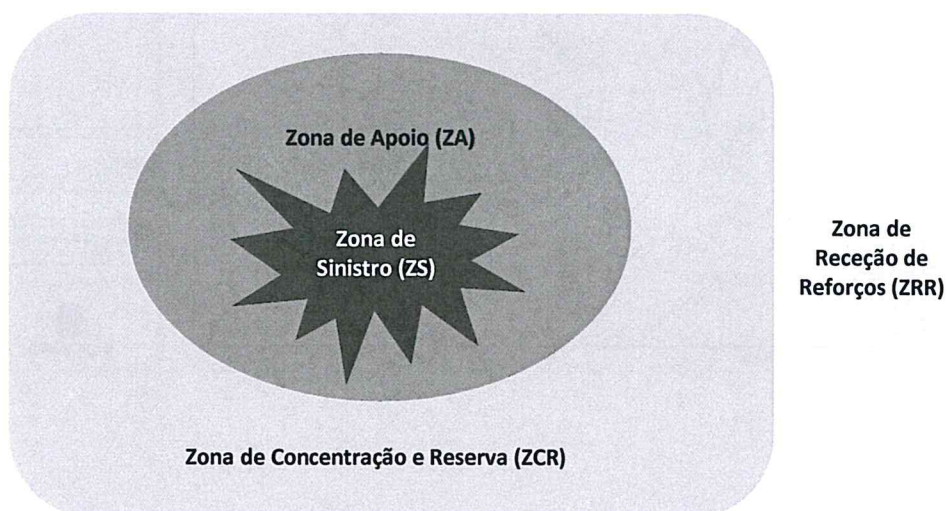
Mapa 26: Instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Barcelos



3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

As zonas de intervenção caracterizam-se como áreas de configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, podendo compreender zonas de sinistro (ZS), zonas de apoio (ZA), zonas de concentração e reserva (ZCR) e zonas de receção de reforços (ZRR).

Figura 9: Delimitação das zonas de intervenção¹²



3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

As ZCR são zonas do TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e onde se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística (CELOG) do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

Quadro 8: Áreas que poderão ser consideradas nas ZCR

Áreas	Descrição
Área de Reserva	Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.

Áreas	Descrição
Área de Reabastecimento	Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.
Área de Alimentação	Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.
Área de Descanso e Higiene	Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.
Área de Apoio Sanitário	Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.
Área de Manutenção	Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
Área Médica	Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré hospitalar no TO.

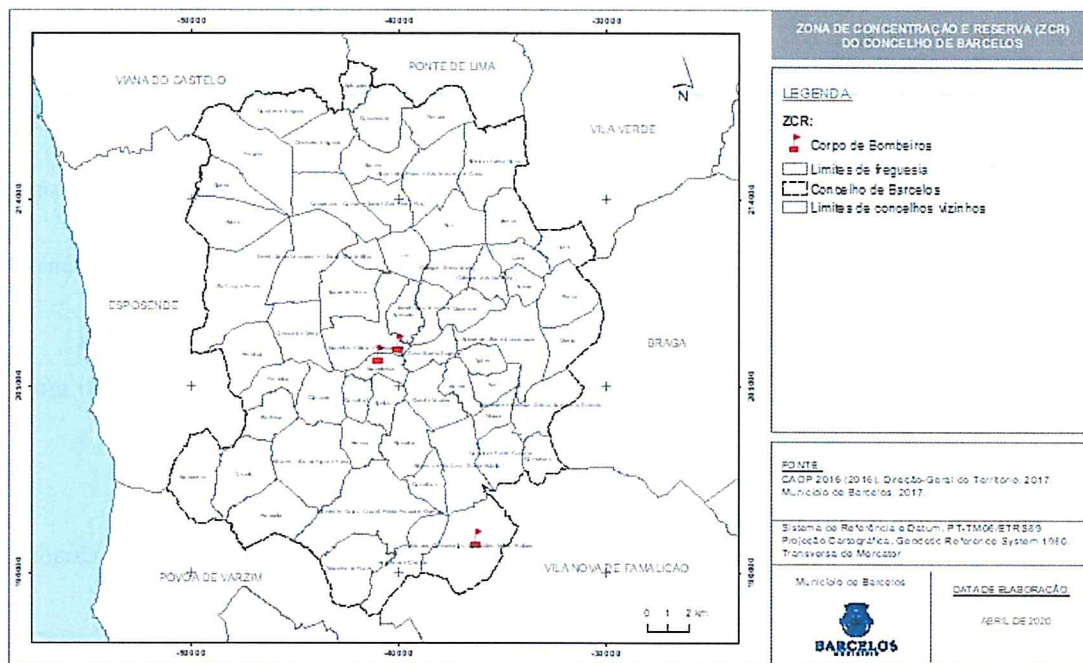
Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao oficial de logística. No Quadro 9 apresentam-se as ZCR do concelho de Barcelos.

Quadro 9: ZCR do concelho de Barcelos

Designação	Local	Freguesia
ZCR 1	Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelos	União das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro)
ZCR 2	Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos	Barcelinhos
ZCR 3	Corpo de Bombeiros Voluntários de Viatodos	União das freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte de Fralães

O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial das ZCR do concelho de Barcelos.

Mapa 27: ZCR do concelho de Barcelos



3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante sub-regional de emergência e proteção civil da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos antes de atingirem a ZCR no TO.

A tipificação da localização das ZRR é efetuada apenas no âmbito nacional ou regional. Ao nível do distrito de Braga e, em conformidade com o Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil de Braga (PDEPCB), são consideradas as ZRR distritais que se encontram enunciadas no Quadro 9.

Quadro 10: ZRR do concelho de Barcelos

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZRR via terrestre	BAL – Bombeiros Voluntários Famalicensenses	N 41° 24' 40" W 8° 31' 4"
ZRR via aérea	Aeródromo de Braga	N 41° 35' 10" W 8° 26' 37"

3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção. Os critérios fundamentais para a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, são os seguintes:

- ▶ Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- ▶ Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
- ▶ Utilização de meios e recursos determinada segundo critérios de proximidade e de disponibilidade.

Os meios e recursos¹³ pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano. A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCB deverá ser efetuada através do modelo de requisição constante na Parte III do presente Plano.

Por seu turno, o CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, bem como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS, observa-se o incremento do grau e prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com o Quadro 11.

¹³ O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).

Quadro 11: Grau de prontidão e de mobilização

Nível	Grau de Prontidão	Grau de Mobilização (%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação referente à iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC difunde informação aos elementos da CMPC, à autoridade política de proteção civil (Presidente da Câmara), agentes de proteção civil e restantes entidades com dever de cooperação julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e considerando a gravidade e dimensão da ocorrência.

A partir do momento que se procede à ativação do PMEPCB, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

Com o intuito de garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (artigo 46.º do Despacho n.º 3317-A/, de 03 de abril).

Os relatórios (apresentados na Parte III-3) têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Os diferentes tipos de relatórios encontram-se apresentados de seguida:

- ▶ **Relatórios Imediatos de Situação** (Têm origem nas forças ou meios locais de intervenção e destinam-se aos órgãos de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores. Deverão ser transmitidos de 4 em 4 horas pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais);

- ▶ **Relatórios de Situação Geral** (Podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção e destinam-se aos escalões imediatamente superiores. Regra geral, são apresentados por escrito de 6 em 6 horas, na fase inicial, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Excecionalmente podem ser verbais, devendo passar a escrito no mais curto espaço de tempo possível);
- ▶ **Relatórios de Situação Especial** (São solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação);
- ▶ **Relatórios Finais** (Devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da emergência ocorrida e das principais medidas adotadas).

Sempre que se verifique uma transferência de comando, que corresponde ao momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função, deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação com especial atenção para os seguintes aspetos (artigo 4.º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 03 de abril):

- ▶ O historial da operação;
- ▶ Os objetivos definidos;
- ▶ O plano de ação em curso;
- ▶ Os meios e recursos empenhados e/ou solicitados;
- ▶ A organização do TO;
- ▶ O plano de comunicações;
- ▶ Constrangimentos e limitações;
- ▶ O potencial do incidente;
- ▶ Outros aspetos pertinentes para o desenvolvimento da ação.

O momento da passagem de comando carece de informação ao CSREPC¹⁴, bem como a divulgação às forças e autoridades presentes.

¹⁴ Até à entrada em funcionamento das novas estruturas operacionais, mantêm-se as previstas nos artigos 18.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

Neste seguimento, no Quadro 12 encontram-se identificados os mecanismos de notificação operacional, de acordo com a tipologia de riscos identificados com maior probabilidade de ocorrência no concelho de Barcelos.

Quadro 12: Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Tipologia	Riscos	Comunicados	Telefone	Fax	Email	SMS
Riscos naturais	Movimentos de Massa	X	X	X	X	X
	Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
	Ondas de Calor	X				
	Vagas de Frio	X				
	Sismos	X	X	X	X	X
Riscos Mistos	Degradação dos Solos	X				
	Incêndios Florestais	X	X	X	X	X
	Contaminação dos Aquíferos	X				
	Erosão Hídrica dos Solos	X				
Riscos Tecnológicos	Acidentes rodoviários	X	X	X	X	X
	Acidentes ferroviários	X	X	X	X	X
	Incêndios urbanos e industriais	X	X	X	X	X
	Acidentes no Transporte de Mercadorias Perigosas	X	X	X	X	X
	Ruína de Edifícios	X	X	X	X	X
	Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas	X	X	X	X	X

Por fim, importa referir que a notificação operacional às entidades intervenientes tem caráter redundante utilizando-se, em simultâneo, vários meios de difusão de forma a garantir a comunicação em caso de falha de uma das vias.

4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em diversas áreas de intervenção específicas, destinadas a enquadrar as principais medidas a adotar no âmbito territorial do plano.

1. Gestão Administrativa e Financeira;
2. Reconhecimento e Avaliação;
3. Logística;
4. Comunicações;
5. Informação Pública;
6. Confinamento e/ou Evacuação;
7. Manutenção da Ordem Pública;
8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;
9. Socorro e Salvamento;
10. Serviços Mortuários.

A ativação das diversas áreas de intervenção do PMEPCB dependem da natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe, as necessidades operacionais e a evolução da resposta operacional.

Assim, ao longo do presente capítulo do PMEPCB encontram-se identificadas, para cada uma das áreas de intervenção, as prioridades de ação, a estrutura de coordenação, a constituição e missão dos serviços e agentes de proteção civil, assim como das entidades com dever de cooperação e os procedimentos e instruções de coordenação.

4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

A área de intervenção “**Gestão Administrativa e Financeira**” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano de emergência de proteção civil.

Quadro 13: Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Gestão administrativa e financeira	
Entidade Coordenadora:	Entidades Intervenientes:
Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Agentes de proteção civil (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCB); ▶ Entidades com dever de cooperação (identificados no ponto 2 da Parte II do PMEPCB); ▶ Câmara Municipal de Barcelos; ▶ Juntas de Freguesia; ▶ Fornecedores públicos ou privados de equipamentos e outros bens materiais necessários.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção; ▶ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; ▶ Supervisionar negociações contratuais; ▶ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; ▶ Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; ▶ Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; ▶ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na emergência; ▶ Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; ▶ Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; ▶ Definir um sistema de requisição para as situações de emergência. 	
Instruções Específicas	

Gestão administrativa e financeira	
Gestão de Finanças	<ul style="list-style-type: none"> ▶ A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM); ▶ A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora; ▶ As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes; ▶ O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPCB, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos; ▶ Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma.
Gestão de Pessoal	<ul style="list-style-type: none"> ▶ O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos do SMPC com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil; ▶ O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços da Câmara Municipal, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil; ▶ O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço; ▶ No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.
Gestão de Meios	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCB; ▶ Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades; ▶ O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos; ▶ Será dada preferência à utilização dos meios e recursos públicos; ▶ Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando; ▶ A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

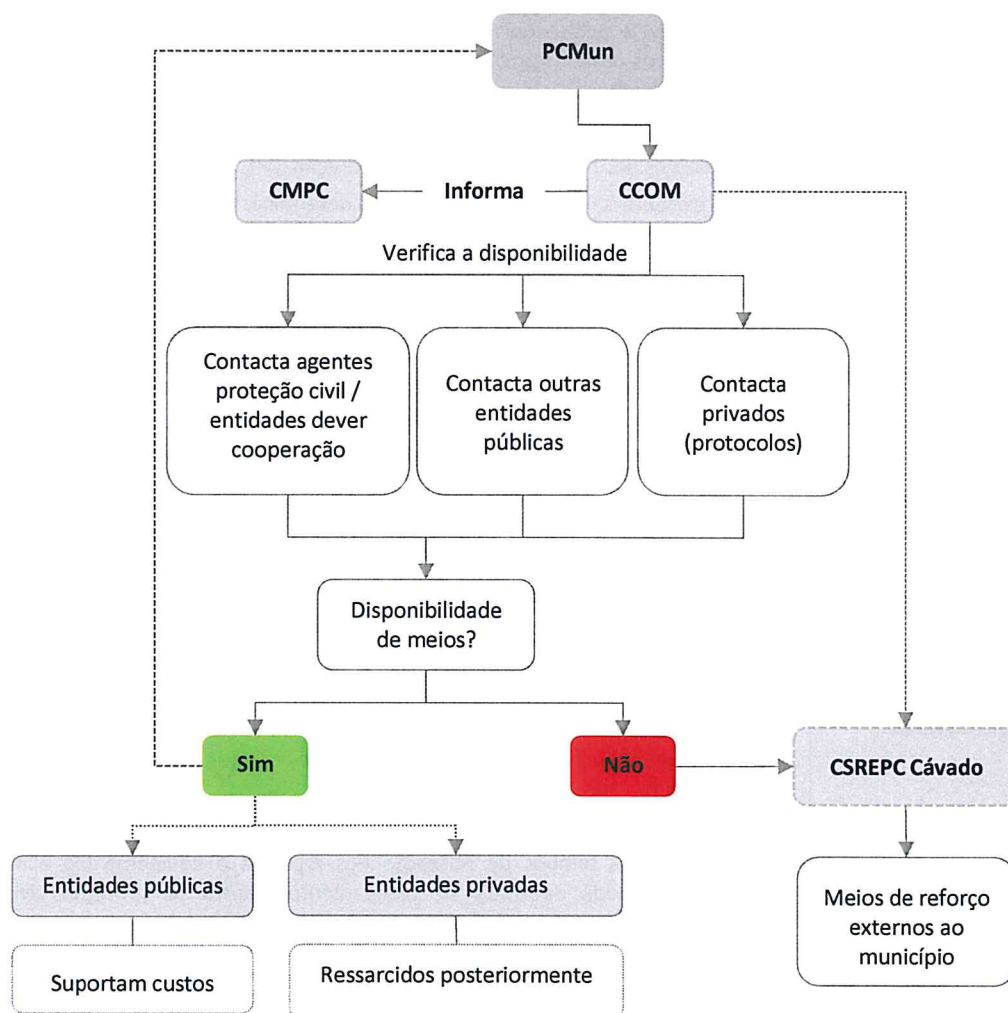
Refira-se, ainda, que será distribuído um “Cartão de Segurança” junto das diversas entidades para acesso ao PCMun (Parte III – Ponto 3.2), para poderem aceder à área necessária. Este cartão deverá ser colocado

num local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. Este inclui o símbolo gráfico do SMPC de Barcelos, um espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, um número sequencial com quatro dígitos, nome (primeiro e último), e a indicação do serviço/ entidade que representa.

Acresce ainda que, para aceder ao PCMun é também necessário efetuar o preenchimento de uma ficha - “Ficha de Controlo Diário” (Parte III – Ponto 3.3.), que possui a seguinte informação: o número sequencial do cartão de segurança, o nome, a entidade a que pertence, a área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde), a hora de entrada e de saída e a indicação do responsável com quem vai contactar.

Para além das prioridades de ação e instruções específicas anteriormente enunciadas, as entidades responsáveis por esta área de intervenção deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 10: Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)



4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

Na área de intervenção “**Reconhecimento e Avaliação**”, encontram-se estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, garantindo a interligação permanente e têm como finalidade dotar o PCMun com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão.

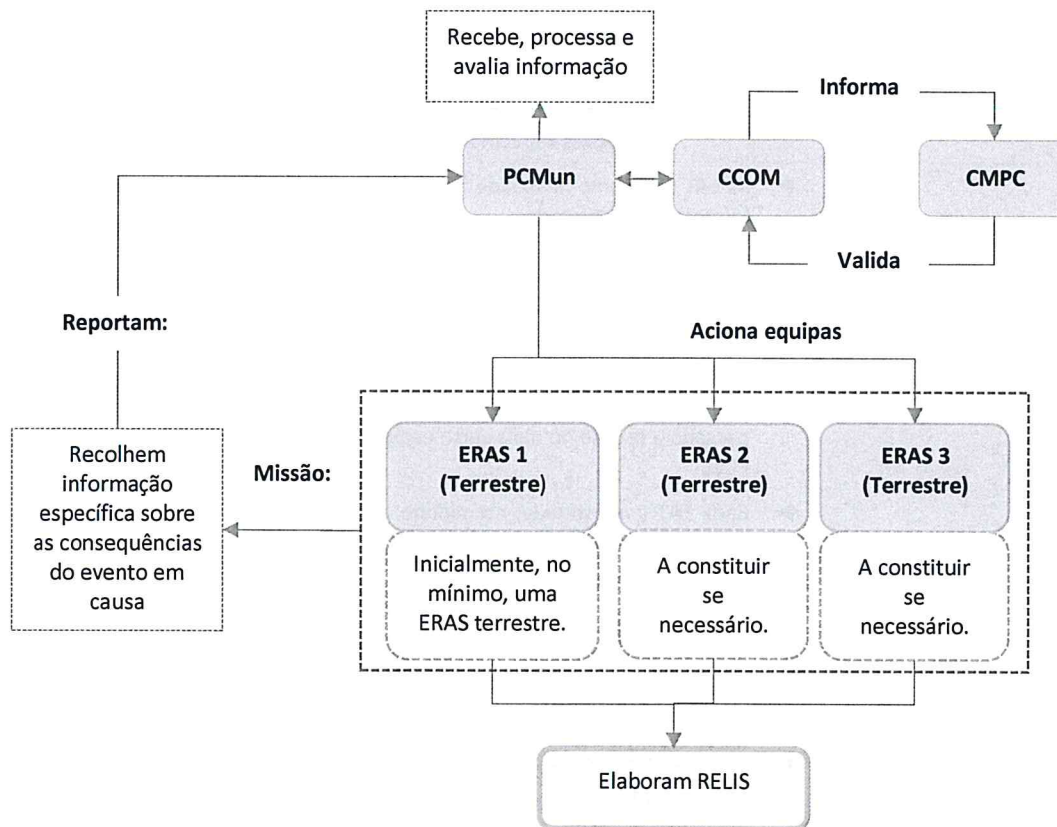
Quadro 14: ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	Entidades Intervenientes:
Posto de Comando Municipal (PCMun).	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Câmara Municipal de Barcelos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Viatodos.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); ▶ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ▶ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). 	
Instruções Específicas	

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Conceito:	<p>As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Locais com maior número de sinistrados; ▶ Locais com maiores danos no edificado; ▶ Núcleos habitacionais isolados; ▶ Estabilidade de vertentes; ▶ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; ▶ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; ▶ Focos de incêndio; ▶ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); ▶ Condições meteorológicas locais. <p>As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.</p>
Composição:	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▶ Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre; ▶ O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
Equipamento:	<p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas dos seguintes recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▶ Equipamento de comunicações rádio e móvel; ▶ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▶ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▶ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ▶ Equipamento fotográfico; ▶ Equipamento de georreferenciação; ▶ Cartografia.
Acionamento:	<ul style="list-style-type: none"> ▶ As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas ERAS encontram-se apresentados na Figura 11.

Figura 11: ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)



4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

As EAT têm o intuito de recolher informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe

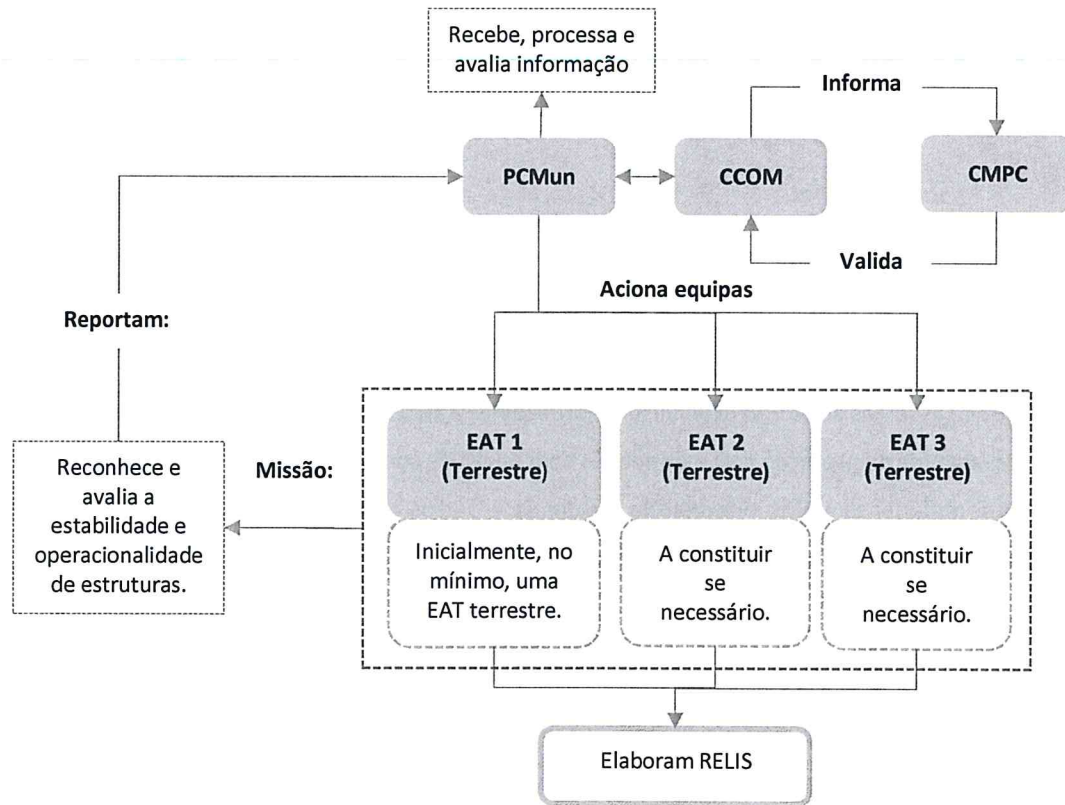
Quadro 15: EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	Entidades Intervenientes:
Posto de Comando Municipal (PCMun)	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Câmara Municipal de Barcelos; ▶ Entidades gestoras de infraestruturas de relevância operacional (identificadas em II 2.3).
Prioridades de Ação:	

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Percorrer a ZS, por via terrestre; ▶ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; ▶ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). 	
Instruções Específicas	
Conceito:	<ul style="list-style-type: none"> ▶ As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; ▶ As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; ▶ As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.
Composição:	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▶ Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestres; ▶ O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil.
Equipamento:	<p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas dos seguintes recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▶ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; ▶ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▶ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▶ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ▶ Equipamento fotográfico; ▶ Equipamento de georreferenciação; ▶ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); ▶ Cartografia.
Acionamento:	<ul style="list-style-type: none"> ▶ As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Enquanto em operação, as ERAS reportam ao COS.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas EAT encontram-se apresentados na Figura 12.

Figura 12: EAT (procedimentos e instruções de coordenação)



4.3 LOGÍSTICA

Na área de intervenção de “Logística” constam os procedimentos e instruções de coordenação, inerentes às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O apoio logístico às forças de intervenção inclui os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

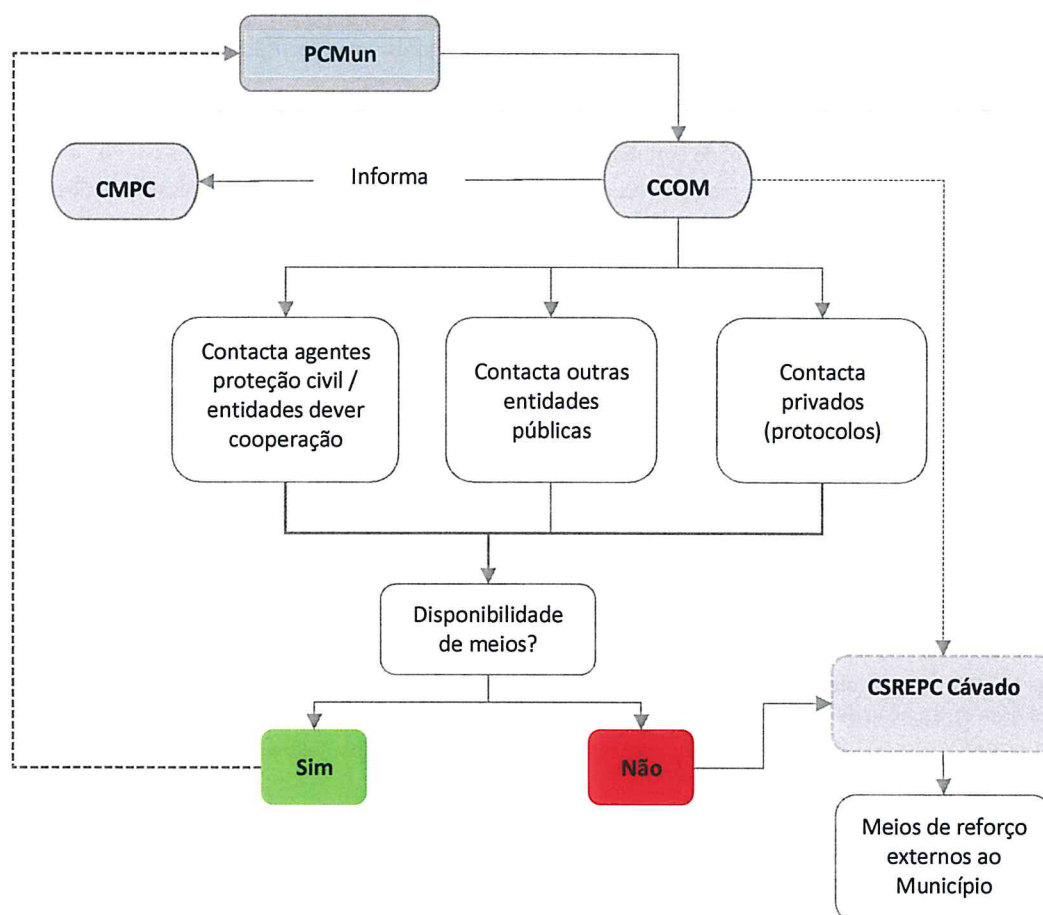
Quadro 16: Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	Entidades Intervenientes:
Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Viatodos; ▶ GNR - Destacamento e Posto Territorial de Barcelos; ▶ PSP - Esquadra de Barcelos; ▶ Forças Armadas (FFAA); ▶ A.H.B.V. de Barcelinhos; ▶ A.H.B.V. de Barcelos; ▶ A.H.B.V. de Viatodos. ▶ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações (identificados na Parte II 2.2 do PMEPCB); ▶ Câmara Municipal de Barcelos; ▶ Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:	

Apoio Logístico às Forças de Intervenção
<ul style="list-style-type: none">▶ Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência);▶ Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias;▶ Garantir a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;▶ Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios, para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;▶ Assegurar a montagem e iluminação de emergência;▶ Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem como de outro equipamento;▶ Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;▶ Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.
Instruções Específicas
<ul style="list-style-type: none">▶ A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;▶ Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactará com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPCB;▶ As A.H.B.V., com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação dos Corpos de Bombeiros;▶ O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;▶ Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;▶ A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo da Câmara Municipal;▶ A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;▶ A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos Corpos de Bombeiros ou das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;▶ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;▶ As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;▶ A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a infraestruturas de relevância operacional;▶ As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);▶ Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pela Câmara Municipal.

Para além do referido anteriormente, nesta área de intervenção, devem ser adotados os procedimentos e instruções de coordenação expostos na figura seguinte:

Figura 13: Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)



4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

No âmbito do apoio logístico às populações encontra-se prevista a forma de coordenação da assistência à população afetada.

Quadro 17: Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	Entidades Intervenientes:
ISS, I.P. - Serviço Local de Segurança Social de Barcelos	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Viatodos; ▶ GNR - Destacamento e Posto Territorial de Barcelos; ▶ PSP - Esquadra de Barcelos; ▶ Forças Armadas (FFAA); ▶ INEM, I.P.; ▶ Hospital Santa Maria Maior, EPE.; ▶ ACES Cávado III - Barcelos/Esposende; ▶ A.H.B.V. de Barcelinhos; ▶ A.H.B.V. de Barcelos; ▶ A.H.B.V. de Viatodos. ▶ ISS, I.P. - Serviço Local de Segurança Social de Barcelos; ▶ IPSS/IFSS do Concelho de Barcelos (listadas no Anexo III); ▶ CVP - Delegação de Campo; ▶ CVP - Delegação de Aldreu; ▶ CVP - Delegação de Macieira de Rates (Centro Humanitário); ▶ CVP - Delegação de Barcelos; ▶ CNE - Junta de Núcleo de Barcelos; ▶ Câmara Municipal de Barcelos; ▶ Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Garantir a prestação de apoio social de emergência bem como a criação de abrigos/ alojamento que funcionem como zonas de concentração e alojamento; ▶ Assegurar as necessidades logísticas referentes à alimentação e agasalho, ao transporte e à distribuição de material sanitário às populações afetadas; ▶ Assegurar o encaminhamento das vítimas que necessitam de acompanhamento de continuidade; ▶ Garantir a receção, registo, pesquisa, e diagnóstico de necessidades das vítimas; ▶ Garantir a tipificação, organização e montagem das Zonas de Concentração e Apoio às Populações (ZCAP); ▶ Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP; ▶ Assegurar a ativação das ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; ▶ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar em caso de acidente grave ou catástrofe; ▶ Organizar um sistema de recolha de donativos, garantindo o armazenamento, o acondicionamento adequado, a gestão e a distribuição dos bens recebidos; ▶ Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP; ▶ Coordenar a atribuição de apoios socioeconómicos que eventualmente possam ser disponibilizados à população. 	
Instruções Específicas	

Apoio Logístico às Populações

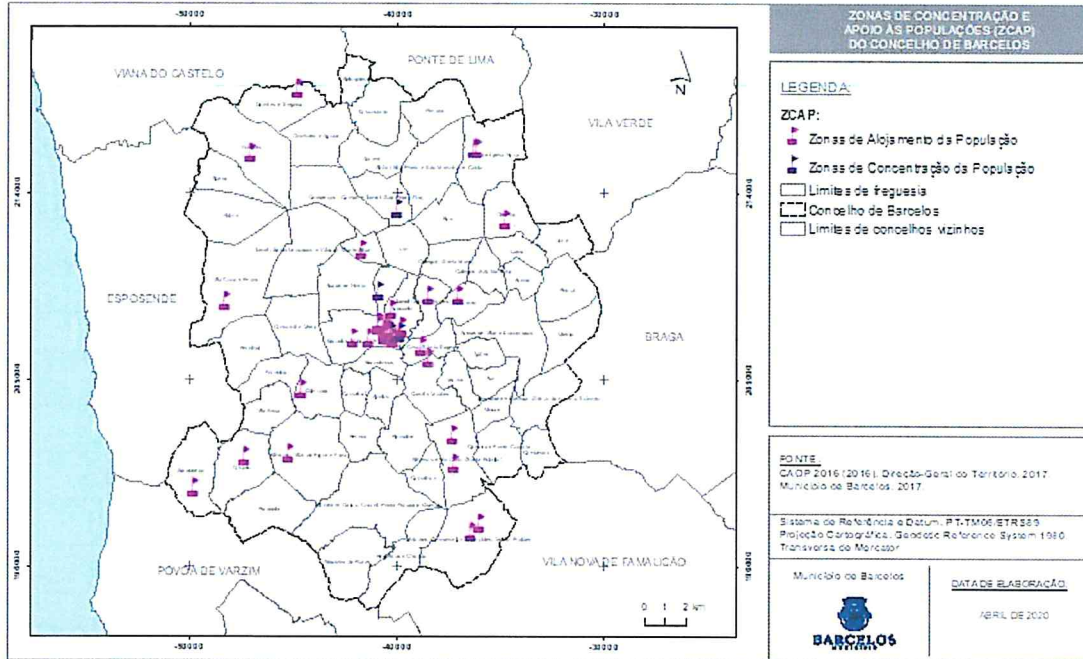
- ▶ As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;
- ▶ As ZCAP integram as valências de gestão que se seguem:
 - Centros de Registo/Referenciação, que correspondem aos locais nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referenciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;
 - Centros de Pesquisa e Localização, que correspondem aos locais nos quais se completa o preenchimento da ficha de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;
 - Centros de Cuidados Básicos de Saúde, que correspondem aos locais nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;
 - Centros de Apoio Psicossocial, que correspondem aos locais nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas;
- ▶ Para além do disposto, as ZCAP integram as seguintes valências de apoio:
 - Logística, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;
 - Segurança, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP.
- ▶ A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique a necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos.
- ▶ O Serviço Local de Segurança Social de Barcelos assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- ▶ O Serviço Local de Segurança Social de Barcelos encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR e SEF;
- ▶ As Juntas de Freguesia, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- ▶ A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “área de intervenção da manutenção da ordem pública”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Barcelos, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;
- ▶ As Forças Armadas colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, bem como na montagem das ZCAP móveis;
- ▶ A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS do concelho de Barcelos, dentro das suas disponibilidades;
- ▶ A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do Serviço Local de Segurança Social de Barcelos, em colaboração com a Câmara Municipal;
- ▶ As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;
- ▶ A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- ▶ A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (Serviço Local de Segurança Social de Barcelos).

Assim, tendo em conta o referido anteriormente, no concelho de Barcelos poderão funcionar como ZCAP os seguintes locais:

Quadro 18: ZCAP do concelho de Barcelos

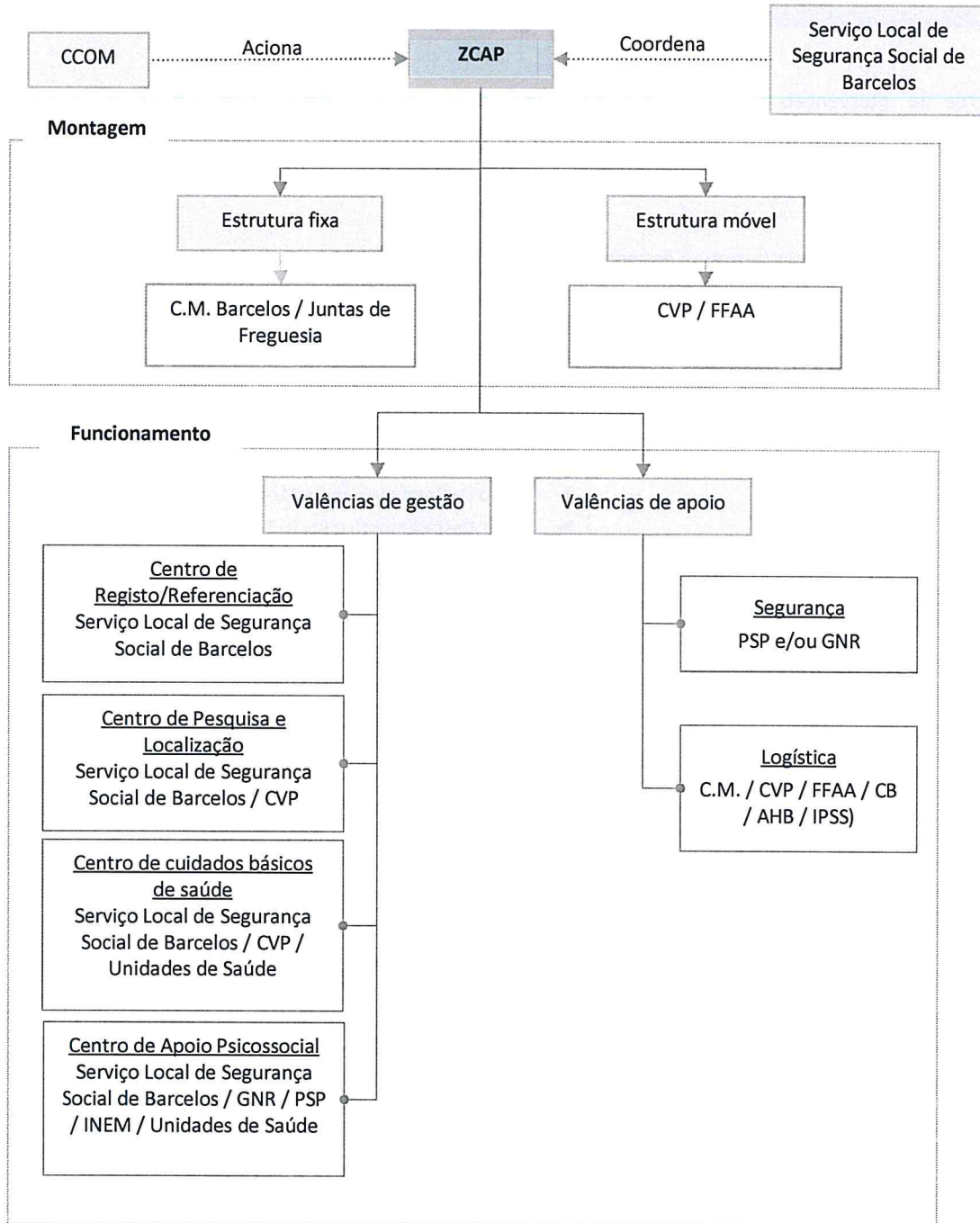
Designação	Função
Pavilhão Municipal de Barcelos	Concentração da população
Pavilhão Desportivo de Campo	Concentração da população
Estádio Adelino Ribeiro Novo	Concentração da população
Estádio Cidade de Barcelos	Concentração da população
Centro Assistência social Mário Correia da Silva	Alojamento temporário
Centro de Bem Estar Social de Barqueiros	Alojamento temporário
Centro Social Comendadora Maria Eva Nunes Correia	Alojamento temporário
Centro Social Cultural e Recreativo Abel Varzim	Alojamento temporário
Centro Social Paroquial Mons. Lopes da Cruz	Alojamento temporário
Centro Social de S. Teotónio	Alojamento temporário
Centro Social Paroquial de Gilmonde	Alojamento temporário
Centro Paroquial de Sta. Eugénia de Rio Covo	Alojamento temporário
Lar N. Sr. da Misericórdia	Alojamento temporário
Lar Santo André	Alojamento temporário
Lar da Misericórdia -SCMB	Alojamento temporário
Lar Rainha dona Leonor	Alojamento temporário
Associação AVC	Alojamento temporário
Casa do Menino Deus	Alojamento temporário
Hotel - Lar Condes de Barcelos	Alojamento temporário
Centro Social Paroquial Imaculado Coração de Maria	Alojamento temporário
Centro Social Paroquial de S. Martinho de Manhente	Alojamento temporário
Centro de Solidariedade Social de S. Veríssimo	Alojamento temporário
Centro Paroquial de Fragoso	Alojamento temporário
Centro de Bem Estar Social de Alheira	Alojamento temporário
ACRA - Associação Social Cultural Recreativa de Alheira	Alojamento temporário
Centro Social de Cultura e Recreio da Silva	Alojamento temporário
Centro Paroquial de Oliveira	Alojamento temporário
Centro Social de Durrães	Alojamento temporário
Residencial O Galo	Alojamento temporário
Residencial Arantes	Alojamento temporário
Residencial D. Nuno	Alojamento temporário
Pensão Vera Cruz, Lda.	Alojamento temporário
Residencial Solar da Estação, Lda.	Alojamento temporário

Mapa 28: ZCAP do concelho de Barcelos



Por último, os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na atividade de apoio logístico às populações são os que se encontram expostos no esquema seguinte.

Figura 14: Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)



4.4 COMUNICAÇÕES

A área de intervenção de “Comunicações” define os procedimentos e instruções de coordenação respeitantes ao estabelecimento ou reforço das comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando e as entidades intervenientes.

Quadro 19: Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

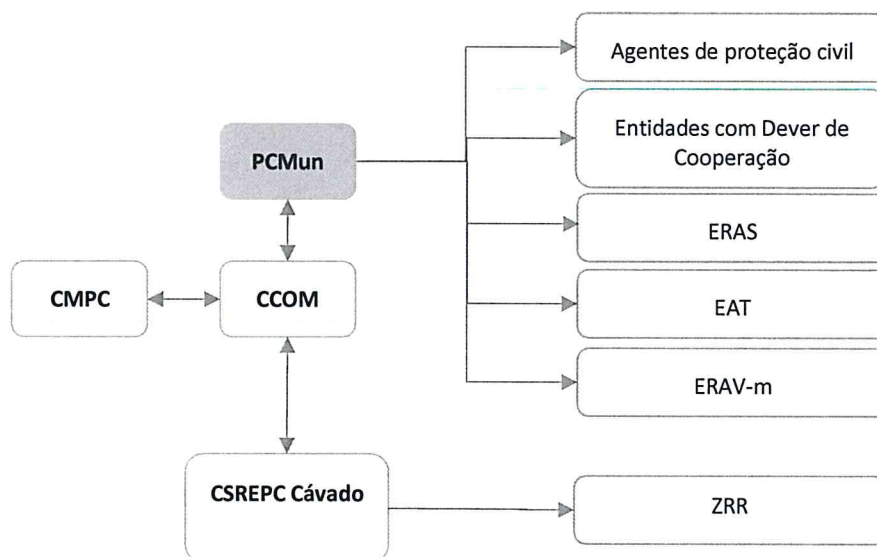
Comunicações	
Entidade Coordenadora:	Entidades Intervenientes:
Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Viatodos; ▶ GNR - Destacamento e Posto Territorial de Barcelos; ▶ PSP - Esquadra de Barcelos; ▶ Forças Armadas (FFAA); ▶ INEM, IP; ▶ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE); ▶ Organizações de Radioamadores; ▶ Câmara Municipal de Barcelos;
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Assegurar a ligação, no âmbito do SIOPS, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, de modo a garantir as comunicações de emergência; ▶ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; ▶ Identificar os meios de comunicação, fixos e móveis, detidos pelos serviços e agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio, que sejam utilizáveis na emergência; ▶ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; ▶ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; ▶ Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; ▶ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; ▶ Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada TO de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC, em vigor. 	
Instruções Específicas	

Comunicações

- ▶ As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:
 - Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);
 - Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC);
 - Rede Operacional de Bombeiros (ROB);
 - Serviço Móvel Terrestre (SMT);
 - Serviço Telefónico Fixo (STF).
- ▶ O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível distrital, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações;
- ▶ As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;
- ▶ As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração do SMPC de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;
- ▶ As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;
- ▶ Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCMun;
- ▶ Imediatamente após a ocorrência de acidente grave ou catástrofe devem ser efetuados testes de comunicações em todos os sistemas e entre as entidades intervenientes no sentido de avaliar eventuais constrangimentos decorrentes da ocorrência;
- ▶ Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção das comunicações podem observar-se na figura seguinte:

Figura 15: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)



4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

A área de intervenção “**Informação Pública**” define a forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.

Quadro 20: Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

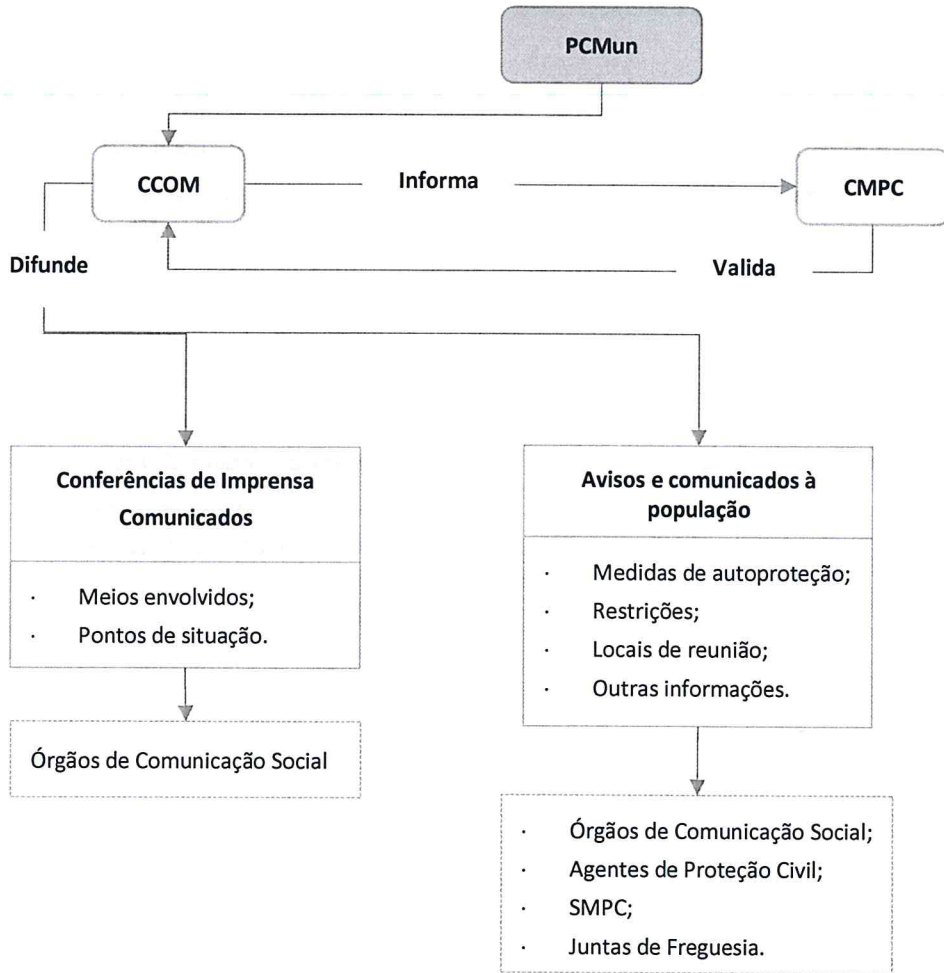
Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	Entidades Intervenientes:
Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM).	<ul style="list-style-type: none"> ▶ GNR - Destacamento e Posto Territorial de Barcelos; ▶ PSP - Esquadra de Barcelos; ▶ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local; ▶ Organizações de Radioamadores; ▶ Câmara Municipal de Barcelos; ▶ Juntas de Freguesia.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; ▶ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário; ▶ Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir (ver Parte III-2); ▶ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; ▶ Preparar os comunicados considerados necessários. 	
Instruções Específicas	

Informação Pública

- ▶ O CCOM e a CMPC são os responsáveis pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos meios adequados à situação em concreto, designadamente sirenes ou outros dispositivos sonoros, redes de comunicações fixas ou móveis, televisão, rádio, aplicações informáticas, correio eletrónico ou redes sociais);
- ▶ No que respeita ao toque de sirene, quando ele constitui um toque intermitente de 5 segundos, executados durante um minuto, repetidos 5 vezes, com intervalo de um minuto entre cada repetição, significa a necessidade de evacuação da população. A execução deste alerta à população será uma responsabilidade da CB;
- ▶ O CCOM é responsável por:
 - Assegurar a resposta a solicitações de informação;
 - Difundir recomendações e linhas de atuação;
 - Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos.
- ▶ Compete ainda ao CCOM, no domínio da relação com os OCS:
 - Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;
 - Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada.
- ▶ O CCOM assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:
 - Características do evento;
 - Âmbito territorial e temporal do evento;
 - Comportamentos de autoproteção a serem adotados, face às consequências expectáveis;
 - Outros elementos considerados relevantes.
- ▶ A GNR é responsável nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;
- ▶ Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPCB;
- ▶ Os comunicados à população serão transmitidos a cada 4 horas, salvo indicação expressa em contrário;
- ▶ Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 8 horas, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;
- ▶ Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos;
- ▶ Os contactos dos OCS locais estão disponíveis na lista de contactos (Parte III-2).

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção da informação pública encontram-se apresentados na Figura 16.

Figura 16: Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)



4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

Na área de intervenção de “**Confinamento e/ou Evacuação**” encontram-se estabelecidos os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

Quadro 21: Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Confinamento e/ou evacuação	
Entidade Coordenadora:	Entidades Intervenientes:
Força de segurança territorialmente competente, de acordo com a área de incidência territorial da emergência.	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Viatodos; ▶ GNR - Destacamento e Posto Territorial de Barcelos; ▶ PSP - Esquadra de Barcelos; ▶ Forças Armadas (FFAA); ▶ INEM, IP; ▶ A.H.B.V. de Barcelinhos; ▶ A.H.B.V. de Barcelos; ▶ A.H.B.V. de Viatodos; ▶ SEF - Delegação Regional de Braga; ▶ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Barcelos; ▶ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ▶ Comboios de Portugal, EPE; ▶ Empresas de Transporte (identificadas na Parte II 2.2 do PMEPCB); ▶ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local; ▶ CVP - Delegação de Campo; ▶ CVP - Delegação de Aldreu; ▶ CVP - Delegação de Macieira de Rates (Centro Humanitário); ▶ CVP - Delegação de Barcelos; ▶ CNE - Junta de Núcleo de Barcelos; ▶ Câmara Municipal de Barcelos.
Prioridades de Ação:	

Confinamento e/ou evacuação	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; ▶ Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da “área de intervenção da informação pública”; ▶ Definir Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), correspondendo a zonas onde a população se deverá dirigir de imediato das evacuações; ▶ Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPC; ▶ Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; ▶ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção. 	
Instruções Específicas	
Gerais:	<ul style="list-style-type: none"> ▶ A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto; ▶ A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS ao Diretor do Plano, através do PCMun; ▶ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade das Forças de Segurança; ▶ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: <ul style="list-style-type: none"> • Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; • Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; • Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; • Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; • Condições meteorológicas. ▶ Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas, nomeadamente o grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

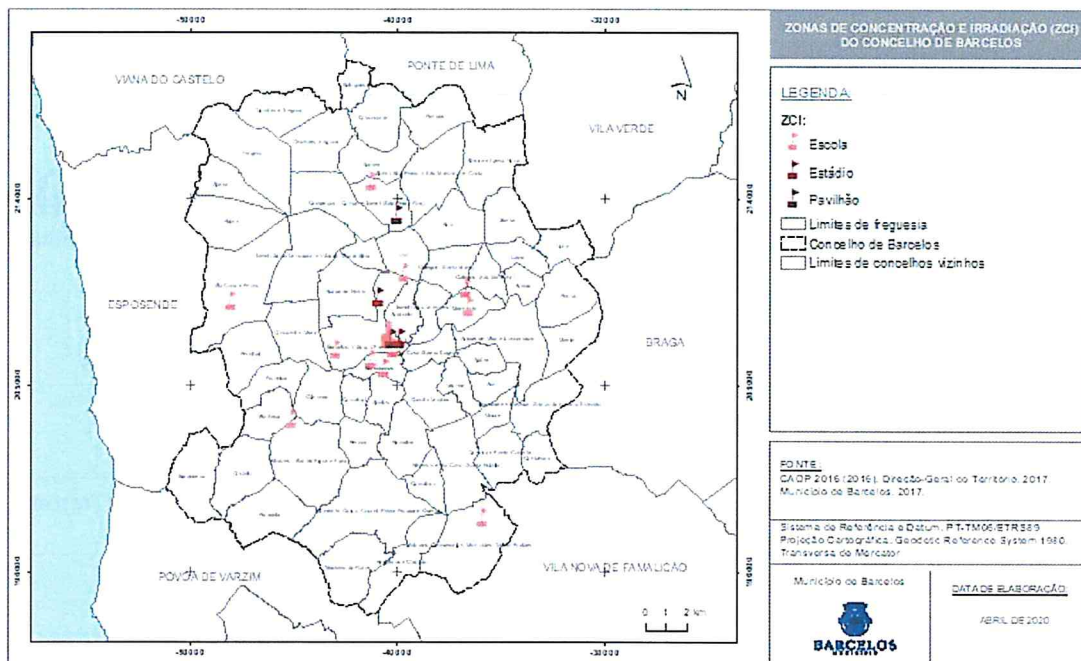
Confinamento e/ou evacuação	
Evacuação:	<ul style="list-style-type: none"> ▶ A população a evacuar deve dirigir-se para as ZCI, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. As ZCI são geridas pela Câmara Municipal, com o apoio do Serviço Local de Segurança Social de Barcelos; ▶ Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir da ZCI, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária; ▶ Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais podem criar barreiras de encaminhamento de tráfego; ▶ A movimentação coletiva a partir da ZCI é garantida com meios de transporte a fornecer pelas A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela “área de intervenção de logística”; ▶ A população movimentada a partir da ZCI será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na “área de intervenção de apoio logístico às populações”; ▶ O transporte entre a ZCI e a ZCAP é, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpos de Bombeiros Voluntários. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM; ▶ Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados; ▶ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos é assegurado pela “área de intervenção de apoio logístico às populações”; ▶ O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas - apoio psicológico”; ▶ As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial deverão ser propostas pelo COS ao Diretor do Plano; ▶ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.
Confinamento:	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; ▶ As Forças de Segurança, juntamente com os órgãos de comunicação social, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração; ▶ Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os OCS, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal; ▶ Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

Como referido anteriormente, a evacuação da população poderá ser efetuada para uma Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun (Quadro 22 e Mapa 29).

Quadro 22: ZCI do concelho de Barcelos

Designação	Freguesia
Escola Básica e Secundária Vale D'Este	União das freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte de Fralães
Escola Básica Abel Varzim	Vila Seca
Escola Básica e Secundária de Vila Cova	União das freguesias de Vila Cova e Feitos
Escola Secundária de Barcelinhos	Barcelinhos
Escola Básica Rosa Ramalho	Barcelinhos
Escola Secundária de Barcelos	União das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro)
Escola Básica de Fragoso	Fragoso
Escola Secundária Alcides de Faria	Arcozelo
Escola Básica Gonçalo Nunes	Arcozelo
Escola Básica de Manhente	Manhente
Escola Básica e Secundária de Vale do Tamel	Lijó
Estádio Cidade de Barcelos	União das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro)
Pavilhão Municipal de Campo	União das freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins)
Estádio Adelino Ribeiro	Arcozelo
Pavilhão Municipal de Barcelos	União das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro)

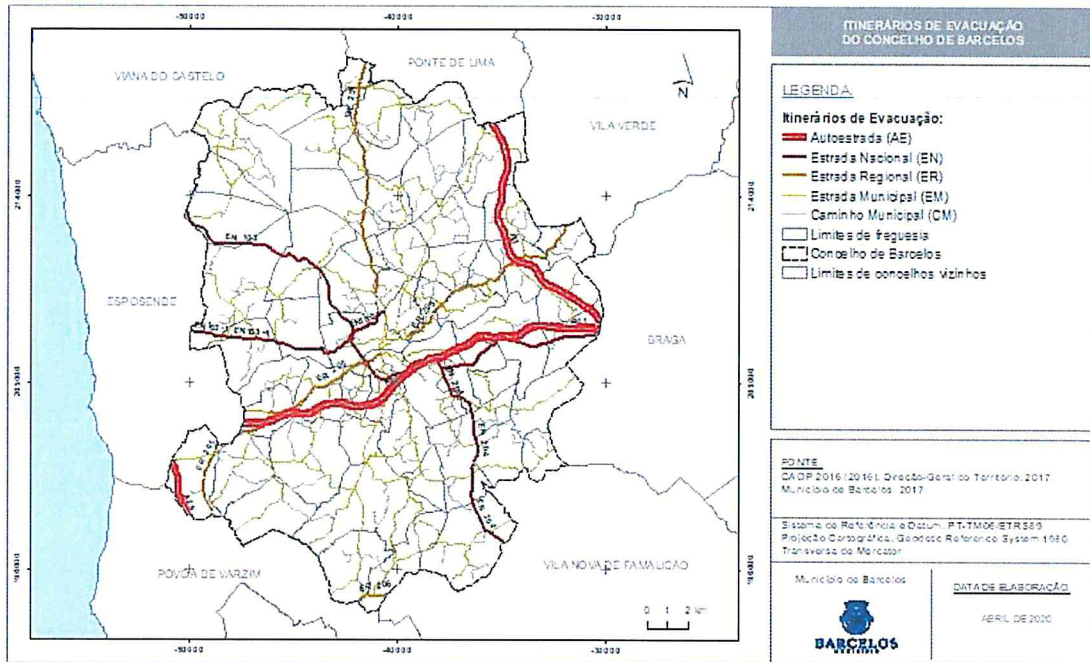
Mapa 29: ZCI do concelho de Barcelos



Quando se verifique uma evacuação prolongada da população, dever-se-á proceder à sua deslocação para uma ZCAP (Quadro 18 e Mapa 28), que servirá de alojamento temporário da população até se proceder ao seu realojamento.

Compete, também, às forças de segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir das ZCI e garantir que estes se encontram desobstruídos. Na definição dos itinerários de evacuação deverá considerar-se o local da ocorrência e características do acidente grave ou catástrofe. Contudo, pelas características que apresentam (qualidade da via e velocidade média de circulação), encontram-se identificadas no Mapa 30 as vias que poderão ser utilizadas como corredores de circulação de emergência.

Mapa 30: Itinerários de evacuação do concelho de Barcelos

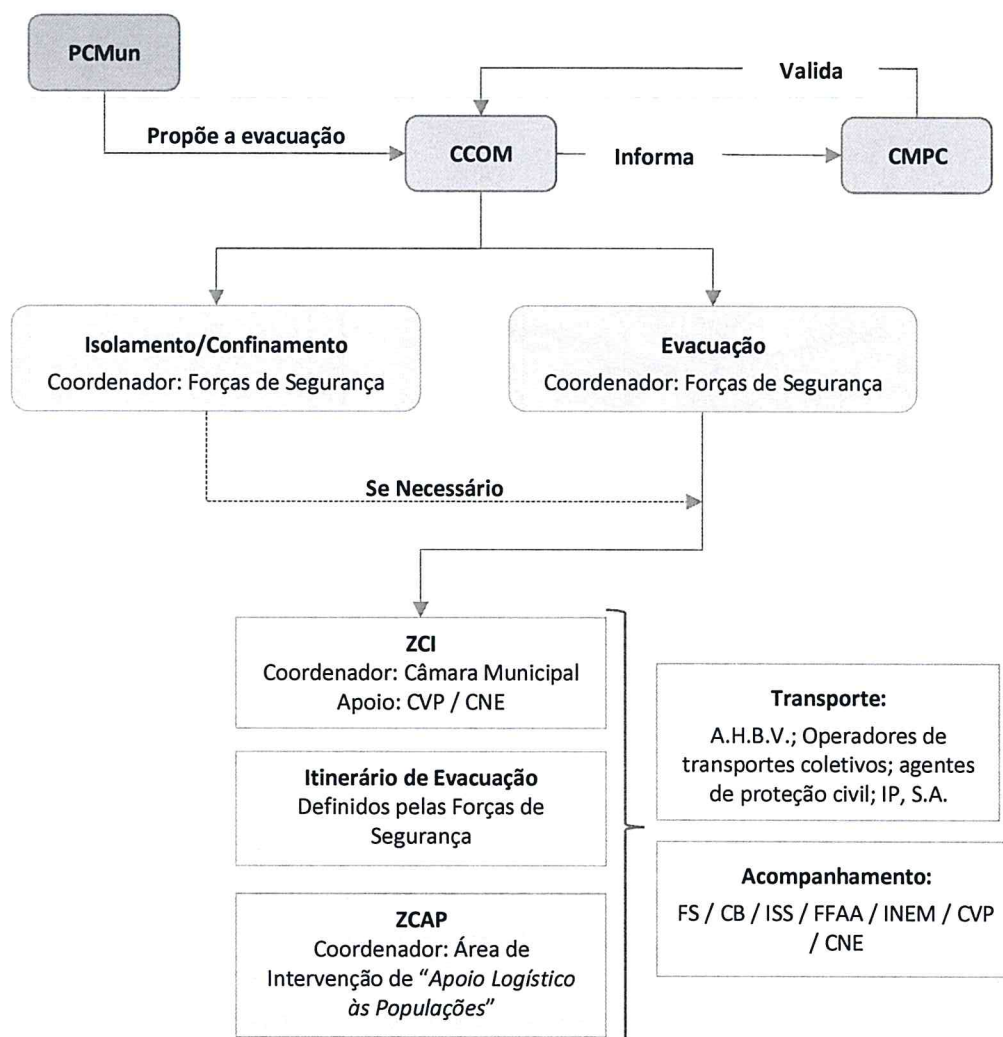


A evacuação da população é orientada e coordenada pelas forças de segurança e garantida com os meios de transporte facultados pelos operadores de transportes coletivos e de outros agentes de proteção civil, entidades com dever de cooperação que disponham de meios para tal.

Após controlada a situação de acidente grave ou catástrofe a população evacuada deverá ser reencaminhada à sua área de residência ou, caso não seja possível, deve proceder-se ao seu realojamento.

Em suma, a evacuação da população deverá ter em consideração os procedimentos e instruções de coordenação apresentados no esquema que se apresenta em seguida:

Figura 17: Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)



4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

A área de intervenção “**Manutenção da Ordem Pública**” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil (tais como instalações dos agentes de proteção civil, escolas, etc.).

Quadro 23: Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

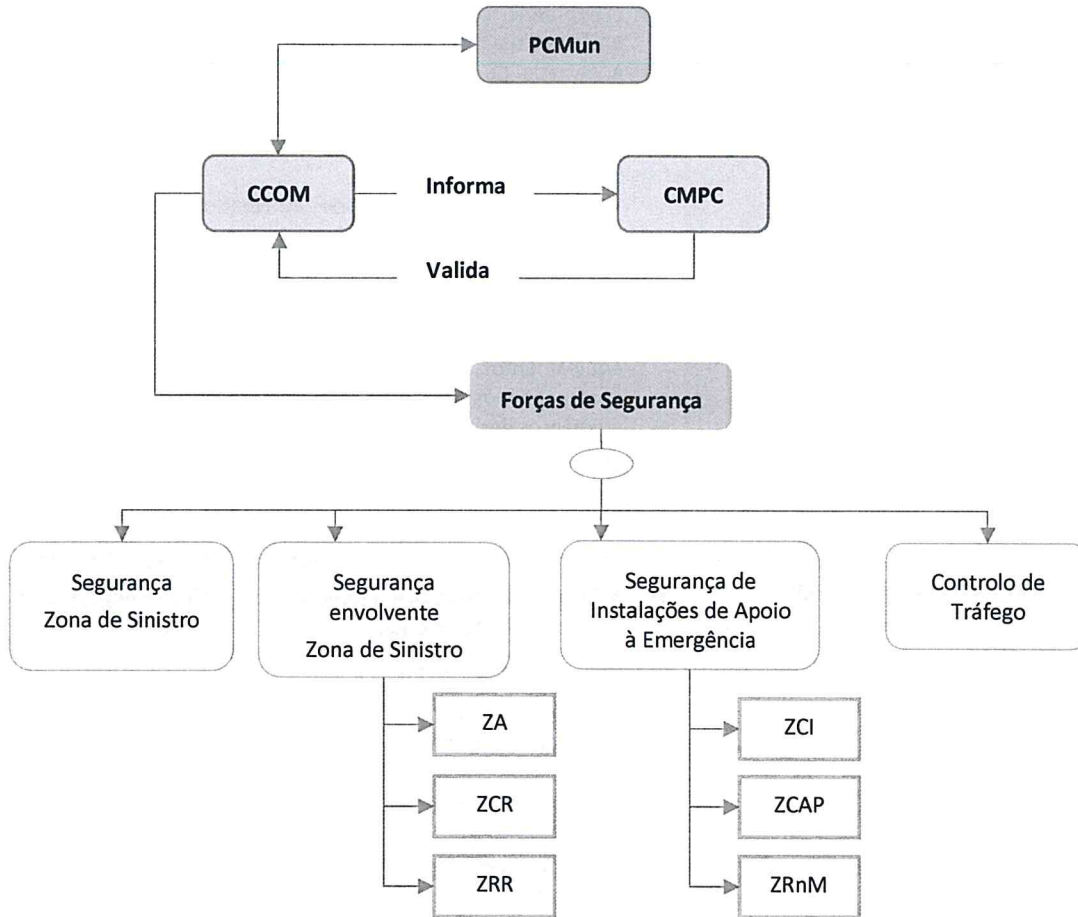
Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	Entidades Intervenientes:
Força de segurança territorialmente competente, de acordo com a área de incidência territorial da emergência.	<ul style="list-style-type: none"> ▶ GNR - Destacamento e Posto Territorial de Barcelos; ▶ PSP - Esquadra de Barcelos.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Garantir a manutenção da lei e da ordem; ▶ Proteger as populações afetadas, os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança; ▶ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil, tais como instalações de agentes de proteção civil, hospitais ou escolas, bem como proteger as propriedades públicas; ▶ Garantir o controlo de acessos e a segurança aos Postos de Comando e à ZS a pessoas devidamente autorizadas; ▶ Coordenar a movimentação das populações; ▶ Manter desimpedidos os caminhos de evacuação; ▶ Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária. 	
Instruções Específicas	

Manutenção da Ordem Pública	
Segurança Pública	<ul style="list-style-type: none"> ▶ A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; ▶ Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e impedir roubos ou pilhagens; ▶ As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; ▶ Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação; ▶ Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança, de forma a controlar e garantir a segurança no TO; ▶ As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.
Perímetros de Segurança:	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer; ▶ Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança; ▶ Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalada a estrutura central e fulcral do PCMun; ▶ Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível; ▶ Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos OCS.

Manutenção da Ordem Pública	
<p>Perímetros de Segurança:</p>	<p><u>Perímetro de Segurança Exterior:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCMun; ▶ O controlo de acessos de pessoas ao PCMun far-se-á através de: <ul style="list-style-type: none"> • Identificação da pessoa através de documento de identificação válido; • Cartão de Segurança para a área a ser acedida. ▶ Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCMun. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCMun, sempre que necessário, por elementos designados pelo COS; ▶ O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde; ▶ O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior; ▶ A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional;
	<p><u>Perímetro de Segurança Interior:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ Em termos de Segurança de Área ao PCMun (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente; ▶ As Forças de Segurança garantem que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor; ▶ O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.
	<p><u>Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações):</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▶ As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM); ▶ As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na área de intervenção da manutenção da ordem pública encontram-se apresentados na figura seguinte:

Figura 18: Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)



4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

No âmbito da “**Emergência Médica**”, deverão ser identificados os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Quadro 24: Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Emergência Médica	
Entidade Coordenadora:	Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▶ INEM, I.P (na área do pré-hospitalar); ▶ Hospital Santa Maria Maior, EPE (na área hospitalar). 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Viatodos; ▶ Forças Armadas (FFAA); ▶ Hospital Santa Maria Maior, EPE; ▶ ACES Cávado III - Barcelos/Esposende; ▶ CVP - Delegação de Campo; ▶ CVP - Delegação de Aldreu; ▶ CVP - Delegação de Macieira de Rates (Centro Humanitário); ▶ CVP - Delegação de Barcelos.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as unidades de saúde; ▶ Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha; ▶ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; ▶ Determinar os hospitais de evacuação; ▶ Prever mecanismos de transferência para outras unidades hospitalares de referência; ▶ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino; ▶ Garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes de saúde, reforçando e inventariando o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias; ▶ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro; ▶ Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição. 	
Instruções Específicas	

Emergência Médica

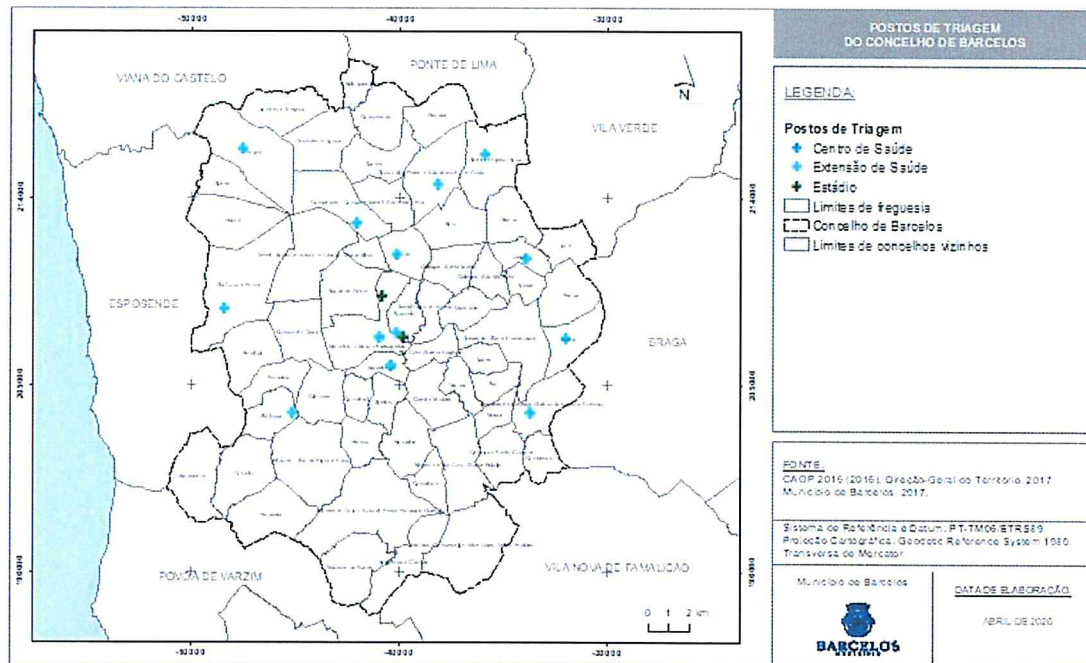
- ▶ A triagem primária é da competência da “área de intervenção de socorro e salvamento”, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM;
- ▶ A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;
- ▶ O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos;
- ▶ O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, Corpos de Bombeiros ou, eventualmente, em viaturas das Forças Armadas;
- ▶ Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da “área de intervenção dos serviços mortuários”;
- ▶ As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares.

Os locais que, pelas suas características, poderão ser utilizados como postos de triagem no concelho de Barcelos são os seguintes:

Quadro 25: Postos de triagem do concelho de Barcelos

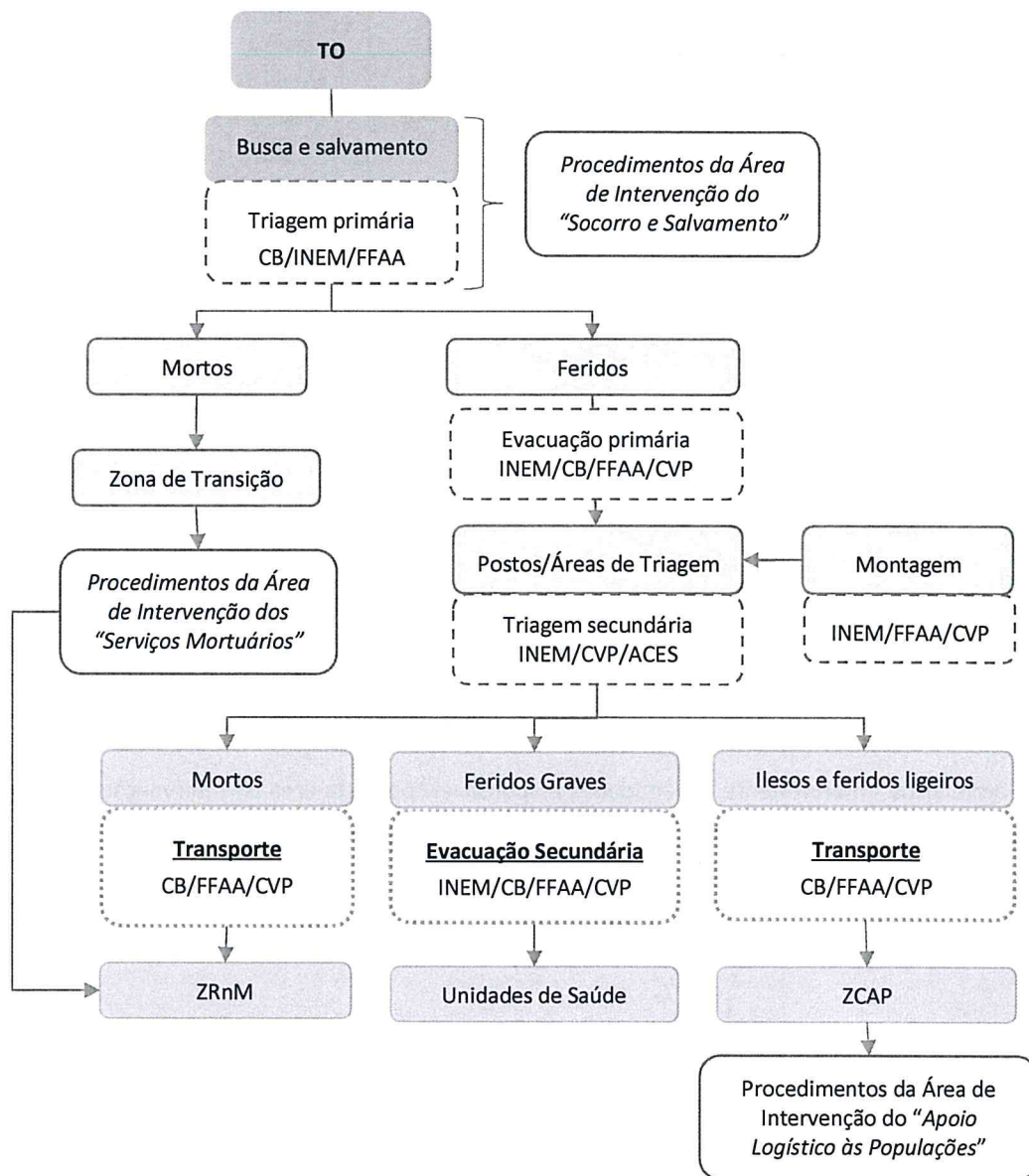
Designação	Freguesia
Estádio Adelino Ribeiro Novo	Arcozelo
Estádio Cidade de Barcelos	União das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro)

Mapa 31: Postos de triagem do concelho de Barcelos



Para além do referido anteriormente, as entidades responsáveis por esta área de intervenção deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação expostos na Figura 19.

Figura 19: Serviços médicos e transporte de vítimas (procedimentos e instruções de coordenação)



4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

No âmbito do “**Apoio Psicológico**” encontra-se prevista a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

Quadro 26: Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	Entidades Intervenientes:
<ul style="list-style-type: none"> ▶ INEM, IP (apoio imediato); ▶ ISS, I.P. - Serviço Local de Segurança Social de Barcelos (apoio de continuidade). 	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Viatodos; ▶ GNR - Destacamento e Posto Territorial de Barcelos; ▶ PSP - Esquadra de Barcelos; ▶ Forças Armadas (FFAA); ▶ INEM, IP; ▶ Hospital Santa Maria Maior, EPE; ▶ ACES Cávado III - Barcelos/Esposende; ▶ ISS, I.P. - Serviço Local de Segurança Social de Barcelos; ▶ CVP - Delegação de Campo; ▶ CVP - Delegação de Aldreu; ▶ CVP - Delegação de Macieira de Rates (Centro Humanitário); ▶ CVP - Delegação de Barcelos; ▶ Câmara Municipal de Barcelos.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Garantir a mobilização de meios e recursos necessários ao apoio psicológico; ▶ Prever mecanismos de evacuação das vítimas primárias do local da ocorrência para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP); ▶ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias¹⁵ e secundárias¹⁶ na ZAP; ▶ Assegurar o apoio psicológico às vítimas terciárias¹⁷; ▶ Assegurar que as vítimas que apresentem necessidades de apoio social são encaminhadas para as ZCAP; ▶ Assegurar o apoio psicológico à população presente nas ZCAP. ▶ Assegurar o apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e nos Necrotérios provisórios (Necpro). 	
Instruções Específicas	

¹⁵ Vítimas Primárias: vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

¹⁶ Vítimas Secundárias: familiares das vítimas primárias;

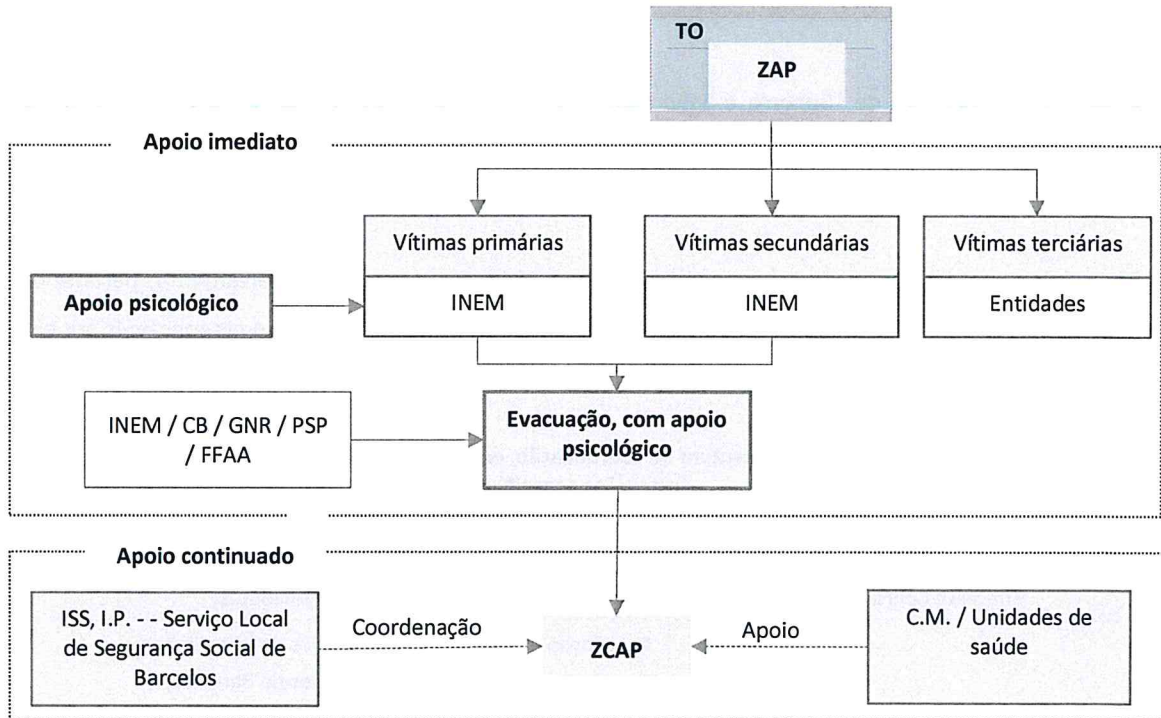
¹⁷ Vítimas Terciárias: operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

Apoio Psicológico

- ▶ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);
- ▶ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;
- ▶ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;
- ▶ Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;
- ▶ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;
- ▶ Os psicólogos das Forças de Segurança e Forças Armadas serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;
- ▶ O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo Serviço Local de Segurança Social de Barcelos, que será apoiada por equipas de psicólogos da Câmara Municipal, das unidades de saúde do município e demais agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio que disponham de psicólogos;
- ▶ Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “Área de Intervenção do Apoio Logístico à População”;
- ▶ O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

De modo a que o apoio psicológico à população seja feito de forma célere e eficiente, as entidades responsáveis por prestar este tipo de apoio devem obedecer aos procedimentos e instruções de coordenação expostos no esquema seguinte:

Figura 20: Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)



4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

A área de intervenção de “**Socorro e Salvamento**” compreende situações de busca e salvamento de vítimas que podem incluir a extinção de incêndios, o escoramento de estruturas, o resgate ou desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas ou derrames, entre outras.

Para uma correta organização e funcionamento das atividades de socorro e salvamento, perante um acidente grave ou catástrofe importa definir as prioridades de ação e as entidades responsáveis por esta área de intervenção, designadamente:

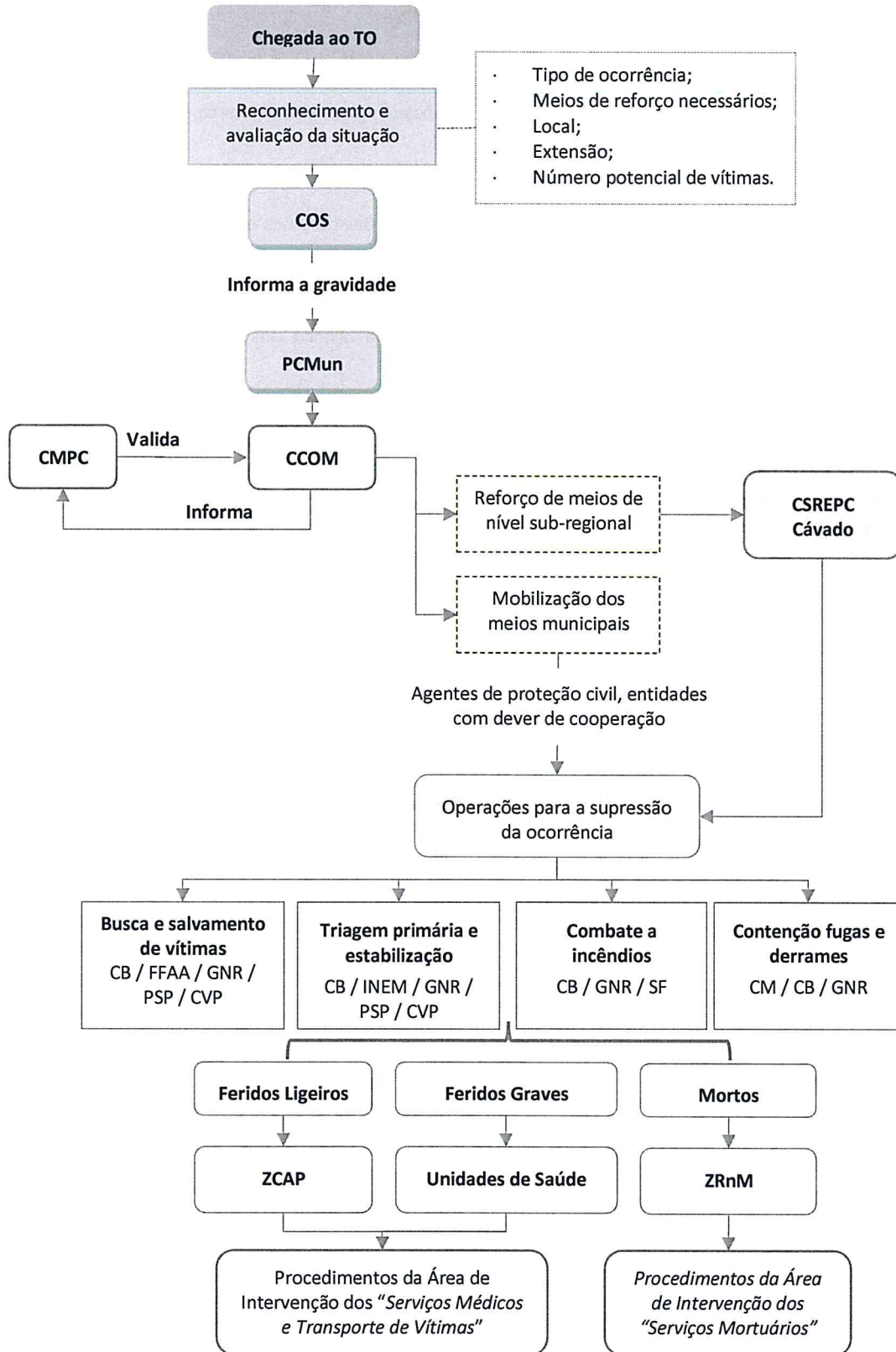
Quadro 27: Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	Entidades Intervenientes:
Comandante das Operações de Socorro (COS).	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Viatodos. ▶ GNR - Destacamento e Posto Territorial de Barcelos; ▶ PSP - Esquadra de Barcelos; ▶ Forças Armadas (FFAA); ▶ INEM, IP; ▶ SF 04-112 (Associação Florestal do Cávado). ▶ SF 09-112 (Associação Florestal do Cávado).; ▶ ICNF; ▶ CVP - Delegação de Campo; ▶ CVP - Delegação de Aldreu; ▶ CVP - Delegação de Macieira de Rates (Centro Humanitário); ▶ CVP - Delegação de Barcelos. ▶ Câmara Municipal de Barcelos;
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança operacional; ▶ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, designadamente, pelas ERAS; ▶ Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas EAT; ▶ Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas; ▶ Planear e executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a naufragos e buscas subaquáticas; ▶ Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários; ▶ Colaborar na determinação de danos e perdas; ▶ Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela emergência. ▶ Assegurar as operações de socorro e evacuação primária, assistência a feridos e evacuação secundária. 	

Socorro e Salvamento
Instruções Específicas
<ul style="list-style-type: none">▶ A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;▶ As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da ANEPC, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves;▶ Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;▶ Os Corpos de Bombeiro asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;▶ A GNR e a PSP participam primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;▶ A GNR participa nas operações de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;▶ A PSP participa nas operações com as valências de busca e salvamento em ambiente urbano e com as equipas cinotécnicas da Unidade Especial de Polícia, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;▶ As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;▶ Os Sapadores Florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;▶ A GNR, executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas, ou de edifícios de estruturas colapsadas;▶ A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;▶ O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas.

As entidades responsáveis por esta área de intervenção, para além das prioridades de ação e instruções específicas supracitadas deverão considerar os procedimentos e instruções de coordenação elencados na figura seguinte.

Figura 21: Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)



4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Na área de intervenção de “**Serviços Mortuários**” encontram-se estabelecidos os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.

Quadro 28: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes, prioridades de ação e instruções específicas)

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	Entidades Intervenientes:
Ministério Público [coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado (Braga).	<ul style="list-style-type: none"> ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelos; ▶ Corpo de Bombeiros Voluntários de Viatodos; ▶ GNR - Destacamento e Posto Territorial de Barcelos; ▶ PSP - Esquadra de Barcelos; ▶ Forças Armadas (FFAA); ▶ Hospital Santa Maria Maior, EPE; ▶ ACES Cávado III - Barcelos/Esposende; ▶ PJ - Departamento de Investigação Criminal de Braga; ▶ SEF - Delegação Regional de Braga; ▶ INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado (Braga); ▶ Ministério Público (MP); ▶ IRN - Conservatória do Registo Civil de Barcelos; ▶ CVP - Delegação de Campo; ▶ CVP - Delegação de Aldreu; ▶ CVP - Delegação de Macieira de Rates (Centro Humanitário); ▶ CVP - Delegação de Barcelos; ▶ Câmara Municipal de Barcelos.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▶ Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia; ▶ Assegurar a constituição ao nível municipal, de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m); ▶ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; ▶ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; ▶ Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; ▶ Fornecer à área de intervenção da informação pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; 	

Serviços Mortuários
<ul style="list-style-type: none">▶ Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem, colheita de dados Ante-mortem e cruzamento de dados Post-mortem / Ante-mortem;▶ Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;▶ Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;▶ Assegurar a articulação com a área de intervenção do apoio logístico às forças de intervenção, para fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;▶ Garantir a recolha e guarda do espólio dos cadáveres, em articulação com a área de intervenção do apoio logístico à população;▶ Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados.
Instruções Específicas
<ul style="list-style-type: none">▶ Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;▶ O Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo INMLCF) assegura a constituição de ZRnM dos NecPro. Quando ou enquanto os serviços do Ministério Público e do INMLCF não estiverem presentes, a intervenção inicial da atividade mortuária é coordenada pela Autoridade de Saúde de Nível Municipal;▶ Garantir que para a instalação de ZRnM e NecPro são escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica;▶ Na seleção da instalação de ZRnM e NecPro, devem ser tidas em consideração as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança;▶ Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, é acionado no NecPro o SEF para obtenção de dados para a identificação da mesma;▶ Aquando da ativação do PMEPCB, e tendo como missão a recolha de dados ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais centros de recolha de informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;▶ A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser realizada na triagem de emergência primária, sempre que possível;▶ A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;▶ Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;▶ A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;▶ A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;▶ A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV;▶ Compete às ERAV-m:<ul style="list-style-type: none">• Referenciar o cadáver;• Verificar a suspeita de crime;• Preservar as provas;• Verificar o óbito;• Articular com o Ministério Público os procedimentos necessários à remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres.▶ Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAV-m deverão ser dotadas de:<ul style="list-style-type: none">• Equipamento de comunicações rádio;

Serviços Mortuários

- Equipamento fotográfico;
 - Conjunto de equipamentos técnicos de inspeção judiciária;
 - Tarjas negras e etiquetas de sinalização.
- ▶ As ERAV-m são acionadas à ordem do PCMun, devendo articular com este, via COS, toda a sua atuação;
- ▶ A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;
- ▶ Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- ▶ Compete às Forças de Segurança coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;
- ▶ Compete às Forças de Segurança promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados ("body-bags"), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Corpos de Bombeiros e Forças Armadas, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;
- ▶ As necessidades de transporte de pessoas e equipamento são supridas pela área de intervenção de apoio logístico às forças de intervenção, de acordo com os meios disponíveis;
- ▶ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações é distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;
- ▶ Compete à Câmara Municipal providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, nomeadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;
- ▶ Compete ao INMLCF, enquanto entidade gestora das ZRnM e dos NecPro fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmite à CMPC, incluindo dados sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação deve fazer-se com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;
- ▶ Deve ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- ▶ O apoio psicológico aos familiares das vítimas é efetuado de acordo com os procedimentos definidos na área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas (apoio psicológico), articulados com os centros de recolha de informação (recolha de dados ante-mortem);
- ▶ Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- ▶ Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver é transportado para o NecPro;
- ▶ Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;
- ▶ Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro.

Num cenário de elevado número de vítimas, e uma vez esgotadas as capacidades das morgues regulares existentes no território concelhio, poderão ser constituídas ZRnM e NecPro, previamente estabelecidas, para onde deve ser feita a recolha das vítimas mortais. Assim, em suma, estes locais deverão apresentar as características que se seguem:

- ▶ Piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, boa ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica;
- ▶ Acessibilidades;
- ▶ Comunicações (telefónicas ou radiocomunicações);
- ▶ Privacidade;
- ▶ Disponibilidade de segurança.

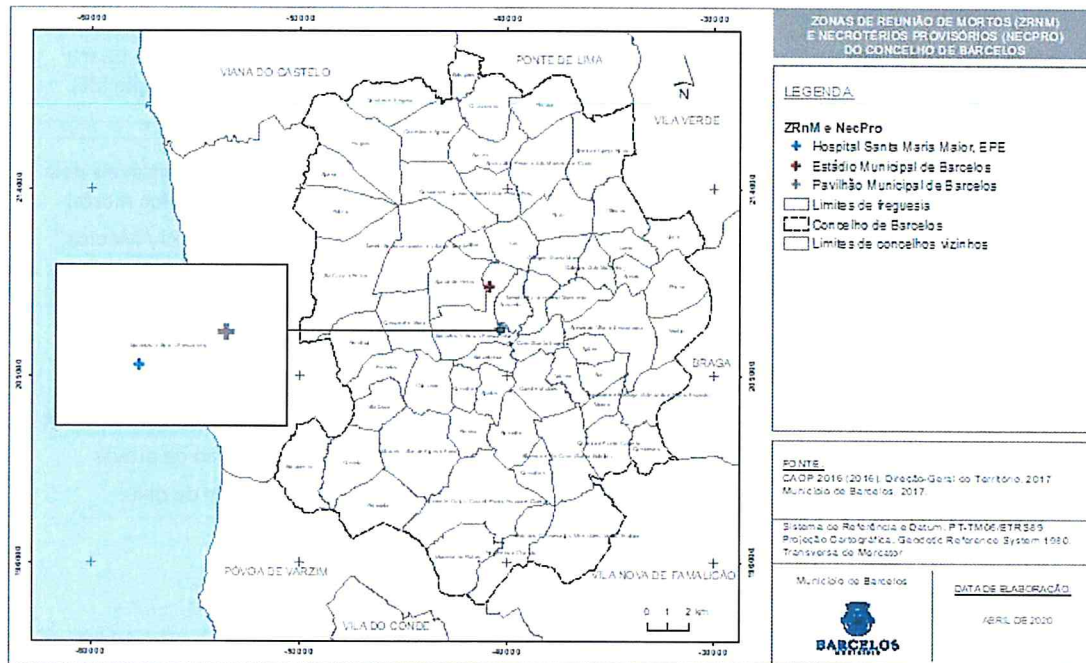
Tendo em conta os critérios anteriormente referidos, no município de Barcelos poderão funcionar como ZRnM e NecPro, o Estádio Municipal de Barcelos, ou em alternativa, o Pavilhão Municipal de Barcelos:

Quadro 29: ZRnM e NecPro do concelho de Barcelos

Designação	Freguesia
Estádio Cidade de Barcelos	União das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro)
Pavilhão Municipal de Barcelos	União das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro)

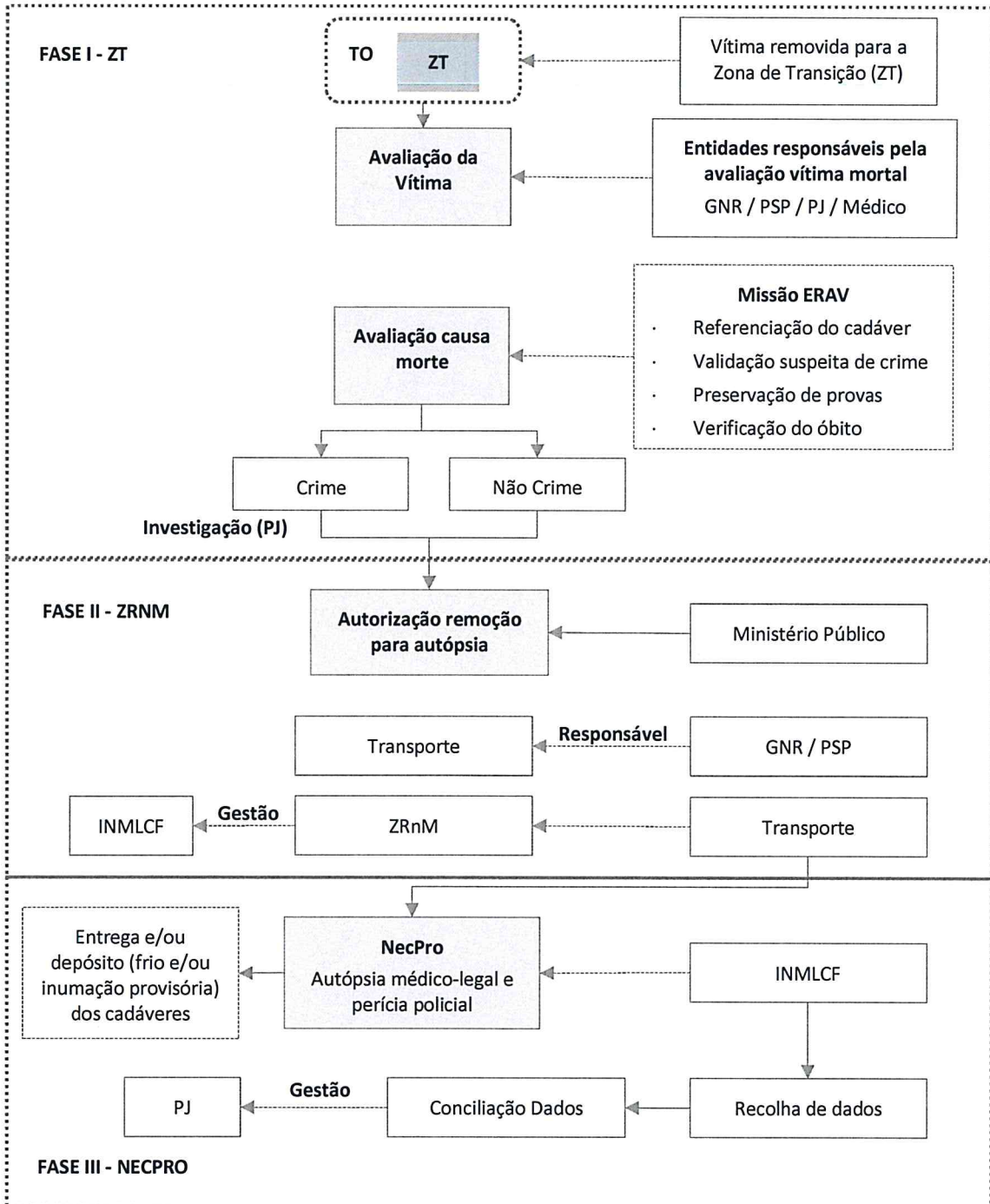
O mapa seguinte evidencia a distribuição espacial dos locais que poderão funcionar como ZRnM e NecPro no território concelhio.

Mapa 32: ZRnM e NecPro do concelho de Barcelos



Os serviços mortuários devem, para além do referido anteriormente, considerar alguns procedimentos e instruções de coordenação, nomeadamente:

Figura 22: Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)



Esta página foi deixada propositadamente em branco

PARTE III. INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

1 INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS

O inventário de meios e recursos contempla uma listagem dos principais meios e recursos (públicos e privados) existentes e mobilizáveis ao nível municipal. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPC.

CONTEÚDO RESERVADO

2 LISTA DE CONTACTOS

A lista de contactos do PMEPC reúne todos os contactos necessários ao bom funcionamento e coordenação entre todas as entidades intervenientes nas diversas fases da gestão da emergência. Esta listagem encontra-se no Anexo III do presente PMEPC.

CONTEÚDO RESERVADO

3 MODELOS

3.1 MODELOS DE RELATÓRIOS

Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção da informação, resultante da ocorrência, necessária à avaliação da situação, ao planeamento e à condução das operações de proteção e socorro. Neste capítulo apresentam-se os seguintes modelos de relatórios:

- ▶ Relatório Imediato de Situação (RELIS);
- ▶ Relatório de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP);
- ▶ Relatório Diário de Situação (REDIS);
- ▶ Relatório Final.

3.1.1 RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO (RELIS)

Este relatório engloba os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando (PCMun) e têm origem nas ERAS e/ou EAT. São transmitidos, pela via de comunicação mais rápida disponível, podendo ser, excepcionalmente, transmitidos verbalmente e passado a escrito no mais curto período possível.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



BARCELOS
MUNICÍPIO

RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio depois do reconhecimento das ERAS ou EAT

1. LOCALIZAÇÃO			
Distrito:	Braga		
Município:	Barcelos		
N.º Relatório			
Data:	__/__/__	Hora:	__:__
2. OCORRÊNCIA			
Natureza:			
Localização:			
Área Afetada:			
3. DANOS PESSOAIS			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	
4. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			

PARTE III. INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS: Modelos

Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
6. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Outros: _____			
Outros: _____			
7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Rádiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outros: _____			
Outros: _____			
8. OUTRAS INFORMAÇÕES			
Habitações em perigo			
Povoações em perigo e /ou isoladas			
Focos de incêndio			
Movimentação de populações			
Animais isolados			
Outras: _____			



BARCELOS
MUNICÍPIO

RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio depois do reconhecimento das ERAS ou EAT

Outras: _____	
9. NECESSIDADES	
Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras: _____	
Outras: _____	
10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.1.2 RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO GERAL OU ESPECIAL (RELGER OU RELESP)

Os Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP) têm origem no PCMun e destinam-se ao escalão do sistema de proteção civil imediatamente superior (CSREPC). Estes relatórios são periódicos, apresentados por escrito, de 6 em 6 horas, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Excecionalmente podem ser verbais e passados a escrito no mais curto período possível.

Os RELESP distinguem-se dos RELGER por se destinarem a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1. LOCALIZAÇÃO			
Tipo de Relatório:	Geral (RELGER):		Especial (RELESP):
Distrito:	Braga		
Município:	Barcelos		
N.º Relatório			
Data:	__/__/____	Hora:	__:__
2. OCORRÊNCIA			
Natureza:			
Localização:			
Área Afetada:			
3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
4. DANOS PESSOAIS			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	
5. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			

Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
6. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
7. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Outros: _____			
Outros: _____			
8. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Rádiodifusão			
Internet			
Satélite			
9. SITUAÇÃO OPERACIONAL			
Agentes de Proteção Civil	Operacionais	Veículos	Outros
Corpos de Bombeiros			
Forças de Segurança			
Forças Armadas			
INEM			
Sapadores Florestais			
Outros: _____			
Outros: _____			

10. ORGANIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES (TO)	
Localização do PCO	
Localização de ZCR	
Localização de ZCAP	
Localização de ZRnM	
N.º de Setores e Localização	
Identificação dos Comandantes de Setores	
11. OUTRAS INFORMAÇÕES	
Habitações em perigo	
Povoações em perigo e /ou isoladas	
Focos de incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	
Outras: _____	
Outras: _____	
12. NECESSIDADES	
Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	

Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras: _____	
Outras: _____	
13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

3.1.3 RELATÓRIOS DIÁRIOS DE SITUAÇÃO (REDIS)

Os Relatórios Diários de Situação (REDIS) têm origem no PCMun e são enviados ao CSREPC, diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

1. LOCALIZAÇÃO			
Distrito:			
Município:			
N.º Relatório			
Data:			
Hora:			
2. OCORRÊNCIA			
Natureza:			
Localização:			
Área Afetada:			
3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
4. DANOS PESSOAIS			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	
5. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			

Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
6. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
7. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovíarios			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
8. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Rádiodifusão			
Internet			
Satélite			



BARCELOS
MUNICÍPIO

RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio diário (às 22 horas de cada dia)



9. ABASTECIMENTOS (ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEIS, VESTUÁRIO, ETC.)

--

10. AMBIENTE (ACIDENTES DE POLUIÇÃO, DERRAMES, CONTAMINAÇÕES, ETC.)

--

11. SAÚDE PÚBLICA

Hospital / Centro de Saúde

Hospital / Centro de Saúde	Atendidos	Internados	Transferidos

Posto médico avançado / de triagem / de socorro

Estrutura / Local	Atendidos	Internados	Transferidos

Ambulâncias

Entidades	Medicalizáveis	Socorro	Transporte

Evacuação médica especial

Entidades	Helicóptero	Avião	Outros



BARCELOS
MUNICÍPIO

RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio diário (às 22 horas de cada dia)



14. OCORRÊNCIAS ESPECIAIS COM OS MEIOS DE SOCORRO

14.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

14.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

15. REDES DE COMUNICAÇÕES

15.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

15.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

16. COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.1. DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

16.2. COLABORAÇÃO NAS AÇÕES DE INFORMAÇÃO PÚBLICA:

17. CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO	
Designação	Custo (€)
Pessoal	
Artigos consumidos	
Combustível e Lubrificantes	
Grandes reparações	
Telecomunicações	
Outros encargos operacionais _____	
Outros encargos operacionais _____	
18. OBSERVAÇÕES	
Avaliação	Observações
Comunicações	
Gestão da informação operacional	
Sistema de aviso e alerta	
Sistema de proteção civil	
Ativação da CMPC	
Ativação do PMEPC	
Situação do PMEPC	
Informação pública	
Necessidade de programas de reparação	
Aspetos particulares relevantes	
Outros _____	
Outros _____	
19. OUTROS COMENTÁRIOS	
20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

3.1.4 RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final é elaborado pelo CCOM (estrutura de coordenação institucional) e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas.

Constam também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do PMEPC.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



BARCELOS
MUNICÍPIO

RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas
e Principais Lições Aprendidas



1. LOCALIZAÇÃO			
Distrito:	Braga		
Município:	Barcelos		
N.º Relatório			
Data:			
Hora:			
2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
Causa		Observações	
3. MEIOS INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES			
Entidade	Operacionais (N.º)	Veículos (N.º)	Outros meios



TOTAL			
4. ESTRUTURA OPERACIONAL – ATIVAÇÃO DE ÁREAS DE INTERVENÇÃO			
Área de Intervenção	Sim	Não	
Gestão Administrativa e Financeira	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Reconhecimento e Avaliação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Logística	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Comunicações	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Informação Pública	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Confinamento e/ou Evacuação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Manutenção da Ordem Pública	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Socorro e Salvamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Serviços Mortuários	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Observações			
5. GESTÃO DE OPERAÇÕES			
Gestão de Operações (Ações)	Sim	Não	
Estabelecimento da função de COS na chegada ao TO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Construção correta do sistema evolutivo de comando e controlo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificada adequação técnica do comando das operações	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Estabelecimento do Posto de Comando Operacional (PCO)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Nomeação de adjuntos de comando	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Elaboração do Plano Estratégico de Ação (PEA)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	



Observações		
6. DELIMITAÇÃO DO TO EM ZONAS DE INTERVENÇÃO		
Zonas de Intervenção	Sim	Não
Zona de Sinistro (ZS)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Zona de Apoio (ZA)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Zona de Concentração e Reserva (ZCR)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Zona de Receção de Reforços (ZRR)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Observações		
7. ADOÇÃO DAS MEDIDAS GENÉRICAS INICIAIS		
Medidas Genéricas Iniciais	Sim	Não
Minimizar os impactos nas pessoas bens e ambiente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Assegurar a manutenção da lei e da ordem	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Proceder à evacuação das populações em risco	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Assegurar a evacuação e prestação de cuidados aos feridos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Garantir a assistência básica às populações deslocadas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Promover as ações de mortuárias adequadas à situação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Minimizar os impactos nas pessoas bens e ambiente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Observações		

8. POSTO DE COMANDO MUNICIPAL						
Localização do PCMun						
Apoio Técnico no PCMun		Entidade	Nome			
Responsável pelo PCMun		Entidade	Nome			
9. DANOS HUMANOS						
População	Feridos Ligeiros	Feridos Graves	Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
Criança (0-12)						
Jovem (12-18)						
Adulto (18-65)						
Idoso (> 65)						
10. DANOS EM ANIMAIS						
Espécie		Mortos	Feridos	Observações		
11. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS						
Edifícios		Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados		
Habitações						
Escolas						
Unidades Hoteleiras						

Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
12. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
13. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Outros: _____			
Outros: _____			
14. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
15. DANOS AMBIENTAIS			

Tipo de Afetação		Quantidade (ha, km, n.º)	Local	Observações
Rede hídrica				
Espaços florestais				
Fauna				
Flora				
Outras _____				
Outras _____				
16. ASSISTÊNCIA FORNECIDA À POPULAÇÃO				
Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de saúde				
Postos de socorro				
Postos de triagem				
Alimentação/ água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				
Apoio social				
Outros _____				
Outros _____				
17. REALOJAMENTO				
Local de Realojamento	Número	Local de Realojamento	Número	



TOTAL		TOTAL	
18. APRECIÇÃO GLOBAL DAS OPERAÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO			
Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da informação			
Evacuações			
Ordem pública			
Outros _____			
Outros _____			
Outros _____			
19. AÇÕES DE REABILITAÇÃO			
Realizadas (breve descrição)			
20. ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Dano	Custo (€)		



TOTAL	

21. COMENTÁRIOS FINAIS

Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

3.2 MODELO DE REQUISIÇÃO

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (exemplo: alimentos; medicamentos; agasalhos; alojamento; material sanitário; água; energia e combustíveis), em situações de acidente grave ou catástrofe.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



BARCELOS
MUNICÍPIO

MODELO DE REQUISIÇÃO

Fornecimento de Artigos e Bens de Consumo

Data:	__/__/__	
Hora:	__:__	
Entidade Requirante:		
Produto/Equipamento/Serviço		
Especificação	Código	Quantidade solicitada
Finalidade da Requisição		
Identificação do Responsável		
Responsável		

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.3 MODELOS DE COMUNICADOS

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados na Parte II-4.5. No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

3.3.1 MODELO DE AVISO À POPULAÇÃO

Os comunicados destinam-se a proceder à divulgação pública de avisos e medidas de autoproteção, quer diretamente à população, quer através dos órgãos de comunicação social.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



AVISO N.º _____ / 20____			
Data:	___/___/____	Hora:	___:___
OCORRÊNCIA (indicar o tipo de ocorrência)			
<p>No seguimento de informação recebida de _____ (indicar a entidade) no Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Barcelos, salienta-se:</p> <p>Para o período compreendido entre _____ e _____ (indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano):</p> <p>(Indicar os previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)</p> <p>Por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Vento –do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas; · Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro; · Agitação marítima – na costa ocidental de NW a variar entre os 4-6m, podendo a altura máxima chegar aos 8- 10m. <p>Acompanhe as previsões em _____ (indicar o sítio da internet).</p>			
EFEITOS EXPECTÁVEIS			
<p>Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: (Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)</p> <p>Por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo; · Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem; · Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis; · Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem; · Danos em estruturas montadas ou suspensas; · Possíveis acidentes na orla costeira; · Danos em estruturas junto à orla costeira. 			

MEDIDAS PREVENTIVAS

O SMPC de Barcelos recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: **(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)**

Por exemplo:

- *Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;*
- *Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;*
- *Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;*
- *Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;*
- *Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte.*

Identificação do Responsável

Identificação do Responsável	
Responsável	

3.3.2 MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS

O modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências destinam-se a manter a população informada sobre a ocorrência ou a evolução da ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Localização Espacial	<i>(indicar o local da ocorrência)</i>	
Localização Temporal (DDMMAAAA/hhmm)	<i>(indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência)</i>	
Natureza da Ocorrência	<i>(indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado).</i>	
Efeitos da Ocorrência <i>(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)</i>		
Meios Empenhados no Terreno <i>(indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados)</i>		
Humanos	Materiais	
Orientações à População		
Locais de Acesso Interdito		



Locais de Acesso Restrito	
Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)	
Medidas de Autoproteção / Regras de Evacuação/Confinamento <i>(indicar de acordo com o caso)</i>	
Previsão da Evolução da Situação	
Próximo Comunicado	
Data/Hora (DDMMAAAA/hhmm)	
Identificação do Responsável	
Responsável	
Data/Hora (DDMMAAAA/hhmm)	

3.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

A declaração de uma situação de alerta traduz o reconhecimento da necessidade de adotar medidas adequadas e proporcionais para enfrentar graus crescentes de perigo efetivo ou potencial.

Estas declarações revelam-se de especial importância em termos de segurança jurídica, enquadrando no espaço e no tempo os atos e operações relativos à atividade de proteção civil, isto é, à prevenção, atenuação, socorro e apoio face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e justificando a imposição de especiais deveres de colaboração e de obediência às ordens das autoridades competentes por parte dos cidadãos, entidades públicas e privadas.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



BARCELOS
MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO
ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL



1. LOCALIZAÇÃO

Distrito:	Braga		
Município:	Barcelos		
Data:	___/___/___	Hora:	___:___

2. NATUREZA DO EVENTO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____ (*indicar a situação de acidente grave ou catástrofe*) causando (*indicar as consequências*)

é declarada a situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

3. ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____ (*indicar a abrangência em ha ou km²*), correspondendo à(s) freguesia(s) de [*indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)*],

do concelho de Barcelos, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (*indicar o número de dias*) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

4. ACIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CMPC)

Para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 27/2006 (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), foi acionada a estrutura de coordenação política e institucional (CMPC de Barcelos), a qual assegura a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidos nas operações de proteção e socorro e avalia a necessidade de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Barcelos (PMEPCB).

5. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO E CONTROLO DOS MEIOS E RECURSOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo na situação de alerta declarada é o CCOM de Barcelos, o qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPCB.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS).

6. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCB, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

6.1. Medidas preventivas e medidas especiais de reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPCB, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

6.2. Avisos à população

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

6.3. Meios de divulgação dos avisos

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPCB.

7. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: (colocar uma X de acordo com os relatórios a produzir)

<input type="checkbox"/>	Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)	
<input type="checkbox"/>	Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER)	Periodicidade _____:_____
<input type="checkbox"/>	Relatórios Diários de Situação (REDIS)	A emitir diariamente: _____:_____

Os relatórios seguem o modelo previsto no PMEPCB.

8. DEVERES DE COLABORAÇÃO

7.1. No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006 (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte de:

- (a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- (b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- (c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

7.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

7.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

7.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

9. OBRIGAÇÃO ESPECIAL DE COLABORAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nos termos do n.º 4, do artigo 14.º, da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

10. PUBLICAÇÃO

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (*indicar o sítio da internet*).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos,

(Nome)

3.5 MODELO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC

O PMEPC deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação grave ou catástrofe, onde se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção de medidas preventivas ou especiais de reação.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



BARCELOS
MUNICÍPIO

**DECLARAÇÃO DA ATIVAÇÃO
PMEPC DE BARCELOS**



1. LOCALIZAÇÃO

Distrito:	Braga		
Município:	Barcelos		
Data:	___/___/___	Hora:	__:__
Causas Associadas:			

2. NATUREZA DA SITUAÇÃO QUE MOTIVA A ATIVAÇÃO DO PLANO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando (indicar as consequências)

é ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Barcelos (PMEPC), pelo Presidente de Barcelos, ouvida, sempre que possível, a CMPC, em conformidade com o definido no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

3. PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO DO PMEPC

A publicitação da ativação/desativação do PMEPC será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pelo Presidente de Barcelos, o qual será difundido através dos seguintes meios de divulgação:

1. Sítio da Câmara Municipal de Barcelos:
2. Órgãos de comunicação social:
3. Redes Sociais:
4. Editais:
5. Mensagens SMS:
6. Outros meios de divulgação disponíveis:



4. EFEITOS DA OCORRÊNCIA

(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)

5. MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO

Humanos	Materiais
<i>(indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações)</i>	<i>(indicar os veículos e equipamentos utilizados)</i>



BARCELOS
MUNICÍPIO

**DECLARAÇÃO DA ATIVAÇÃO
PMEPC DE BARCELOS**



6. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO

(indicar locais de acesso interdito / restrito; regras de evacuação; locais de abrigos/alojamento de emergência temporários; etc.)

7. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

7.1. Medidas Preventivas e Medidas Especiais de Reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*



7.2. Medidas de Autoproteção

Empty space for detailing self-protection measures.

8. PUBLICAÇÃO

A presente declaração é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (*indicar o sítio da internet*).

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos,

(Nome)

3.6 MODELOS DE CARTÃO DE SEGURANÇA

Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado.

O cartão de Segurança inclui:

- ▶ Símbolo gráfico do SMPC de Barcelos;
- ▶ Um espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso;
- ▶ Um número sequencial com 4 dígitos;
- ▶ Nome (primeiro e último);
- ▶ Indicação do serviço/ entidade que representa.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



BARCELOS
MUNICÍPIO

MODELO DE CARTÃO DE SEGURANÇA

Para Acesso ao Posto de Comando Municipal



FUNÇÃO	
N.º	NOME

FUNÇÃO	
N.º	NOME

FUNÇÃO	
N.º	NOME

BRIEFING - PRESS	
OCS:	
<input type="text"/>	

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.7 MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO

O acesso ao PCMun é efetuado através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contém a seguinte informação:

- ▶ Número sequencial do cartão de segurança;
- ▶ Nome;
- ▶ Entidade a que pertence;
- ▶ Área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde);
- ▶ Hora de entrada e de saída;
- ▶ Indicação do responsável com quem vai contactar.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



BARCELOS
MUNICÍPIO

MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO
Para Acesso ao Posto de Comando Municipal



FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
Responsável						
Data:		__/__/__		Hora:	__:__	
Nº do Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área
	__:__	__:__				
	__:__	__:__				
	__:__	__:__				
	__:__	__:__				
	__:__	__:__				
	__:__	__:__				
	__:__	__:__				
	__:__	__:__				
	__:__	__:__				

FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS

	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				

RESPONSÁVEL PELA FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS

Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

4 LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos			
Corpo de Bombeiros Voluntários de Barcelos			
Corpo de Bombeiros Voluntários de Viatodos			
GNR - Destacamento e Posto Territorial de Barcelos			
PSP - Esquadra de Barcelos			
Forças Armadas (FFAA)			
ANAC			
GPIAAF			
INEM, I.P			
Hospital Santa Maria Maior, EPE			
ACES Cávado III - Barcelos/Esposende			
Autoridade de Saúde de Nível Municipal			
SF 04-112 (Associação Florestal do Cávado)			
SF 09-112 (Associação Florestal do Cávado)			
AHBV de Barcelinhos			
AHBV de Barcelos			
AHBV de Viatodos			
PJ - Departamento de Investigação Criminal de Braga			
SEF - Delegação Regional de Braga			
INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado (Braga)			
ISS, I.P. - Serviço Local de Segurança Social de Barcelos			
ICNF			
REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.			
EDP Distribuição			

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
CEVE - Cooperativa Elétrica do Vale d'Este			
EDP Gás Distribuição			
Autoestradas Norte Litoral, S.A.			
Brisa Concessão Rodoviária, S.A.			
Ascendi Norte, Auto Estradas do Norte, S.A.			
Infraestruturas de Portugal, S.A.			
Comboios de Portugal, E.P.E.			
ANACOM			
NOS			
MEO			
VODAFONE			
APA			
Águas de Barcelos, S.A.			
CVP - Delegação de Campo			
CVP - Delegação de Aldreu			
CVP - Delegação de Macieira de Rates (Centro Humanitário)			
CVP - Delegação de Barcelos			
CNE - Junta de Núcleo de Barcelos			
Ministério Público (MP)			
IRN - Conservatória do Registo Civil de Barcelos			
Escola Secundária de Barcelinhos			
Agrupamentos de Escolas Alcaides de Faria			
Agrupamentos de Escolas de Barcelos			
Agrupamentos de Escolas de Fragoso			
Agrupamentos de Escolas de Vale D'Este			
Agrupamentos de Escolas de Vale do Tamel			
Agrupamentos de Escolas de Vila Cova			
Agrupamentos de Escolas Gonçalo Nunes			

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Agrupamentos de Escolas Rosa Ramalho			
Colégio "La Salle"			
DIDÁLVI - Cooperativa de Ensino de Alvito - S. Pedro, CRL.			
Escola Profissional de Barcelos			
Escola Profissional de Tecnologia e Gestão de Barcelos			
Escola Profissional Profitecla (Delegação)			
IPCA			
Junta de Freguesia de Abade de Neiva			
Junta de Freguesia de Aborim			
Junta de Freguesia de Adães			
Junta de Freguesia de Airó			
Junta de Freguesia de Aldreu			
Junta de Freguesia de Alvelos			
Junta de Freguesia de Arcozelo			
Junta de Freguesia de Areias			
Junta de Freguesia de Balugães			
Junta de Freguesia de Barcelinhos			
Junta de Freguesia de Barqueiros			
Junta de Freguesia de Cambeses			
Junta de Freguesia de Carapeços			
Junta de Freguesia de Carvalhal			
Junta de Freguesia de Carvalhas			
Junta de Freguesia de Cossourado			
Junta de Freguesia de Cristelo			
Junta de Freguesia de Fornelos			
Junta de Freguesia de Fragoso			
Junta de Freguesia de Galegos (Santa Maria)			
Junta de Freguesia de Galegos (São Martinho)			
Junta de Freguesia de Gilmonde			
Junta de Freguesia de Lama			

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Junta de Freguesia de Lijó			
Junta de Freguesia de Macieira de Rates			
Junta de Freguesia de Manhente			
Junta de Freguesia de Martim			
Junta de Freguesia de Moure			
Junta de Freguesia de Oliveira			
Junta de Freguesia de Palme			
Junta de Freguesia de Panque			
Junta de Freguesia de Paradela			
Junta de Freguesia de Pereira			
Junta de Freguesia de Perelhal			
Junta de Freguesia de Pousa			
Junta de Freguesia de Remelhe			
Junta de Freguesia de Rio Covo (Santa Eugénia)			
Junta de Freguesia de Roriz			
Junta de Freguesia de Silva			
Junta de Freguesia de Tamel (São Veríssimo)			
Junta de Freguesia de Ucha			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Alheira e Igreja Nova			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Alvito (São Pedro e São Martinho) e Couto			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Areias de Vilar e Encourados			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro)			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins)			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Carreira e Fonte Coberta			

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Junta de Freguesia da União das freguesias de Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Creixomil e Mariz			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Durrães e Tregosa			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Gamil e Midões			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Faria			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Negreiros e Chavão			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Quintiães e Aguiar			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Sequeade e Bastuço (São João e Santo Estevão)			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália)			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte de Fralães			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Vila Cova e Feitos			
Junta de Freguesia de Várzea			
Junta de Freguesia de Vila Seca			
SMPC de Ponte de Lima			
SMPC de Vila Verde			
SMPC de Braga			
SMPC de Vila Nova de Famalicão			
SMPC de Póvoa de Varzim			
SMPC de Esposende			
SMPC de Viana dos Castelo			
CSREPC Cávado			
ANEPC			

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
(...)			
(...)			
(...)			

